ANNO LXIII — NUMERO 133

DOMINGO 12 DE JUNHO DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 11 de Junho, ás 3 horas da tarde. (Recebido ás 5 horas pelo cabo submarino).

Não houve hoje sessão na Camara dos Deputados.

No Senado foi hoje suspensa a sessão pelo fallecimento do conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, lançando-se na acta um voto de pezar por semelhante acontecimento e sendo nomeada uma commissão para assistir aos funeraes daquelle senador.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

RIO DE JANEIRO, 11 de Junho, á 1 hora da tarde.

Uma tentativa de assassinato acaba de ser commettida no Consulado de França, contra o Sr. Jasquet chanceller do mesmo Consulado.

O assassino armado de uma faca de ponta conseguio ferir levemente o Sr. Jasquet.

O autor d'este attentado chama-se Charot-Laurent.

LONDRES, 11 de Junho.

A Camara dos Communs adoptou o art. 4.º do COERCITION BILL **relativo á Irlanda.**

O ministro da guerra vai propôr á Camara a approvação do projecto sem outra discussão, não admittindo mais nenhuma emenda ao texto apresentado pelo governo.

COPENHAGUE, 11 de Junho.

O governo dinamarquez tendo declarado ao parlamento que vai mandar fortificar a capital do reino, o LANDSTHING **(camara alta) approva o projecto do Ministerio e o** FOLKSTHING **(camara dos deputados) acolhe a noticia com grande descontentamento.**

BUDA-PESTH, 11 de Junho.

Grande numero de negociantes hungaros incita vivamente o governo da Austria-Hungria a tomar parte officialmente na exposição Universal de Paris em 1889.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 11 de Junho de 1887.

INSTRUCÇÃO POPULAR

BIOLOGIA

(Extrahido)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

GERAÇÃO ESPONTANEA

(*Continuação*)

O desconhecer a chimica de hoje, quaes foram as condições em que uma tal synthese ou formação se realisou, não é de certo motivo plausivel, nem bastante para duvidar de que ella se tenha deveras realisado. Do mesmo modo se desconhecem hoje quaes foram as condições em que se formaram muitas rochas e mineraes; conseguio já a chimica crystallizar o carbonio pela electricidade, mas ainda não pôde obter os grandes diamantes que a natureza nos apresenta, e, nem por isso se contesta de leve que taes rochas e taes mineraes se formaram sob impulso unico das acções physicas e chimicas da natureza.

Embora distincta da theoria evolutiva ou darwinista, a theoria da geração espontanea, é comtudo o seu complemento natural e indispensavel. Admittida como consequencia logica dos factos observados pela Paleontolologia e pela Embryologia, a doutrina transfermista de Darwin, é necessario completal-a explicando a origem dos primeiros seres, de que partio toda a evolução organica.

A isso vem a doutrina da geração espontanea ou sem pais, ou abiogenese, principalmente sustentada nos nossos dias pelo allemão Haechel e pelo francez Carlos Robim.

Comtudo, importa muito distinguir bem a doutrina da abiogenese, das doutrinas denominadas das gerações espontaneas, que mais ou menos appareceram em todas as epochas. N'estas suppõe-se que a materia organica tenha em si o poder de espontaneamente se organisar produzindo subitamente seres vivos organisados; acreditava-se antigamente nas gerações espontaneas dos mammouths ou elephantes primitivos, e durante muitos seculos se admittio a geração espontanea de organismos bastante elevados na escala organica (taes como as rãs). O espirito de Aristoteles exerceu a esse respeito, como a tantos outros, uma grande tyrannia sobre o mundo scientifico. Perto de vinte seculos depois delle, ainda se admittiam aquellas gerações. Os mulluscos de qualquer ordem, eram considerados como nascidos sem pais. Julgava-se que as enguias nasciam directamente dos lodos do Nilo; que os lagartos eram producto espontaneo das folhas que os alimentam: e que os insectos alados, as serpentes, e os ratos, podiam nascer sem intervenção da reproducção sexual. A fonte mais abundante productora d'esta vida sem pais era, segundo os antigos, a carne em putrefacção. Ainda hoje, entre ignorantes, é materia corrente que a carne possue a faculdade de crear animaes. Vendo um pedaço de carne de vacca não salgada coberta de bichinhos brancos, é vulgarissimo ouvir dizer, sem a menor hesitação, que a carne creou aquelles bichos. Tal foi a crença geral durante mais de dous mil annos.

(*Continua*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

Por decretos de 3 do corrente mez, foram concedidas as exonerações que pediram: o bacharel Antonio Jansen de Mattos Pereira e os desembargadores Antonio Joaquim Rodrigues e Joaquim da Costa Barradas, dos cargos de presidentes das provincias do Piauhy, Espirito Santo e Pará.

For cartas imperiaes de igual data, foram nomeados presidentes das provincias: do Piauhy, o bacharel Francisco José Viveiros de Castro, e do Espirito Santo, o bacharel Antonio Leite Ribeiro de Almeida.

Foram substituidos pelos titulos de Barão de Ramalho e da Cunha Bueno os de Barão da Agua Branca e de Itaquery, conferidos, por decreto de 7 de Maio ultimo, ao conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho e ao coronel Francisco da Cunha Bueno,

Concedeu-se a pensão de 400 réis diarios, dependente de approvação da assembléa geral, ao soldado reformado do exercito Joaquim Manoel Cordeiro, o qual ficou aleijado em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Por portaria de 2 do corrente mez, foi nomeado Agostinho Homem Pereira para o lugar de correio da secretaria de Estado dos negocios do imperio.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 3 do corrente:

Fram exonerados, a pedido:

O bacharel Candido Borges da Fonseca, do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Benevente, na provincia do Espirito Santo;

O bacharel Francisco de Assis Oliveira Brogã, do lugar de jugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Iguapé, na na provincia de S. Paulo;

O bacharel Antonio Joaquim Fernandes de Oliveira, do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo do Soccorro, na provincia de S. Paulo.

Foram nomeados:

O bacharel José Vieira da Cunha para o lugar de juiz de direito da comarca de D. Pedrito, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul;

O bacharel João Baptista Martins de Menezes para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo do Soccorro, na provincia de S. Paulo.

Foram feitas mercês das seguintes serventias vitalicias:

A Ernesto Nogueira de Camargo, do officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Guaratinguetá, na provincia de S. Paulo;

A Antonio Athanazio de Souza, dos de 1º tabellião de notas e escrivão do crime e de orphãos do termo de Camisão, na provincia da Bahia;

A Antonio Luiz Pereira da Silva, dos de 1º tabellião do publico, judicial e notas, e escrivão de orphãos e da provedoria de capellas e residuos do termo de Jaraguá, na provincia de Goyaz;

A Julio de Salles, do de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. Carlos do Pinhal, na provincia de S. Paulo.

Por portaria de 1 do corrente concedeu-se *exequatur*, para que possam produzir effeitos legaes neste imperio:

A sentença do juiz de direito da comarca de Aurora, no Reino de Portugal, habilitando Custodio Francisco e sua mulher Maria Joaquina, como unicos e universaes herdeiros do seu filho Manoel Francisco, fallecido na côrte:

As cartas de formaes passadas no juizo de direito da comarca de Vienna de Castello, a favor de D. Maria da Conceição de Avellar Henriques Cirne e dos menores Gaspar José Henriques e Alexandre Henriques, co-herdeiros no inventario dos bens do seu fallecido tio Alexandre José Henriques.

Por portaria de 1 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, com todos os vencimentos, ao 2º sargento do corpo militar de policia da côrte, Francisco Cardoso da Cruz, para tratar de negocios de seu interesse fóra da côrte.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Concedeu-se reforma, nos termos da primeira parte do § 1.º do art. 9.º da lei n. 648 de 18 de Agosto de 1852, ao capellão tenente-coronel do corpo ecclesiastico do exercito conego Antonio Augusto de Andrade e Silva, visto ter sido, em inspecção de saúde, a que foi submettido, julgado incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito.

Concedeu-se ao capellão tenente do mesmo corpo padre Annibal Fiataroni a demissão, que pedio, do serviço do exercito

Foi transferido para a 2.ª classe, de conformidade com a imperial resolução de 1.º de Abril de 1871, o 2.º cirurgião do corpo de saude Dr. José de Figueiredo Leite, ficando aggregado ao corpo a que pertence, por ter sido julgado incapaz do serviço do exercito.

Foi nomeado 2.º cirurgião do dito corpo o Dr. José de Araujo Aragão Bulcão.

Ministerio da Agricultura

Sua Magestade o Imperador ha por bem que seja eliminada da relação que acompanhou a portaria de 1.º de Junho de 1886, declarando caducas diversas patentes de invenção, a carta patente concedida, sob n. 109, em 15 de Dezembro de 1883, a Morris N. Kohn para a applicação do frigorifico aos carros e wagons das estradas de ferro ao serviço do transporte de passageiros e generos alimenticios por meio do processo que denominou «Systema Kohn», visto ter o tenente-coronel Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos, a quem foi cedido o referido privilegio, por escriptura de venda de 13 de Janeiro do corrente anno, pagas as annuidades devidas pela mesma patente; continuando, portanto, o sobredito cessionario a gozar dos direitos que por lei lhe são conferidos.— Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de Junho de 1887. —*Rodrigo Augusto da Silva.*

GOVERNO DA PROVINCIA

3.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de Maio de 1887

O presidente da provincia, usando da autorisação contida no art. 9.º § 1.º II e § 3.º da lei n. 1884 de 30 de Abril do corrente anno, resolve reformar o Consulado Provincial transformando-o em Recebedoria, e n'este sentido ordena que se observe o seguinte:

Regulamento

CAPITULO I

DA ORGANISAÇÃO E ATTRIBUIÇÃO DA RECEBEDORIA PROVINCIAL

Art. 1.º A Recebedoria Provincial é a estação encarregada no municipio do Recife da immediata fiscalisação e arrecadação das rendas da provincia decretadas na lei do orçamento e que não estiverem a cargo de outras repartições por lei ou regulamento.

Art. 2.º A Recebedoria Provincial compor se-ha de duas secções sob direcção immediata de um administrador.

Art. 3.º O pessoal da Recebedoria Provincial constará de um administrador, de empregados que constituirão duas secções, de um porteiro e de dous continuos.

Art. 4.º A 1.ª secção será constituida de um chefe, um 1.º escripturario, quatro 2.ºs, quatro 3.ºs e quatro lançadores.

§ unico. Compete á 1.ª secção:

I O lançamento e a escripturação necessarias á cobrança dos impostos lançados e de quaesquer outros impostos ou contribuições a cargo da Recebedoria.

II A extracção de guias e conhecimentos para recebimento dos impostos lançados e não lançados.

III A escripturação da receita de todos os impostos, contribuições ou emolumentos arrecadados.

IV O abono dos pagamentos nos livros de lançamento de impostos ou contribuições.

V A averbação das transferencias de propriedade urbana ou de qualquer outra sujeita a impostos.

VI O arrolamento e inscripção dos contribuintes isentos do imposto por virtude de leis em vigor.

VII A classificação mensal dos impostos cobrados, segundo as notas de receita afim de ser entregue ao Thesouro Provincial com a guia de saldo da arrecadação do mez.

VIII A conferencia da arrecadação diaria, á vista dos documentos de receita e dos documentos de despeza autorisada pelo administrador e paga pelo thesoureiro, proveniente de gastos com o expediente e asseio da repartição; bem como a do producto do imposto addicional decretado a favor da Santa Casa de Misericordia e que deverá ser igualmente recolhido ao Thesouro para ser entregue á mesma Santa Casa.

IX O exame e conferencia das guias do recolhimento ao Thesouro do que fôr arrecadado semanalmente; e de todas as guias de pagamento da divida activa passadas pelos cartorios e pela secção do Contencioso.

X A organisação do mappa annuo estatistico, detalhado e comparativo de toda arrecadação da Recebedoria Provincial no ultimo triennio.

XI A carga e descarga dos conhecimentos entregues ao thesoureiro para a cobrança, com multa dos impostos lançados, por intermedio dos agentes cobradores.

XII O encerramento da cobrança com a multa em que tenha incorrido o contribuinte até o fim do exercicio financeiro, continuando d'ahi até o fim do mez de Junho na mesma cobrança, mediante o augmento de multa estabelecida.

XIII A liquidação da divida activa no exercicio findo no encerramento do trimestre addicional de accordo com a disposição relativa do regulamento do Thesouro Provincial.

XIV A remessa ao Thesouro, até fins de Setembro de cada anno, das relações da divida activa liquidada, acompanhadas dos livros do exercicio findo convenientemente arroladas; e até o ultimo de Fevereiro igual remessa de uma nota concernente á divida activa que se achar constituida no encerramento do exercicio e declarativa da importancia da mesma, com distincção dos impostos e deducção da quantia das receitas sobre a dos lançamentos respectivos.

XV A execução das ordens e despachos do administrador, fazendo nos livros respectivos as notas necessarias.

XVI A prestação de todas as informações requisitadas pela 2.ª secção, bem como passar todas as certidões necessarias ao serviço da qualificação eleitoral e as de interesse particular, mediante despacho do administrador.

Art. 5.º A 2.ª secção se constituirá de um thesoureiro, um fiel e um escrivão da receita.

§ unico. Compete á 2.ª secção:

I O recebimento em folhas especiaes do producto de quaesquer impostos, cuja cobrança compita á Recebedoria Provincial, na fórma da legislação vigente.

II A entrega ao Thesouro Provincial desse producto em entradas semanaes por meio de guia da secção, conferida pela 1.ª secção e visada pelo administrador.

III A escripturarão do livro caixa por debito e credito mediante portaria do administrador sobre nota da 1.ª secção e em vista do conhecimento de recolhimento da renda.

IV O pagamento das despezas com asseio da casa, autorisado por despacho do administrador.

V A extracção de todos os conhecimentos de pagamento da divida activa, a escripturação dos talões e organisação das respectivas relações que tiverem de ser remettidas para o thesouro.

VI A prestação de quaesquer informações requisitadas pela 1ª secção.

Art. 6. As secções prestarão verbal ou officialmente as informações exigidas pelo administrador ex-officio ou sobre requerimento de interessados.

Art. 7. E' da competencia da Recebedoria Provincial:

Decidir sobre as questões que versarem a respeito de lançamento, arrecadação e isenção de impostos, bem como de quaesquer outras que se levantarem entre a administração e os contribuintes a respeito de impostos a seu cargo.

Impor multas por infracção de leis e regulamentos porque se rege na percepção dos impostos.

Superintender sobre todos os serviços a seu cargo.

CAPITULO II

DA INSPECÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÃO DA RECEBEDORIA PROVINCIAL

Art. 8. A inspecção superior da Recebedoria Provincial e a tomada de contas de suas operações é conferida ao Thesouro Provincial.

Art 9. Ao inspector do Thesouro Provincial compete a inspecção conferida no artigo precedente e a exercerá em caracter de jurisdicção administrativa fiscalisando e expedindo as instrucções necessarias ao regular andamento do serviço.

Art. 10. A direcção, inspecção e fiscalisação immediata da Recebedoria Provincial, e o conhecimento e decisão dos negocios que por ella correm na fórma do presente regulamento e das instrucções do Thesouro, são da competencia do administrador da repartição, ao qual ficam subordinados os demais empregos.

CAPITULO III

DO ADMINISTRADOR

Art. 11. Ao administrador da Recebedoria, além das attribuições e obrigações especiaes, que lhe competirem pelo presente regulamento, incumbe:

1.º Inspeccionar o expediente da repartição, e dirigir o seu trabalho, na conformidade das leis e regulamentos e segundo as instrucções do Thesouro Provincial.

2.º Promover e fiscalisar a arrecadação das rendas provinciaes a cargo da repartição, de modo que sejam devida e integralmente satisfeitas, e sua importancia recolhida aos respectivos cofres nos prazos ordinarios da entrega.

3.º Submetter á decisão do Thesouro as duvidas que possam occorrer a respeito da intelligencia das leis, regulamentos e instrucções concernentes á arrecadação dos impostos e contribuições, bem como propor medidas para o melhor desempenho do serviço da repartição, e especialmente os livros e normas de escripturação, cuja adopção julgar conveniente.

4.º Dar por escripto as informações e pareceres que lhe forem exigidos pelo presidente da provincia e pelo inspector do Thesouro, e os que se fizerem necessarios ao procurador fiscal e aos dos feitos da fazenda, que directamente podel-os hão solicitar, cumprindo e fazendo cumprir as ordens do Thesouro Provincial e as que lhe forem dirigidas pelo presidente da provincia.

5.º Remetter em duplicata ao Thesouro Provincial o ponto mensal dos empregados, cujas faltas poderá justificar até o numero de oito, dispensando a apresentação do attestado medico quando não excedam de tres.

6.º Rubricar as folhas de arrecadação diaria, e todos os livros que não forem de receita.

7.º Fazer emmassar na ordem numerica e chronologica todas as ordens, resoluções e instrucções transmittidas pelo Thesouro Provincial, sobre a direcção do serviço, arrecadação, administração e fiscalisação das rendas que cobrar a repartição, mandando-as encadernar com indice de suas materias.

8.º Proferir todos os despachos e expedir as ordens necessarias para o prompto e regular andamento do expediente.

9.º Resolver, depois de ouvir o chefe da respectiva secção, as questões que se suscitarem acerca das leis e regulamentos expedidos para a cobrança das rendas a cargo da repartição, e mandar executar as suas decisões definitivamente, se o assumpto for de natureza contenciosa, e provisoriamente se o não for, submettendo-as neste caso ao conhecimento do Thesouro.

10. Examinar e pôr o seu=visto=nas guias para entrada semanal no Thesouro Provincial da renda, que cobrar a repartição, depois de conferidas pela 1ª secção, tomando mensalmente conta ao thesoureiro, com verificação do dinheiro em cofre, e todas as vezes que julgar conveniente.

11. Impor multas até 50$000, nos casos de reincidencia de infracção e naquelles em que as leis e regulamentos lhe conferirem esta attribuição.

12. Ordenar o pagamento das despezas do asseio da repartição, depois de examinados os documentos pela respectiva secção, e as de expediente, precedendo autorisação do Thesouro Provincial.

13. Dar posse aos empregados que lhe são subordinados, depois que prestarem juramento no Thesouro Provincial.

14. Nomear os cobradores sob proposta e responsabilidade do thesoureiro.

15. Velar em que os empregados da repartição cumpram exactamente os seus deveres, podendo punil-os, segundo a gravidade dos factos, com as seguintes penas: reprehensão verbal, reprehensão por portaria, suspensão sem recurso por 5 dias, devendo representar ao inspector do Thesouro Provincial quando a falta, por sua gravidade, exigir pena maior.

16. Mandar, no caso de desobediencia formal ou de outro delicto, autoar com certidão do empregado mais graduado da secção em que se der o facto, o empregado delinquente e remetter o auto ao juiz competente, de conformidade com a lei penal; ficando o administrador responsavel pelos damnos que á fazenda provincial resultarem das faltas ou delictos commettidos pelos seus subordinados, quando deixar de punil-os dentro da sua alçada ou não der sciencia do facto ao inspector do Thesouro Provincial.

17. Apresentar annualmente ao Thesouro Provincial o relatorio do movimento da repartição no anno financeiro findo, acompanhado do mappa comparativo do rendimento dos impostos, assim como das observações que lhe occorrerem sobre a conveniencia de serem conservados, supprimidos ou alterados alguns dos impostos e da indicação das medidas, cuja adopção lhe pareça util ao interesse da provincia.

18. Devolver qualquer petição, mandando que requeira o peticionario em termos, quando desattenciosa ou injuriosa

19. Apprehender e remetter ao Thesouro com os precisos esclarecimentos quaesquer papeis em que se acharem falsificadas as firmas do thesoureiro ou de outros empregados da Recebedoria.

20. Manter o necessario respeito dentro da repartição, contendo pelo modo seguinte qualquer particular ou interessado, que desacatar, insultar ou injuriar os empregados: lendo-lhe a presente disposição; fazendo-o sahir incontinenti da repartição, no caso de não ser attendido; prendendo-o em flagrante delicto com autoação pelo 1º escripturario da secção e remettendo o preso e o auto de flagrante ao juiz competente para proceder contra o mesmo de conformidade com a legislação penal.

21. Mandar considerar falto no livro do ponto, qualquer empregado que sem licença retirar-se da repartição antes de encerrar-se o expediente diario e ordenar o desconto das diarias dos serventes quando estes faltarem.

CAPITULO IV

DO CHEFE DA 1ª SECÇÃO

Art. 12. Ao chefe da 1ª secção compete:

1.º Distribuir, dirigir e inspeccionar o trabalho da respectiva secção, na conformidade do presente regulamento e ordens do administrador, fazendo revesar o serviço por seus empregados, no interesse de habilitar indistinctamente a todos para o movimento da repartição, e dividir a responsabilidade e o peso do mesmo serviço tambem por todos.

2.º Advertir os seus subordinados nas faltas leves que commetterem, dando parte ao administrador das que possam prejudicar o serviço ou que forem contrarias á disciplina da repartição e na omissão dessa participação responderá perante o administrador por todas as faltas dos empregados da secção.

3.º Fazer os pedidos dos objectos precisos para o expediente da secção.

4.º Dar as informações por escripto e os esclarecimentos verbaes que tambem lhe forem exigidas pelo administrador, fazendo encadernar e archivar as minutas de suas informações escriptas.

5.º Propor e representar o que convier ao bom andamento do serviço da secção e contra quaesquer irregularidades ou omissões que verificar nos cadernos e livros de lançamentos da decima urbana e de quaesquer outros impostos

6.º Examinar os lançamentos dos impostos apresentados pelos lançadores e participar ao administrador as duvidas que tiver e as alterações que se deverem fazer.

7.º Dirigir e superintender os lançadores no trabalho do lançamento annuo dos impostos, dando-lhes os precisos esclarecimentos e distribuindo com audiencia do administrador o serviço da collecta de modo a revesar os lançadores nas differentes freguezias.

8.º Pôr as verbas de conferencia nas guias do thesoureiro.

9. Organisar os mappas relativos ao serviço da secção, bem como outros quaesquer que forem exigidos pelo administrador.

10. Inspeccionar e velar sobre a regularidade e execução do serviço de modo que sejam os contribuintes despachados com promptidão e a cobrança effectuada sem prejuizo da fazenda.

11. Prestar conta de todos os livros a cargo da secção e relacional-os, bem como todos os documentos de receita que tenham de ser recolhidos ao Thesouro.

12. Rubricar, numerar, emmassar e guardar diariamente todos os documentos de receita que serviram para a escripturação do livro de receita, conferencia da arrecadação diaria, folha do thesoureiro e prestação de contas ao Thesouro.

13. Mandar encadernar e archivar todas as minutas da correspondencia official e portarias do administrador, guardada a numeração da ordem.

CAPITULO V

DO CHEFE DA 2.ª SECÇÃO

Art. 13. Ao chefe da 2.ª secção, que será o thesoureiro, compete:

1.º Dirigir e inspeccionar o trabalho da secção sob as suas ordens e fiscalisação do administrador.

2.º Dar quitação na forma do presente regulamento de qualquer quantia que receber.

3.º Organisar as folhas da arrecadação diaria em papel rubricado pelo administrador, as quaes serão encadernadas e consideradas como auxiliares da receita.

4.º Apresentar ao administrador no primeiro dia util de cada semana o conhecimento da entrega no Thesouro do rendimento da semana anterior, sob pena de ser immediatamente suspenso.

5.º Prestar semanalmente, ou quando lhe fôr exigido, contas ao administrador e annualmente ao Thesouro.

6.º Guardar na repartição, em cofre proprio e sob sua responsabilidade, a renda que arrecadar.

Art. 14. O thesoureiro é solidariamente responsavel pelos actos de seu fiel e dos cobradores.

CAPITULO VI

DOS ESCRIPTURARIOS

Art. 15. Os escripturarios formarão uma só classe a que incumbe:

1.º Desempenhar com zelo e exacta promptidão todos os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhes forem distribuidos pelo chefe da respectiva secção ou ordenados pelo administrador directamente, rubricando todas as notas e observações que fizerem nos cadernos e livros de lançamentos.

2.º Observar que estejam em devida ordem e revestidos das formalidades legaes os papeis sujeitos a seu exame ou que passam por suas mãos, e velar na guarda dos livros e papeis a seu cargo, sendo por elles responsaveis durante o tempo em que estiverem a seu exame ou serviço.

3.º Expor e dar contas aos respectivos chefes de todos os papeis a seu cargo, de quaesquer vicios que nelles encontrarem e dos abusos contrarios á bôa ordem do serviço que chegarem a seu conhecimento.

4.º Assignar com o thesoureiro todas as guias e conhecimentos que extrahirem dos livros de talões.

5.º Fazer sob sua rubrica nota de abono no verso das guias e documentos de receita, cuja importancia abonarem nos livros de lançamentos.

CAPITULO VII

DOS LANÇADORES

Art. 16. Aos lançadores compete:

1.º Proceder ao lançamento de todos os impostos provinciaes, á cuja arrecadação precede esse trabalho, no começo do anno financeiro, pelo modo que lhes fôr ordenado e annunciado pelas folhas publicas o dia em que hão de principiar e as ruas por onde tiverem de passar nas freguezias da cidade do Recife.

2.º Examinar e verificar, para as imposições deduzidas da renda, o preço dos alugueis constantes dos recibos ou dos contractos de arrendamento, sem attenção aos que parecerem visivelmente dolosos ou lesivos do imposto, ou contiverem algum vicio ou por qualquer outra circumstancia sejam claramente suspeitos de fraude; e nestes casos fixar o preço provavel do aluguel, tendo em vista a capacidade e localidade dos predios e o tempo do lançamento ou o aluguel pago por outros semelhantes, fixando a quota do imposto por um arbitramento razoavel, quando fôr o predio occupado pelo senhorio.

3.º Verificar na occasião da collecta quem seja o proprietario do predio e quando já não seja o considerado nos cadernos de lançamentos precedentes, indagar com precisão quem elle seja afim de dar parte ao administrador, que neste caso autorisará a alteração do senhorio, e não tendo em tempo sido averbado o titulo de transferencia imporá ao adquirente a multa, promovendo a sua cobrança e a do imposto a que é sujeita a averbação pela forma determinada nas leis e regulamentos em vigor.

4.º Fazer quanto aos impostos baseados na extracção do producto, a lotação desta extracção por um razoavel arbitrio, e até tendendo á extensão do consumo provavel e ao preço corrente, e quanto aos de taxa fixa relacionar pelas industrias ou profissões tributadas os contribuintes nominalmente e com as indicações especificas e de situação.

5.º Collaborar na secção a que pertencerem em qualquer serviço que lhes fôr distribuido, bem como ministrar as informações que lhes forem exigidas acerca dos lançamentos e de quaesquer incumbencias que lhes forem dadas, não podendo demorar as mesmas informações por mais de 15 dias.

6º. Entregar no principio de cada semana ao chefe da secção o caderno do lançamento effectuado na anterior, acompanhando-o de uma nota em separado das alterações occorridas, afim de ser publicadas incontinente de accôrdo com o art. 7.º § 2.º da lei n. 1470, para os effeitos dos arts. 42 e 43 do presente regulamento.

CAPITULO VIII

DO FIEL DO THESOUREIRO E DOS COBRADORES

Art. 17. Ao fiel do thesoureiro, que a este prestará fiança idonea, incumbe:

1º. Coadjuvar o thesoureiro em todo o serviço a seu cargo.

2º. Substituil-o em seus impedimentos.

3º. Desempenhar as obrigações do thesoureiro em todos os actos do recebimento, pagamento, remessa ou entrega de dinheiro quando por elle lhe forem taes funcções delegadas.

Art. 18. Aos cobradores corre a obrigação:

1º. De prestar fiança idonea a contento do thesoureiro antes de entrar em exercicio.

2º. De fazer entrega ao thesoureiro no primeiro dia util de cada semana, ou antes conforme a natureza da cobrança e as ordens do administrador do producto anteriormente arrecadado por meio de folhas de recebimento, que organisarão identicas ás do thesoureiro.

3º. De cobrar a multa de 6 e 10 %, em que incorrerem os contribuintes que não satisfizerem nos prazos legaes a sua contribuição, até o encerramento do exercicio e d'ahi por diante, a multa de 9 e 20 %. A titulo de retribuição pela cobrança terão metade da multa, deduzida da respectiva importancia arrecadada no recolhimento semanal, nos termos do art. 58 da lei n. 1860, de accôrdo com os prazos do anno financeiro.

Art. 19. Por quaesquer abusos e prevaricações serão despedidos os cobradores pelo administrador, que dará parte documentada ao promotor publico para promover contra elles o competente processo.

CAPITULO XIX

DO ESCRIVÃO DA RECEITA

Art. 20. Além do que é commum á classe dos escripturarios, em attribuições ao escrivão de receita, que terá a categoria de 2. escripturario cabe:

1º Fazer a escripturação do livro caixa e organisar com discriminação da natureza da renda as guias de recolhimento semanaes.

2º. Extrahir e assignar com o thesoureiro os conhecimentos de quitação da divida activa e dos impostos não lançados, enchendo os com os dizeres especiaes e mencionados no talão respectivo o imposto a que pertence, a data do pagamento e o nome do contribuinte.

CAPITULO X

DO PORTEIRO E CONTINUOS

Art. 21. E' da obrigação do porteiro:

1º. Abrir as portas do edificio da repartição meia hora antes de começar o expediente e fechal-as logo depois de terminado com assistencia na entrada principal, afim de manter a ordem e o respeito as partes que entrarem e sahirem; e cuidar do asseio da casa e da conservação dos moveis e mais objectos n'ella existentes, sendo por tudo o responsavel.

2º. Escripturar o livro da porta, lançando ahi por ementa todos os papeis que entrarem e sahirem; com a circumstancia do destino que tiverem até solução definitiva, entregar ás partes mediante recibo n'esse mesmo livro, os requerimentos e quaesquer papeis que lhes possam pertencer; e endereçar ao seu destino a correspondencia official.

3º. Distribuir o serviço dos serventes com fiscalisação do seu procedimento, representando ao administrador nos casos de omissão ou desobediencia delles.

4º. Comprar o que fôr preciso para o asseio, precedendo ordem do administrador e legalisar as compras superiores á 1$000 de importancia com recibo do vendedor.

5º. Cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo administrador e satisfazer as requisições concernentes ao serviço a seu cargo feitas pelos outros empregados.

6º. Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro do ponto para observancia do disposto no art. 57 deste regulamento.

Art. 22. Aos continuos incumbe, alem do serviço que é proprio a tal emprego:

1º. Fazer as notificações, intimação e diligencias que lhes forem ordenadas pelo administrador ou chefe de secção, passando as certidões precisas, para o que terão fé publica, sob o juramento de seu cargo.

2º. Desempenhar as funcções de agente de leilão, por occasião

de arrematação de objectos apprehendidos, na fórma de regulamentos que isso autorisam.

3.° Executar as decisões do administrador e cumprir as ordens que directamente lhe forem transmittidas por este e pelos chefes de secção ou por intermedio do porteiro a quem coadjuvarão no serviço.

CAPITULO XI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. Nos casos de impedimento ou falta, a substituição dos empregados se regulará do modo seguinte:

1.° Ao administrador substituirá o chefe da 1ª secção e na falta deste o 1° escripturario, quando o impedimento ou ausencia do chefe de secção não exceder de tres dias. Se esse impedimento ou ausencia fôr por mais tempo será o administrador substituido pelo chefe de secção do Thesouro Provincial que fôr designado pelo presidente da provincia.

2.° Ao chefe da 1ª secção substituirá o 1° escripturario e na falta deste o 3° mais antigo.

3.° Ao thesoureiro substituirá o fiel e dando-se a falta simultanea de ambos, o administrador balanceando o cofre, communicará a occurrencia ao Thesouro e designará provisoriamente um empregado para exercer as funcções de thesoureiro, aguardando ulterior decisão.

4.° A substituição do porteiro será pelo continuo e a dos demais empregados se operará por outros de differentes classes designados pelo administrador.

CAPITULO XII

DO PROVIMENTO DOS LUGARES E SEUS DERIVADOS

Art. 24. Reger-se-hão pelas leis e regulamentos concernentes á materia:

As nomeações e accessos.
As demissões.
As aposentadorias.
As licenças.
Os vencimentos.

Art. 25. Os vencimentos dos empregados da Recebedoria Provincial serão regulados pela tabella annexa de accordo com o art. 23 da lei n. 1786 de 26 de Julho de 1883, § 65 do art. 2º da lei n. 1884, menos quanto á gratificação de secretario, que fica supprimida.

Art. 26. A porcentagem será deduzida da renda que fôr arrecadada com abatimento da importancia das verbas exceptuadas por leis e regulamento e se dividirá em quotas na conformidade da tabella annexa a este regulamento.

Art. 27. A porcentagem e um terço do ordenado percebidos pelos empregados da Recebedoria Provincial serão considerados gratificação *pro-labore* para os effeitos da lei relativos a descontos por faltas, licenças e aposentadorias.

CAPITULO XIII

DA ESCRIPTURAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 28. Os livros de expediente da Recebedoria Provincial serão numerados e rubricados, abertos e encerrados pelo administrador ou por quem suas vezes fizer, salvo os de receita que o serão pelo Thesouro Provincial.

Art. 29. Para a respectiva escripturação, haverá o livro caixa, o da receita dos impostos, os de lançamentos dos impostos lançados, os de termos de posse de empregados, fianças e multas por infracção, o do ponto e o do registro do porteiro.

Além destes poderá haver os auxiliares indispensaveis á maior clareza e facilidade do expediente.

Art. 30. A escripturação e contabilidade serão praticadas segundo o processo adptado actualmente.

Art. 31. Todos os actos, papeis, calculos, ou quaesquer escriptos de seus officios, feito pelos empregados, serão por elles assignados ou rubricados, para que possam pelos mesmos responder.

Art. 32. O pagamento repetido no primeiro semestre de imposto lançado, abonar-se-ha em saldo da contribuição annua a que estiver sujeito o contribuinte, cuja conta encerrar se-ha sem outra dependencia que a verificação de achar-se escripturado em receita o duplo recebimento.

Art. 33. Os impostos que não forem pagos na constancia do exercicio a que pertencerem, constituir-se-hão em divida activa e serão liquidados para proceder-se á cobrança executiva.

CAPITULO XIV

DO LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS

Art. 34. O lançamento de todos os impostos que dependerem de arrolamento, será effectuado dentro do primeiro trimestre do anno financeiro correspondente, salvo o da decima urbana, que se fará annualmente por antecipação dentro do segundo semestre do anno então corrente.

Art. 35. Quem tiver de estabelecer casa de negocio do primeiro dia do anno financeiro em diante, deverá préviamente participar á Recebedoria Provincial com declaração da localisação e da natureza do negocio, afim de ser lançado o estabelecimento.

Art. 36. Os lançamentos de quaesquer impostos, uma vez feitos, subsistirão pelo anno financeiro a que pertencem; e no caso de alteração referente á cessão, venda ou traspasso de estabelecimento commercial ou industrial por qualquer titulo, depois de ultimado o lançamento, só terá lugar a mesma alteração sobre requerimento da parte cedente ou cessionaria e por despacho do administrador.

Os lançamentos de impostos, porém, que assentarem em matriculas não serão sujeitos ás modificações annuaes de lançamento, e continuarão nos annos financeiros posteriores, emquanto não se der baixa na matricula pela mesma fórma neste artigo estabelecida.

Art. 37. O exercicio da industria ou profissão sobre que recahir imposto provincial, no principio do anno financeiro, obriga a contribuição do mesmo imposto, ainda que cesse o exercicio, por qualquer fórma que seja, antes de findo o anno; salvo se o contribuinte participar á Recebedoria, dentro de 30 dias, ter acabado ou traspassado o estabelecimento; e fazendo-o antes ou dentro do prazo do pagamento do primeiro semestre, será dispensado da contribuição do segundo mediante exhibição de quitação do primeiro.

Art. 38. A irresponsabilidade pelo imposto, em virtude de não successão em qualquer estabelecimento, somente terá lugar, quando fechado este, se verificar sua desoccupação absoluta ou mudança effectiva do genero do negocio anterior.

Na primeira hypothese se fará a prova perante o Thesouro e na segunda perante a Recebedoria e dentro de 30 dias da abertura do estabelecimento com diverso genero de negocio.

Art. 39. No correr do anno financeiro se incluirá no lançamento qualquer estabelecimento que abrir-se, depois do primeiro trimestre, ou a requerimento do contribuinte ou mediante participação de qualquer empregado da Recebedoria que verifique a omissão por qualquer fórma, a quem pertencerá a multa de infracção do artigo seguinte.

Art. 40. Do quarto mez do anno financeiro em diante, o contribuinte que for encontrado sem que tenha pago o imposto não lançado a que estiver sujeito, ou sem haver previamente requerido arrolamento do imposto em que deva ser lançado, incorrerá além de multa da negligencia e no pagamento do imposto, na multa de infracção correspondente a outro tanto do mesmo imposto.

Art. 41. No caso de encontrar-se algum estabelecimento sem lançamento, quando já tenha sido lançado no anno anterior, ou quando o respectivo dono haja observado o disposto nos arts. 34 e 38 será incluido no lançamento sem que incorra o dono em multa por infracção, ficando, porém sujeito ao imposto e a multa de negligencia se já fôr caso della e sendo suspenso o empregado que a isso der lugar por tres a cinco dias.

Art. 42. As alterações para mais em qualquer lançamento posterior, bem como o primeiro lançamento para contribuição de qualquer imposto lançado deverão ser publicadas, mencionando a publicação o nome dos contribuintes, a natureza do imposto, sua localidade e o quantum d'elle ou de sua base, conforme a especie da imposição para sciencia e quaesquer reclamações dos interessados. Estas serão produzidas dentro de trinta dias da respectiva publicação pela imprensa diaria, sob pena da prescripção desse direito e de qualquer recurso.

Art. 43. Não havendo reclamação, nos termos e no prazo do artigo anterior, será mantido o lançamento, este produzirá todos os effeitos legaes, sem poder ser alterado no anno a que corresponder nem responsabilisado o empregado por qualquer irregularidade que posteriormente fôr allegada.

Art. 44. Para fiscalisação e cobrança do imposto sobre leilões, serão obrigados os respectivos agentes a ministrar a Recebedoria Provincial, até o dia 5 de cada mez, uma nota dos leilões realisados por si ou por seus prepostos durante o mez anterior, ficando sujeitos por cada infracção a multa de 50$000 que será imposta sem recurso algum pelo administrador cobrada judicialmente, si dentro de oito dias da intimação não fôr recolhida a sua importancia.

CAPITULO XV

DA ARRECADAÇÃO DA RENDA

Art. 45. A cobrança dos impostos sujeitos a lançamento e divisiveis em semestres terá lugar nos mezes de Junho e Dezembro por 30 dias uteis, com excepção dos de repartição, que effectuar-se-ha em Janeiro e Maio; e a dos demais igualmente sujeitos a lançamento, mas de contribuição integral, será aberta no mez de Agosto por identico prazo, annunciando-o a repartição dias antes.

§ unico. A cobrança do imposto addicional á decima pelo serviço da Recife Drainage terá lugar no tempo e pelo prazo que será marcado pelo Thesouro, logo que remetter as respectivas contas para esse fim, procedendo-se igualmente quanto as outras contribuições, cuja arrecadação depende de identica condição.

Art. 46. A arrecadação de outros impostos de natureza diversa não estará subordinada a tempo, e realisar-se-ha sempre que interessar ao contribuinte o pagamento da quota, que lhe corresponder, com excepção porém dos impostos de licença, cuja contribuição será satisfeita antes do exercicio da industria e obtenção da licença municipal como habilitação para o mesmo exercicio.

Na infracção será cobrada em dobro a quota do imposto, no penultimo mez do anno financeiro da pessoa que houver obtido a licença municipal.

§ unico. Por occasião do pagamento á bocca do cofre de quaesquer impostos divisiveis em semestre e correspondente ao primeiro é facultado o pagamento do segundo se isso interessar ao contribuinte e quizer realisar, com tanto que não seja recebido o pagamento do segundo semestre do imposto sem que o contribuinte tenha realisado o pagamento do primeiro semestre.

Art. 47. O excesso dos prazos do art. 45 obrigará o contribuinte a multa de 6 % do valor da contribuição quanto á decima urbana e de 10 % quanto aos demais impostos até o encerramento do trimestre addicional e depois de ultimado este, serão as multas estabelecidas elevadas a 9 % e a desta a 20 % na continuação da cobrança nos termos do artigo seguinte.

Art. 48. A cobrança não realisada nos prazos ordinarios, continuará aberta, sob as multas do artigo precedente até o fim de Junho, sendo agenciada nos domicilios dos contribuintes pelos cobradores da repartição e escripturada a parte posterior ao trimestre addicional, sob rubrica de divida activa do anno vigente.

CAPITULO XVI

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS E DA LIQUIDAÇÃO DAS MULTAS

Art. 49. São da competencia exclusiva do administrador da Recebedoria a execução das decisões administrativas e a liquidação das multas impostas por força deste e de outros regulamentos que entendem com a fiscalisação e arrecadação da renda provincial a cargo da repartição.

Art. 50. Nas multas por infracção de regulamentos lavrar-se-ha termo de contravenção e ao contraventor se dará sciencia da imposição da multa.

§ unico. Nesta disposição não se comprehendem as multas que são exigiveis sem dependencia de despacho e resultam do excesso de prazo ordinario dos pagamentos das rendas lançadas e cuja arrecadação dá-se conjunctamente com as das mesmas rendas.

Art. 51. Tornando-se irrevogavel a decisão sobre a multa ou sendo esta das de que pelo presente regulamento não ha recurso algum intimar-se-ha a parte para recolher a respectiva importancia dentro do prazo geral de 8 dias, senão houver outro especialmente determinado; e não sendo satisfeita a mesma importancia, promover-se-ha a cobrança judicialmente por intermedio do Thesouro Provincial.

CAPITULO XVII

DOS RECURSOS E RECLAMAÇÕES

Art. 52. Das decisões definitivas do administrador proferidas em quaesquer materias do Contencioso administrativo, haverá recurso para o Thesouro Provincial.

A taes decisões não haverá replica.

Art. 53. Esse recurso é voluntario, e deverá ser interposto no praso de 30 dias, sob pena de perempção, seja qual fôr a materia de que se trate, contando-se o praso da data da publicação no livro da porta ou da intimação nos casos em que esta tiver logar, nos termos do regulamento do Thesouro Provincial.

1.° A interposição se fará por meio de requerimento documentado á superior instancia e apresentado ao administrador da Recebedoria para encaminhal-o com as informações necessarias.

2.° Com preterição dessas formalidades em nenhuma instancia se tomará conhecimento do recurso, imputando-se á parte a demora que por essa causa houver, mas em caso algum os erros commettidos pelos empregados prejudicarão ás partes que tiverem cumprido as disposições legaes.

Art. 54. As partes interessadas poderão exigir do porteiro certificado do qual conste o dia, mez e anno em que foi apresentado o recurso, o numero e qualidade dos titulos e documentos que o acompanharam, sendo esse certificado passado gratuitamente.

Art. 55. O contribuinte que julgar-se com direito á restituição de quantias pagas na Recebedoria, encaminhará sua reclamação ao Thesouro Provincial por intermedio do administrador da Recebedoria, que sobre ella informará, afim do mesmo Thesouro resolver e mandar effectuar o pagamento, se a elle houver direito.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 56. O expediente da Recebedoria Provincial durará seis horas consecutivas, a começar das 9 da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias que não forem santificados, domingo ou de festividade nacional, podendo administrador prorogar esse espaço até por mais uma hora em circumstancias de superveniencias do serviço.

Art. 57. São sujeitos a ponto todos os empregados, menos o administrador, que deverá, todavia, comparecer diariamente á repartição, havendo para isso um livro de ponto em que ás horas do começo e terminação do expediente assignarão os empregados seus nomes.

Neste livro fará o porteiro ou quem o substituir a nota das faltas dos empregados ou de qualquer incidente, sendo encerrado pelo administrador o ponto diario um quarto depois das 9 horas.

Art. 58. Os empregados serão responsaveis por todos os damnos e prejuizos que causarem á fazenda por fraude, incuria, desleixo, ignorancia ou culpa, e por qualquer descaminho das rendas para que concorrerem de qualquer modo prestando serviço ou consentimento ou deixando de participar á autoridade competente o que chegar ao seu conhecimento a este respeito.

Art. 59. O empregado que por negligencia ou descuido abonar o debito de um contribuinte a outro; que deixar de fazer no livro respectivo o abono a que referir-se a sua declaração, constante do verso do conhecimento da receita ou não abonar documentos de receita que lhe tenham sido distribuidos, soffrerá um desconto em seus vencimentos igual ao prejuizo que por tal motivo occasionar á fazenda ou ao contribuinte injustamente accionado.

Art. 60. Todo empregado terá por dever tratar com attenção ás partes, aviando-as com a possivel promptidão, sem dependencia nem predilecção odiosas, e da justa queixa levada verbalmente ao administrador contra o empregado que se exceder, depois de ouvido e arguido, será advertido como fôr conveniente.

Art. 61. O lançador que deixar de comprehender no lançamento annuo para a contribuição da decima algum predio, sem ser nos termos determinados na lei, será responsavel pela quota do imposto, em que fôr assim defraudada a fazenda, sendo-lhe descontada de uma só vez em seus vencimentos a mesma quota.

Art. 62. O empregado que no desempenho de serviços de confiança, por qualquer fórma e sob qualquer titulo, receber gratificação da parte, soffrerá além das penas a que estiver sujeito pelo codigo criminal demissão do lugar.

Art. 63. Sempre que as conveniencias do serviço o exijam, o administrador poderá determinar que escripturarios sirvam de lançadores ou viceversa, conservando o caracter e vantagens do proprio emprego.

Art. 64. Não será licito entreter-se o empregado com qualquer outro, bem como com partes, em conversações estranhas ao trabalho da sua competencia, sendo dever de todos guardar reserva, não só sobre os negocios de que se tratar na repartição ou de que estiverem incumbidos, como sobre quaesquer despachos, decisão ou providencias que ainda não tenham sido publicadas.

Art. 65. As certidões só serão passadas por despacho do administrador em requerimento datado e assignado, sendo subscriptos pelo chefe de secção a que pertençam os livros e papeis de que devam ser extrahidas.

A cobrança dos respectivos emolumentos se regulará pela tabella dos do Thesouro Provincial, e contar-se ha busca por todos os livros ou documentos distinctos, que se tenha de consultar, embóra a certidão se passe em um só requerimento.

Quando se recuse a parte a pagar os emolumentos, será chamada por annuncios por oito dias e depois remettida a certidão ao Thesouro Provincial para effectuar executivamente a cobrança.

Art. 66. Os documentos que fundamentam decisão favoravel ás partes são peças que ficarão na repartição, podendo si assim fôr requerido, ser desentranhados das petições por meio de certidão que os substitúa na authenticidade dos originaes.

Art. 67. As partes sempre que agitarem alguma pretenção, deverão provar a sua intenção e não incumbir a prova por meio de remissões á repartição, á qual apenas cabe apreciar o facto á vista das provas exhibidas e decidir pelo conjuncto dellas e das informações.

Art. 68. Si por falta de tempo, no ultimo dia dos prazos marcados á cobrança com comminação de multa, não poderem ser despachados todos os contribuintes que accudirem ao pagamento, mandará o administrador tomar nota dos que se acharem nestas condições para serem admittidos ao mesmo pagamento independente de multa.

Art. 69. Será eliminado da contribuição da decima urbana no exercicio o predio que durante todo o precedente anno financeiro conservar-se fechado e desoccupado, uma vez que o interessado o requeira no ultimo mez do anno e prove a condição que será cuidadosamente verificada pela repartição antes de consagrar-se a dispensa, devendo para isso mencionarem os lançadores o estado dos predios por occasião da collecta.

Art. 70. Para cobrança do imposto addicional á decima pelo serviço da Recife Drainage serão escripturadas em livros especiaes as notas ou contas respectivas e formuladas de accordo com o modelo fornecido pela Recebedoria, que ministrará á Companhia os esclarecimentos que lhe forem requesitados.

Art. 71. Nenhum contribuinte poderá ser admittido a pagar o imposto constante de guia passada pela secção do contencioso do Thesouro Provincial, depois de decorridos mais de 8 dias, a contar da data da expedição da mesma guia; devendo neste caso solicitar daquella secção nova guia que lhe será dada, no caso de não ter sido remettida a conta para o juizo, pagando por essa nova guia 1$000 que será recolhido conjunctamente como emolumento.

Art. 72. Igualmente não se effectuará o recolhimento com guia do juizo dos feitos depois de decorridos 8 dias a contar da data de sua expedição, salvo declarando o escrivão que as passou não ter havido augmento de custas, a que tinha direito a fazenda depois que forem expedidas as mesmas guias.

Art. 73. As disposições regulamentares deverão ser restrictamente observadas sem que obstem as decisões que, em grão de recurso, proferir o presidente da provincia, em casos especiaes e fundado em principios de equidade.

Art. 74. Os empregados que não forem contemplados no quadro da presente organisação, serão considerados addidos á Recebedoria, até que por vagas possam entrar para o quadro dos empregados effectivos desta ou de outra repartição provincial, ou aposentados se por tempo de serviço houverem adquirido direito.

Art. 75. Aos que forem addidos á outras repartições os respectivos chefes determinarão suas novas obrigações.

Art. 76. Nos casos omissos neste Regulamento serão observadas as disposições anteriores, ficando revogadas todas as que lhe forem contrarias.

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

TABELLA do pessoal e vencimentos da Recebedoria Provincial a que se referem os arts 3 e 25 do Regulamento desta data.

EMPREGOS	PESSOAL	VENCIMENTOS — Ordenado	Porcentagem de 1 1/2 % do rendimento annuo — Quotas	Somma
Administrador	1	3:500$000	15	15
Chefe de secção	1	3:200$000	13	13
Thesoureiro	1	3:200$000	13	13
Fiel	1	2:800$000	11	11
Escrivão da receita	1	2:500$000	9	9
Primeiro escripturario	1	2:800$000	11	11
Segundos ditos	4	2:[illegible]00$000	9	36
Terceiros ditos	4	2:200$000	8	32
Lançadores	4	2:800$000	11	44
Porteiro	1	2:000$000	7	7
Continuos	2	1:000$000	4	8
	21			199

As quotas de porcentagem são susceptiveis de variação, visto que os addidos tambem serão contemplados nas categorias de seus respectivos empregos.

Não são permittidas outras gratificações que não sejam as de porcentagem desta tabella.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de Maio de 1887.

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 10 DE JUNHO DE 1887

Capitão Antonio Gracindo de Gusmão Lobo.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Affonso Marinho Cavalcante.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Antonio de Burgos Ponce de Leon.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Bacharel Alexandre Carneiro de Crasto.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Capitão Affonso de Hollanda de Albuquerque Maranhão.—Sim.

Antonio Soriano do Rego Barros.—Sim, visto ter sido supprimido seu lugar (§ 3.° do art. 9 da lei n. 1884), procedendo o Thesouro Provincial á liquidação do tempo de serviço effectivo.

Casimiro Fernandes & C.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para mandar attender de accordo com sua informação de 4 do corrente, n. 653.

Alferes Damião Lopes Pereira Guimarães.—Prejudicado, quanto á nomeação provisoria.

Tenente Francisco Pereira do Lago.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Francisco Pedro Cavalcante Uchôa.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria,

Frederico Chaves Junior.—Deixo de tomar conhecimento do presente recurso, em vista da informação e por estar fóra do prazo do art. 175 do decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro de 1886.

Padre Francisco Joaquim da Silva.—Sim.

Ignacio Vieira de Mello.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Capitão Jeronymo Olympio Cavalcante de Albuquerque.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Manoel Martins da Cunha Seabra.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Manoel Sevo Filho.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Manoel Galdino dos Santos e Manoel Arthur de Couto.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Rodrigo Jacome Martins Pereira.—Sim, sendo liquidado pelo Thesouro Provincial o tempo de serviço effectivo.

Victor Vieira de Mello.—Prejudicado, quanto a nomeação provisoria.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 11 de Junho de 1887.

O porteiro,
F. Chacon.

Repartição da Policia

2ª secção.—N 535.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 11 de Junho de 1887.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Joaquim Simões dos Santos, vindo do termo de Agua Preta, como sentenciado.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisco Antonio e Pedro Lourenço, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Pedro Virgilio da Paz, por disturbios.

A' ordem do do 1° districto de S. José, Maria Celestina da Soledade, por disturbios.

No dia 1° do corrente mez e no lugar Queimadas Grandes do termo de S. Bento, o individuo de nome Manoel Gloria, assassinou a Vicente Feliz, evadindo-se logo após o crime.

O delegado respectivo tomou conhecimento do facto e procedeu nos termos da lei.

Participou-me o delegado do termo de Carrapatós em officio de 3 deste mez, ter naquella data feito remessa ao Dr juiz municipal do referido termo, dos inqueritos policiaes procedidos contra José Cabral, Raphael, filho deste, João Joaquim Limeira, conhecido por Joaquim Mendonça, João Francisco Tenorio, conhecido por João Róla, por terem roubado cinco cavallos do cercado do tenente João Correia de Sá Brazil.

Communicou-me o subdelegado do 1° districto da freguezia da Graça, ter fallecido hoje pelas 7 1/2 horas da manhã, em casa de sua residencia á rua da Ventura da mesma freguezia, o cidadão José Thomaz Ferreira, de 21 annos de idade, de uma commoção cerebral, resultante de uma quéda que deu sobre o balcão da padaria de Joaquim Bastos, estabelecido á rua das Crioulas da referida freguezia, na occasião em que brincava com o seu amigo Floriano de Siqueira Varejão, de 28 annos de idade.

O facto foi testemunhado por diversas pessoas que se achavam presentes e confirmam sua casualidade.

No dia 30 do mez proximo findo, no lugar S. João, do termo de Garanhuns, o individuo de nome Antonio Galdino, assassinou com um tiro de pistola a José Correia, pondo-se em fuga logo após a perpetração do crime.

O respectivo delegado tomou conhecimento do facto, e prosegue a tal respeito nos termos da lei.

Communicou-me o delegado de termo do Brejo, em officio de 6 do corrente mez, ter naquella data acompanhado do escrivão e do respectivo carcereiro feito a visita da cadeia publica daquella cidade, onde encontrou 23 presos, sendo 15 sentenciados, 4 appellados e 4 indiciados em diversos crimes; os quaes nenhuma reclamação fizeram.

O delegado do termo de Bom-Jardim, participou me em officio datado de 9 do corrente, ter nada data feito a visita da cadeia publica, e que nenhuma reclamação fizeram os presos nella existentes.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto*.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 12 DE JUNHO DE 1887

Noticias do sul

Hontem, pela manhã, chegou dos portos do sul o paquete inglez *Alliance*, sendo portador das seguintes noticias, além das que publicamos sob a rubrica *Parte Official* e *Interior*:

Pacifico e Rio da Prata

Datas de Valparaizo até 14, Buenos-Ayres 26 e Montevidéo 28 do mez passado.

Os diarios do Chile adiantam um dia apenas á ultima data dos de Santiago que recebemos pelo *Senegal* e nada de importancia accrescentam ás noticias que tivemos então das republicas do Pacifico.

O congresso argentino concedeu o credito de 60,000 pesos nacionaes para despezas com o reconhecimento de territorio em litigio nas Missões.

O ministro da fazenda, Pacheco, apresentou o orçamento geral para o proximo exercicio, estimando a receita em 48,000,000 e a despeza em 46,000,000 pesos.

Realisaram-se as festas do anniversario da revolução argentina de 25 de Maio de 1810, na fórma do costume: houve *Te-Deum*, revista militar, fogos artificiaes, illuminação dos edificios publicos e funcção de gala no theatro Colon com enorme concurrencia.

O presidente da republica indultou a varios condemnados, sendo um delles o soldado Vitulio Castro, sentenciado á pena de morte.

Nenhuma noticia importante da Republica Oriental encontrámos nas folhas de Montevidéo.

— O *Jornal do Commercio* da côrte publicou os seguintes telegrammas:

Buenos-Ayres, 1° de Julho.—O congresso argentino approvou hoje o tractado assignado ultimamente em Washington por D. Vicente Quesada, representante da republica, e o secretario do estado, nos Estados-Unidos.

Este tractado estipula os casos de extradição que poderão ser applicados aos cidadãos das duas republicas e o processo a seguir.

— Apezar da secca que tem reinado em certos pontos da provincia, as colheitas são geralmente muito boas.

Buenos Ayres, 2 de Junho.—O estado sanitario da capital é um tanto melindroso. As bexigas fazem cerca de vinte victimas por dia.

— Cahio grande quantidade de neve nas cordilheiras. Todas as passagens estão obstruidas, pelo que as communicações do correio terrestre com o Chile se acham interrompidas.

Santiago, 2 de Junho.—O presidente da republica, D. José Manoel Balmaceda, com todo o ministerio, abrio hoje a sessão ordinaria do parlamento chileno, lendo uma curta mensagem.

— O inverno começa rigoroso na região dos Andes, onde cahe abundante neve.

Montevidéo, 3 de Junho.—Brevemente principiará na Camara dos Deputados a discussão do orçamento. Consta que serão realisadas sérias economias.

Foi apresentado á camara um projecto de colonisação dos terrenos que margeiam as fronteiras. Realisaram-se grandes operações sobre os terrenos, que augmentaram muito de valor.

Buenos-Ayres, 3 de Junho.—Partiram para a Europa o transporte a vapor *Villarino* e o navio escola *Argentino*.

— O governo resolveu mandar proceder á um recenseamento exacto dos habitantes da capital e de seus arrabaldes.

— Os telegrammas annunciando a decisão do governo brasileiro, recusando abreviar o prazo de tres mezes, marcado para importação das carnes no imperio, foram muito mal acolhidos pelo commercio e pela imprensa.

Buenos-Ayres, 4 de Junho.—Estão augmentando os casos de bexigas, aos quaes veio juntar-se uma epidemia de diphteria.

O governo e a junta de hygiene estão tomando todas as medidas para atalhar a epidemia. Foram designados diversos hospitaes para os variolosos.

Santiago, 4 de Junho.—Depois do voto da camara, significando moção de desconfiança ao governo, o ministerio deu a sua demissão collectiva.

O presidente Balmaceda mandou chamar o presidente da camara, que será provavelmente encarregado de formar o novo gabinete.

Montevidéo, 5 de Junho.—São muitas e violentas as queixas do commercio contra a recusa do governo brazileiro de encurtar o prazo marcado para admissão da carne secca.

Uma epidemia de diphteria declarou-se na cidade. As suas victimas são numerosas já e receia se que augmentem.

O governo apresentou á Camara dos Deputados o projecto de orçamento para o proximo exercicio financeiro. Este projecto estabelece importantes economias nas despezas, e põe o paiz em boa situação financeira, pela conveniente e restricta applicação dos dinheiros publicos. No orçamento haverá um saldo de oitocentas mil piastras.

A colonia ingleza prepara-se para festejar dignamente o jubiléo da rainha Victoria. Haverá um grande baile no theatro Solis.

Rio Grande do Sul

Datas até 29 de Maio:

— No dia 16 seguio para a villa de S. Francisco de Paula de Cima da Serra o Sr. Dr. chefe de policia, acompanhado-o o major commandante da força policial, amanuense da secretaria de policia Candido Malater e uma força de linha commandada pelo alferes alumno Domingos Alves Leite.

— Diz o *Municipio* de S. Borja, que no Camaquan, immediações de S. Gabriel, andam em plena liberdade por alguns criminosos entre os quaes os celebres *Sapo*; Porphiro Amarilho e Polycarpo desertores do 3° regimento. Atacam fazendas, roubam gado e cavallos e commettem outras depredações.

Ultimamente, como o inspector de quarteirão, Sr. José Escobar, os tivesse perseguido, auxiliado por alguns companheiros, nada conseguindo, elles á noite, em represalia, assaltaram a casa daquelle cidadão e roubaram arreios prateados e tudo quanto poderam transportar.

— Em Pelotas, na noite de 26, dera-se um conflicto entre Affonso José Bastos, Manoel Lourenço do Rego, Francisco Teixeira Branco e outros, de que resultou ficarem feridos com tiros de revolver o primeiro e o terceiro desses individuos.

— No 7° districto da mesma cidade, Antonio Bezerra queria casar-se com Maria Antonia; um irmão desta oppunha-se ao casamento; aquelle rapta a moça que, segundo nos consta, foi depositada em casa do subdelegado dalli.

Consta que o futuro cunhado de Antonio Bezerra, para vingar se, assassinou a este.

— Falleceram na capital os negociantes José Marques da Cunha e José Manoel Felizardo; em Pelotas o Dr. João Francisco de Oliveira e Souza, M. Vaz Martins e Cypriano Antonio Valladão; em S. José do Norte João Ignacio de Mello, capitão da barca nacional *Mimosa*, e no Rio Grande o official de fazenda Luiz José Pereira da Fonseca e Luiz José de Oliveira.

Goyaz

Datas até 14 de Maio:

— O presidente da provincia adiou para o dia 1 de Novembro a abertura da assembléa provincial.

— O chefe de policia continuava no inquerito sobre as scenas de vandalismo praticadas em Meia Ponte na lavra do Abbade, tendo ouvido mais de 20 testemunhas.

— O coronel Gama, inspector de corpos e estabelecimentos militares da provincia encerrou a inspecção da companhia de aprendizes militares, concluindo a sua commissão.

S. Paulo

Datas até 5 de Junho:

— No dia 4 fôra collocado em uma das salas do paço da assembléa provincial o retrato do conselheiro Rodrigo Silva, presidente daquella corporação.

— Sob o titulo *Caçada funesta* diz o *Diario de Santos* que ha quinze dias, pouco mais ou menos, foram a uma caçada, não tornando a apparecer, os Srs. P. E. Lindblon, Lourenço da Rocha e Bartholomeu. A policia procedeu a averiguações vindo a encontrar os dous primeiros perdidos no matto, nas immediações do local denominado Rio Branco.

Pelas declarações dos Srs. Lindblon e Rocha, sabe-se que o terceiro caçador ficou em um rancho, quasi morto de friagem e de fome, sem que os seus companheiros conheçam o sitio em que o deixaram. Calcula-se, comtudo, a uma distancia de 7 a 8 leguas o lugar, em que o infeliz ficou completamente desprovido de recursos.

— No dia 30 do passado, na cidade de Campinas em casa do Sr. Pedro Savoy, brincava no quintal uma sua filha de nome Maria, saltando sobre uma fogueira.

O fogo communicou-se-lhe ás roupas, ficando a menor horrivelmente queimada. Suas irmãs e sua mãi querendo soccorrel-a tambem foram victimas, ficando esta ultima muito maltratada.

O estado da infeliz menina e de sua mãi é melindroso.

— Diz a *Gazeta de Piracicaba*: «Sabemos que ha poucos dias, por 8,000 arrobas de café engeitou o proprietario da respectiva fazenda productora a *insignificante* offerta de 100:000$000. A fazenda é situada no municipio de Botucatú, sendo o offerecimento feito pelo café na fazenda, correndo o transporte por conta do comprador.

Taes são as esperanças que inspira actualmente a alta obtida pelo rei dos productos, que já se engeitam 12$500 por arroba no lugar da colheita.

Que não se arrefeçam essas esperanças, é para se desejar geralmente.

Em Casa Branca o commendador Antonio José Correia offereceu pela safra de café do capitão José de Vasconcellos Bittencourt 70:000$000, não se fazendo o negocio porque o dono pedia mais.

— Em S. Carlos do Pinhal, o italiano Antonio Dangelo foi esfaqueado por um seu patricio de nome Pepino Picolp o qual foi preso.

— Foi tal o terror que o apparecimento da variola incutio na população Ituana que o primeiro infeliz atacado dessa enfermidade, segundo affirma o *Correio*, corrido e repudiado por todos, passou tres dias no matto, de todos abandonado e na mais cruel miseria!

— No lugar denominado Serradinho, termo de Jaboticabal, foi aggredido a 26 do passado Bellarmino de Souza, por dous individuos que a cacetadas lhe fizeram diversos ferimentos na cabeça.

Bellarmino approximando-se de um dos aggressores apoderou-se de uma garrucha com que elle estava armado e disparou-lhe um tiro, que o ferio gravemente.

O outro aggressor immediatamente se pôz em fuga, e Bellarmino apresentou-se á policia, a qual mandou proceder a auto de corpo de delicto e o fez recolher á cadeia.

No dia 1, ás 2 1/2 horas da tarde, na rua do General Osorio, uma dessas carroças de fazer mudanças vulgarmente chamada *andorinhas*, passou por cima de uma criança de 3 annos de idade.

O cocheiro conseguio evadir-se. Quanto á criança maltratada, que se chama Alberto Peregrino e é filho do Sr. Ignacio Peregrino, é grave o seu estado.

— Falleceram: em Santos, D. Joaquina Rosa do Amor Divino; na capital, D. Rita Maria da Conceição, esposa do Dr. João Bibeiro da Silva; em Campinas, a menina Maria de 10 annos de idade filha do Sr. Pedro Savoy, victima das terriveis queimaduras que recebeu no dia 31 do passado, á tarde, como já noticiamos; em Guaratinguetá, Francisco da Silva Costa Guimarães; em Rio Claro, D. Maria das Dores Campos, filha do Sr. Maximo A. Correa de Campos; em Sorocaba D. Maria Rosa Machado, esposa do Sr. José Alves Machado; em Caçapava, Vicente de Oliveira, contando 104 annos. Foi casado cinco vezes, tendo o gostinho de enterrar todas as suas consortes.

— A Alfandega de Santos rendeu de 1 a 31 de Maio findo 1,061:401$219.

— Falleceram: em Casa Branca a Sra. D. Saturnina de Aguiar Musa; em Itú, a menina Maria José, filha do Sr. Antonio Pires de Arruda; no Espirito-Santo do Pinhal, o Sr. Eduardo de Paiva e Silva; em Pindamonhangaba, D. Marianna Marcondes Monteiro; em Araraquara, Carlos Cruz; em Santo Antonio do Pinhal, D. Maria José Villela Brandão e em Piracicaba, D. Maria Benedicta de Jesus.

Rio de Janeiro

Datas até 6 de Junho:

— Relativamente a S. M. o Imperador encontramos no *Jornal do Commercio* as seguintes noticias:

«Sua Magestade continúa a passar sem novidade em sua saúde. Passeiou hontem (1) em carro com S. M. a Imperatriz, principe D. Pedro e semanarios.»

«Sua Magestade continúa e passar bem. Passeiou de carro (no dia 2) e a pé, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Foi á Vista do Almirante e Floresta do Estado, acompanhado do Visconde de Carapebús e Barão da Motta Maia.

«Sua Magestade recebeu o capitão de mar e guerra E. Wandenkolk, com que conversou por longo tempo.»

«Sua Magestade continúa a melhorar. Passeiou em carro (no dia 3) até á Vista Chineza, acompanhado dos Srs. Visconde de Carapebús e Barão da Motta Maia; tendo tambem passeiado a cavallo. Recebeu os Srs. Barão de Mamoré, João Alfredo e Visconde de Paranaguá.»

«S. M. o Imperador continúa a passar bem. Hontem (4) pela manhã passeiou a pé acompanhado do Visconde de Carapebús, Barão da Motta Maia e conselheiro Albino de Alvarenga.

«Foi geral o contentamento que causou ás pessoas presentes o apparecimento de Sua Magestade na porta do palacio, depois da festa da libertação.

«Sua Magestade mostra estar mais forte e tem melhor côr. Depois da festa foi de carro até a *Mesa do Imperador* em companhia do principe D. Pedro, Visconde de Carapebús e Barão da Motta Maia.»

«Sua Magestade continúa a passar bem. Hontem (5) antes do almoço, passeiou a pé e ao meio dia em carro, voltando da Floresta á 1 e meia da tarde. A's 10 horas celebrou-se missa na capella do palacete, á qual assistiram Suas Magestades, o principe D. Pedro, Viscondes de Nioac e de Maracajú, Barões da Motta Maia e Nogueira da Gama. Depois Sua Magestade entregou uma carta de liberdade, alcançada por subscripção entre alguns empregados do paço, que quizeram assim significar o seu regosijo pelo restabelecimento do imperador. No jardim tocou a imperial sociedade de musica Recreio de S. Christovão, e muitas pessoas do povo saudaram os imperantes, os medicos Barão da Motta Maia e conselheiro Albino de Alvarenga. Visitaram Suas Magestades os conselheiros Silva Paranhos e Pitanga e Dr. Felicio dos Santos.»

— A festa da libertação, de que acima se falla, é pela supracitada folha de 5, noticiada nos seguintes termos:

«Effectuou-se hontem na Tijuca a festa da liberdade promovida em regosijo pelo restabelecimento de S. M. o Imperador. A commissão para este fim organisada em Petropolis, era composta dos Srs. Barão da Penha, S. Francisco e Ypanema, commendadores José Francisco Bernardes, Domingos Miguel A. Rego Faria e J. J. Martins de Pinho, desembargador Manoel Vieira Tosta, Drs. José da Silva Costa e Carlos Claudio da Silva, Reginaldo Gomes da Cunha, Claudio José da Silva, José Pinheiro de Siqueira e Marcos Firavante.

«Consistio a festa na entrega de 63 cartas de liberdade. Dizem-nos, entretanto, que houve mais 43 libertações concedidas gratuitamente por esforços da mesma commissão.

«Os libertandos sahindo incorporados da casa n. 17 da rua do General Camara dirigiram-se para o largo de S. Francisco de Paula, de onde seguiram em bonds especiaes da companhia de S. Christovão para a Raiz da Serra da Tijuca. Dalli subiram nos vehiculos que estavam preparados para o palacio da Tijuca no Alto da Boa-Vista, acompanhados em todo o percurso por bandas que tocavam alegres musicas e pelo estrugir de foguetes.

«Chegados ao palacio dirigio-se a commissão para a sala destinada á solemnidade, onde se achavam SS. MM. Imperiaes, o principe D. Pedro, os semanarios, Baroneza de Fonseca Costa, Visconde de Carapebús, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, Barão da Motta Maia, conselheiro Albino de Alvarenga, mordomo Barão de Nogueira da Gama, presidente da Illma. Camara com alguns vereadores e secretario, o inspector das Obras Publicas, engenheiro do districto Dr. Freitas e outras pessoas.

«O jardim do palacio encheu-se de gente.

«O Sr. Barão da Penha leu a seguinte allocução:

«A commissão organisada na cidade de Petropolis para solemnisar o restabelecimento da preciosa saúde de V. M. Imperial, lembrando-se que nada seria mais agradavel ao coração de Vossa Magestade do que o promover se a libertação dos escravos, vem hoje apresentar a Vossa Magestade, 63 cartes de liberdade como uma pequena prova do muito amor e respeito que consagra á pessôa de Vossa Magestade.»

«S. M. o Imperador dignou-se de responder: Agradeço.

«O Sr. Barão da Penha entregou então a Sua Magestade outro discurso, que não foi lido e está assignado por todos os membros da commissão.

«O Sr. Claudio José da Silva procedeu em seguida á leitura dos nomes dos libertandos, e S. M. a Imperatriz, recebendo as respectivas cartas de liberdade das mãos dos meninos Carlos Moreira e Maria Silva, dignou-se de entrega-l-as.

«Todas ellas foram registradas no cartorio do tabellião Ramos.

«Lavrou-se uma acta desta festa que foi assignada por Sua Magestade e pelas pessôas presentes.

«Suas Magestades, chegando á porta principal do palacio, foram saudadas pelos libertandos e pelo povo que estava no jardim.»

— Eis o resumo dos trabalhos da Assembléa Geral Legislativa:

No dia 1.°, no Senado, foi lido um parecer da commissão de legislação, opinando pela adopção da Camara dos Deputados, que transfere do Ministerio da Justiça para os presidentes de provincias o provimento dos officios de justiça. Veio á mesa e foi remettido á commissão da marinha e guerra uma representação relativa ao monte-pio dos operarios do Arsenal de Marinha. Sobre negocio do Rio Grande do Sul o Sr. Silveira Martins justificou um requerimento que ficou para ser apoiado na sessão seguinte. Foram votadas varias proposições da Camara dos Deputados e, continuando á discussão do art. 1.° da proposta do governo referente á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, oraram os Srs. Saraiva, F. Belisario e Taunay, ficando o debate adiado pela hora.

«Na Camara dos Deputados, depois da acta e do expediente, teve segunda leitura e foi julgado objecto de deliberação o projecto que dá nova organisação ao systema de eleição senatorial, apresentado pelo Sr. Ferreira Vianna. Fallaram sobre o expediente os Srs. Affonso Celso Junior, Hadchradt, Alves de Araujo e Pacifico Mascarenhas. Continuou a discussão do projecto de 1869, que reforma a administração local. Orou o Sr. Almeida Nogueira. Na discussão do projecto de fixação de forças de terra, oraram os Srs. Alfredo Chaves, Andrade Figueira e Ribeiro da Luz (ministro da guerra). A discussão ficou adiada.

«No dia 2 foi apoiado e posto em discussão, no Senado, o requerimento apresentado na sessão anterio pelo Sr. Silveira Martins, pedindo informações ao governo sobre negocios do Rio Grande do Sul: oraram os Srs. F. Belisario (ministro da fazenda) e Silveira Martins, e ficou a discussão adiada pela hora.

Passando-se á ordem do dia, foi approvada a proposição que concede um anno de licença a Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima; e regeitada a

relativa á licença pedida pelo Dr. Alfredo da Graça Couto.

Continuou a 2.ª discussão da proposta sobre aforamento e concessão de terras devolutas. O Sr. Candido de Oliveira apresentou emendas, e o Sr. Taunay requereu que a proposta fosse com todas as emendas apresentadas remettida a uma commissão especial. Declarou o Sr. Rodrigo Silva, (ministro da agricultura), que não se oppunha ao requerimento cuja votação, por não haver numero, ficou adiada para a sessão seguinte.

« Na Camara dos Deputados não houve sessão.

No Senado, no dia 3, o Sr. Viriato de Medeiros deu explicações relativas á demissão de ex-thesoureiro da Alfandega do Ceará, assumpto sobre que tambem fallou o Sr. F. Belisario. O Sr. Dantas apresentou e justificou um projecto, firmado por 14 Srs. senadores, fazendo terminar em 31 de Dezembro de 1889 a escravidão no Brazil. Considerou-se apoiado o projecto, segundo os precedentes da casa, porque o assignaram mais de cinco senadores, e foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi approvado o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay para que fosse remettida a uma commissão especial a proposta do governo relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas. Para esta commissão foram nomeados pelo Sr. presidente os Srs. Saraiva, Antonio Prado, Diogo Velho, Candido de Oliveira e Escragnolle Taunay.

« Na Camara dos Deputados, depois da acta e do expediente, o Sr. Almeida Nogueira propoz, e a Camara approvou unanimemente, um voto de pezar pelo passamento do Sr. conselheiro Costa Pinto. Fallaram sobre o expediente os Srs. Eufrasio Correia, Vieira da Silva, Matta Machado, Affonso Celso Junior e Alves de Araujo. Na ordem do dia procedeu-se á eleição da mesa. Continuou a discussão do projecto de fixação de forças para o 2.º semestre de 1888. Oraram os Srs. Affonso Penna, Seve Navarro e Affonso Celso Junior. A discussão ficou adiada.

No dia 4, no Senado, o Sr. Godoy justificou um projecto sobre a divisão das comarcas da provincia de S. Paulo.

O Sr. Silveira Martins, apresentou um requerimento pedindo informações sobre o estabelecimento de linhas telephonicas no Rio Grande do Sul; orou o Sr. Barão de Mamoré, ministro do imperio, e foi approvado o requerimento.

Pelo Sr. Taunay foi apresentado outro requerimento relativo ás obras musicaes do finado mestre José Mauricio, ficando a discussão encerrada, e adiada a votação por falta de numero.

Proseguindo a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, concernente a negocios do Rio Grande do Sul, oráram os Srs. Barão da Estancia e F. Belisario, ministro da fazenda.

Não houve sessão na Camara dos Deputados.

— Tendo ido de S. Paulo em 31 passado para a côrte o conselheiro Antonio da Costa Pinto e Silva, a fim de tomar parte no dia 1 do corrente na festa do anniversario do nascimento de sua filha, esposa do Sr. senador Antonio da Silva Prado, esteve na casa deste até ás 10 horas da noite; recolhendo-se á 1 hora da manhã a casa n. 126 da rua Cattete, onde se hospedára. Cerca das 10 horas da manhã, notando os criados da casa que conservava a porta fechada, chamaram-o e não obtendo resposta arrombáram a porta e encontráram-o cahido de bruços no chão e sem vida. Compareceu o 2º delegado de policia, Dr. Cordeiro, acompanhado dos Drs. Thomaz Coelho e Amancio de Carvalho, medicos da policia, que attestáram ter sido causada a morte por apoplexia cerebral

O conselheiro Costa Pinto, nascido nesta cidade, tinha 62 annos de idade.

No anno de 1849 conferio-lhe a faculdade de S. Paulo o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes. Exerceu o cargo de fiscal da repartição geral das terras publicas, creada pela lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850

Pela provincia de S Paulo foi deputado á Assembléa Geral em seis legislaturas (10ª 12ª 14ª 16ª e 18ª)

Na lista sextupla apresentada ao poder moderador, em Agosto de 1879, para o preenchimento das vagas que se tinham dado no Senado com o fallecimento do Marquez de S. Vicente e do Visconde de Caravellas, occupara o terceiro lugar.

Exerceu o cargo de presidente nas provincias da Parahyba do Norte, Rio Grande do Sul, S. Paulo e Rio de Janeiro.

Na recomposição do ministerio de 25 de Junho de 1875, presidido pelo Duque de Caxias, foi nomeado, por decreto de 15 de Fevereiro de 1877, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, em substituição do Sr. senador José Bento da Cunha Figueiredo, e naquella qualidade foi, por decreto de 30 de Maio do mesmo anno, autorisado, no impedimento de S. A. Imperial a Regente, para encerrar a 1ª sessão e abrir a 2ª da 16ª legislatura.

Era geralmente estimado por seu trato ameno, e nos importantes cargos que exerceu deu provas inequivocas de isenção e moderação.

Foi sepultado no cemiterio de S. João Baptista.

— Sob o titulo *fermentos de bala e morte*, lemos na supracitada folha de 2 o seguinte:

Deu-se nesta cidade ante-hontem, á noite, um facto que está envolvido em certo mysterio.

« Eram 10 horas, pouco mais ou menos, quando o vigia Gregorio Francisco Carlos de Menezes apresentou-se na 3ª estação policial e communicou ao alferes Pereira de Souza, commandante da mesma, que na praia de D. Manoel achava um individuo, que parecia louco e que tres vezes se atirára ao mar, sendo sempre salvo por elle e alguns seus camaradas.

« O alferes Souza mandou immediatamente á praia uma praça que trouxe á sua presença um homem de alta estatura, barba cerrada, trajando correctamente roupa preta e tendo abotoada a sobrecasaca. Não trazia chapéo e apresentava um ferimento na fronte direita; estava extremamente pallido e com as feições contrahidas. Não respondeu ás perguntas que lhe fez o commandante, conservando-se em mutismo tal que exclamou: «Deu-lhe para ahi a mania!»

« Nessa mesma occasião a praça que o tinha conduzido disse: « Parece que elle está maluco, Sr. alferes, quando eu cheguei á praia elle estava examinando uma telha.»

« O alferes Souza, vendo o homem ferido, mandou recolhel-o, com guia assignada, ao hospital da Misericordia.

« Eram quasi 11 horas da noite quando chegou ao hospital acompanhado por duas praças. Foi apresentado ao Dr. Agripino que estava de serviço.

« Apenas tinha este medico começado a fazer o curativo começou o ferido, de quem não foi possivel arrancar se uma só palavra, a ter fortes convulsões e a querer rasgar uns papeis que trazia no bolso da sobrecasaca e que lhe foram tirados das mãos.

« As convulsões augmentaram e não tardou a agonia. Falleceu momentos depois em consequencia do ferimento da cabeça feito por bala e de dous outros no coração tambem devidos a bala.

« Os papeis e objectos encontrados em seu poder eram os seguintes: um cartão de visita com o nome de Heitor Sobral Pinto, engenheiro civil; uma corrente com relogio n. 52112, uma carta dirigida ao Sr. Massoo, livreiro de Pariz, uma cigarreira, alguns papeis relativos a engenharia e finalmente um bilhetinho em francez, datado de 10 de Abril de 1883, da cidade de Antigua, em que estavam escriptas algumas palavras dirigidas as autoridades declarando que suicidou-se por sua livre vontade por não ter meios pecuniarios.

« Por ordem do Dr. Agripino o cadaver foi removido para o deposito do hospital.

Hontem pela manhã, indo o Sr. Magalhães subdelegado do 1º districto de S. José acompanhado do alferes Souza, afim de interrogar o ferido, soube que, este tinha fallecido momentos depois de ter entrado no hospital.

« Immediatamente communicou o acto ao Sr. desembargador chefe de policia a quem declarou suspeitar que o fallecido era o engenheiro Heitor Sobral Pinto.

« Esta supposição foi mais tarde infelizmente confirmada por parentes do engenheiro Heitor, que o reconheceram e verificaram a sua identidade.

« O Dr. Thomaz Coelho procedeu a autopsia do cadaver e verificou que apresentou tres ferimentos penetrantes, sendo um na fonte direita e dous na região precordial, feitos por arma de fogo.

« O rewolver ou arma de fogo que ferio mortalmente o engenheiro Heitor não foi encontrado. Gregorio Menezes e outros vigias que se achavam na praia de D. Manoel não ouviram o estampido de tiros.

« A autoridade policial abrio inquerito sobre este facto lamentavel, cercado de circumstancias especiaes.

« O engenheiro Heitor Sobral Pinto, muito conhecido nesta corte, era moço intelligente e autor de varios trabalhos sobre a engenharia. »

— Lemos na mesma folha de 4:

« Hontem pela manhã foi encontrado morto no quarto de banho da casa n. 10 da estrada de D Castorina, o Sr. William Ford, de 59 annos de idade, casado, nacionalidade ingleza, negociante muito conhecido nesta praça, e que tinha descido ante-hontem da Tijuca onde estivera gravemente enfermo, para mudança de ares.

« Estava cahido no chão, perto da parede, onde foi encontrado pelo seu medico assistente, tendo ao seu lado um rewolver, com o qual suicidou-se disparando um tiro na tempora direita, penetrando no encephalo.

« Ford estava hospedado em casa de seu cunhado George Heldem.

Não deixou declaração dos motivos que o levara a suicidar-se.

« O seu cadaver foi hontem autopsiado pelo Dr. Thomaz Coelho.

« Ha dias suicidou-se na cadeia de Padua da comarca de S. Fidelis, servindo-se de uma colher, cujo cabo havia previamente afiado, praticando um extenso golpe no ventre o preto Ricardo, escravo de Francisco da Silva Bastos, morador naquelle municipio

« Ricardo andava fugido havia já alguns annos Ultimamente apresentara-se na fazenda do Barro-Branco, e armado de garrucha, dirigira contra o feitor Macedo injurias e ameaças, pelo que foi preso e conduzido á cadeia.

« A policia dessa captura chegou ao conhecimento de Bastos, que aapresentou-se a autoridade, munido dos necessarios documentos, a reclamar Ricardo; mas este temendo ser maltratado se voltasse á fazenda do seu senhor, tomou a resolução desesperada de pôr termo aos seus dias, vindo a fallecer no dia seguinte. »

— Falleceu no dia 31 de Maio á noite, em Nictheroy, o Dr. Antonio Francisco Villaça de Azevedo, conceituado advogado desta corte e geralmente estimado por suas boas qualidades e exemplar procedimento.

Foi, por vezes, membro da Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, e era filho do conselheiro Antonio Francisco de Azevedo, que o anno passado succumbiu de um ataque de apoplexia fulminante, quando estava discutindo uma causa em julgamento no supremo tribunal de justiça.

O Dr. Villança falleceu de febre perniciosa, de que fôra acommettido em Petropolis.

— Falleceu no dia 1 do corrente ás 11 horas da manhã, o Dr. Julio Cesar Augusto do Carmo, advogado nesta corte.

— Em Barbacena falleceu D. Virginia Barbosa de Almeida, mãe do Sr. Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Bahia

As datas não adiantam ás que recebemos ultimamente pelo paquete inglez *Nile*.

Noticias do Norte

O vapor nacional *Jaguaribe* hontem chegado dos portos do norte de sua escala foi portador das seguintes noticias

Piauhy

A *Gazeta do Norte*, do Ceará dá as seguintes noticias do Piauhy:

— *A Epoca* de Therezina, orgão official do partido conservador, rompeu em energica opposição contra o presidente Dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira, de cujo governo diz, em seu numero de 11 do passado, que « tem sido caracterisado principalmente pela mystificação em seus diversos matizes e variedades ».

— O actual presidente da provincia suspendeu do exercicio dos cargos de medico do partido publico, inspector da hygiene e delegado da instrucção, ao Dr. Raymundo de Arêa Leão, ex vice-presidente que inaugurou a situação naquella provincia e que está agora pronunciado pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Ceará

Datas até 3 de Junho:

— Fallecera na capital no dia 1.º Amaro Rodrigues Souto, empregado da Alfandega.

Rio Grande do Norte

Datas até 4 de Junho:

— Por acto de 23 do mez passado, foi nomeado alferes do corpo de policia desta provincia o cidadão Manoel Pires de Albuquerque Galvão, posto que se achava vago pelo fallecimento do alferes Cosme Justiniano de S. Lemos.

— Tinham fallecido os professores: Manoel Alves Pinheiro da 1.ª cadeira de S. José de Mipibu' no dia 28 de Maio ultimo, nesta capital, onde se achava em tratamento.

Clementino Nunes dos Reis, professor do Patu' no dia 1.º do corrente, segundo telegramma recebido de Mossoró com data de 2.

— Em Ceará-Mirim fallecera a 18 do passado o septuagenario Manoel Nunes Bonção.

Parahyba

Datas até 9 de Junho:

— Sob o titulo *Libertação* extrahimos do *Diario da Parahyba* a seguinte noticia:

« Ante-hontem (3) o nosso estimavel amigo tenente-coronel Luiz da Silva Baptista, proprietario da officina em que se publica o nosso *Diario*, por ser dia do seu anniversario, em uma reunião de familia fez entrega da carta de liberdade, sem condições, que a 23 de Março havia, com sciencia da Alfandega, conferido ao unico escravisado que possuia, o pardo Bento de 35 annos de idade.

« O nosso apreciavel amigo anteriormente tem feito outras libertações algumas das quaes já temos noticiado

« Comprimentamol-o por mais esse acto de liberalidade ».

— Lemos na mesma folha de 9 sob o titulo *Roubo*:

« No domingo passado os ladrões arrombaram as portas da casa em que mora o Sr. cadete João Peixoto de Vasconcellos, á rua do Portinho, e tiram-lhe toda a roupa, joias e algum dinheiro em prata ».

— E em 10 o seguinte:

« No lugar Catu' do termo de Mamanguape, em dias do mez passado, o pardo João Nhambu' esfaqueou sua mulher Maria de tal com quem antes vivia amasiado, mas que se resolvera a casar a conselho de Frei Venancio, mas que depois do casamento se havia separado, e fingindo voltar á companhia della; em uma noite com agrados e promessas de irem viver em companhia de sua mãi attrahira para fóra de casa, e em caminho tentou enforcar com uma corda a infeliz, o que não podendo conseguir por ser ella mais forte e disposta, depois de grande luta esfaqueou-a deixando por morta com um horrivel golpe na garganta.

« A policia não tomou conhecimento do facto, e só dois dias depois o juiz de paz da Bahia da Traição compareceu no lugar e fez corpo de delicto e auto de perguntas que remetteu ao Dr. juiz municipal.

« O assassino mudou apenas de residencia, e acha se tranquillo no lugar Tamuatá deste termo ».

— No dia 20 do mez passado falleceu na povoação de Serra Redonda, do termo de Ingá, Saturnino Tavares Bezerra, negociante naquella povoação.

INTERIOR

RECIFE, 12 DE JUNHO DE 1887

RIO DE JANEIRO - CORTE, 5 de Junho de 1887

SUMMARIO: —A festa da sessão commemorativa, na Tijuca.—A boa presença do Imperador.—Censura injusta da *Gazeta de Noticias*.—Porque não compareceu o ministerio á festa.—Preparativos para a recepção da Princeza Imperial. — Conjecturas acerca da continuação do ministerio durante a regencia. — Como pensa o Sr. Ribeiro da Luz.—Discussão das forças de terra na Camara. — Explicações do Sr. Alfredo Chaves e resposta do Sr. Andrade Figueira.—Apresentação pelo Sr. Dantas, no Senado, de um novo projecto abolicionista.

Teve hontem lugar na Tijuca, como estava annunciada, a festa da libertação commemorativa do restabelecimento do Imperador, na qual foram apresentados pela commissão e entregues pela Imperatriz 63 cartas de liberdade e não 62, como de principio fôra planejado, visto que indo já S. M. em caminho de 63 annos, o numero de 62 não exprimia exactamente a sua idade. Houve ainda mais 10 libertações, como *hors d'œuvre*, e cujas cartas foram pelo mesmo modo distribuidas, pretazendo ao todo 73 o numero dos libertos.

Destes, 41 são mulheres e 32 homens. O mais velho, diz o *Paiz*, tem 45 annos e o mais moço 20.

As folhas de hoje dão a descripção da festa, accrescentando o *Jornal do Commercio* que « foi geral o contentamento que causou ás pessoas presentes o apparecimento do Imperador na porta do palacio, depois da dita festa; Sua Magestade mostra estar mais forte e tem melhor côr. »

Ao que diz a *Gazeta de Noticias*, « no meio da alegria geral que aquella festa duplamente sympathica causava a todos, houve quem notasse a ausencia absoluta do ministerio, que aliás foi coherente com o principio que sempre tem tido, quando se realiza algum acto que pode ser traduzido em reverencia ao abolicionismo, embora seja em honra de Sua Magestade. »

Não vejo a menor razão para notar-se a ausencia do ministerio em uma festa não official e toda de caracter particular. E tanto é assim que nenhum funccionario publico, salvo o inspector das obras publicas e o engenheiro do districto, nenhuma autoridade civil ou militar e nem mesmo os empregados da imperial camara e personagens que fazem parte da côrte, com excepção dos semanarios, alli compareceram. Apenas lá se apresentaram os membros da commissão, menos um que anda em viagem em S. Paulo, e o presidente da camara municipal com dous vereadores e mais o secretario—como orgãos e representantes do municipio, disse um dos jornaes, mas que como taes não foram chamados. Não houve convites.

Se a festa, pois, era puramente particular, embora em honra ao chefe do Estado, ao qual não podia ser agradavel o apparato official em tal occasião, maxime quando, por exigencia dos medicos, estão suspensas as audiencias officiaes, ceremoniosas e fatigantes; como notar a ausencia do ministerio? A sua presença é que seria uma indiscrição digna do maior reparo, até porque tiraria ao acto o seu cunho natural de espontaneidade de particular e affecto popular, que ficam desvirtuados quando revestidos de fórmas officiaes.

E a festa não seria melhor nem mais grata ao coração d'aquelle a quem foi dada, se lá estivesse o ministerio.

— Estão se fazendo aqui preparativos para o recebimento da Princeza Imperial, que não se parecem com o que se praticou nos dous regressos das anteriores viagens de Sua Alteza.

Não vejo, mesmo para isso, explicação que me pareça razoavel, ainda mesmo partindo do proprio governo e do *mundo* official a innovação que se vai fazer.

De facto, como noticiei na anterior, vão dous encouraçados, por ordem do governo receber em Cabo Frio e acompanhar até este porto o *Gironde*, em que veem Suas Altezas. A camara municipal já annunciou uma sessão especial para amanhã, afim de combinar-se no modo da recepção a S. A. a Princeza Imperial. Os altos funccionarios, os generaes de terra e de mar e as patentes superiores deste, agitam-se e preparam-se para acharem-se presentes ao acto do desembarque. Até de Nictheroy já foi contractada uma barca da companhia Ferry, na qual irão esperar Suas Altezas o presidente da provincia e chefe de policia, o commandante e officiaes do corpo policial, encorporados com a respectiva musica, além de diversos funccionarios publicos e representantes de outras classes sociaes. Emfim, o movimento é geral.

Nos regressos anteriores nada disto se fez, sendo o facto encarado como quasi os de ordem commum. O que isto significa não o sei bem dizer; pois o caso pode ser bem encarado por dous differentes modos: alegria pela chegada—aguardada com anciedade da augusta Princeza, sem cuja presença não poderia o Imperador desprender-se dos deveres de chefe do Estado para ir ao estrangeiro procurar, sem preoccupações dos negocios publicos, o completo restabelecimento de sua saúde, pelo qual fazem todos os mais ardentes votos e para que volte o mais breve possivel; ou cortejo pressuroso e antecipado, significativo da estabilidade e fraqueza das cousas humanas, ao rosicler de uma nova aurora que presumem descortinar em obscuro horisonte.

Não sei, repito.

Se, como parece certo, mesmo porque é esse o parecer da medicina official e officiosa, tem de realizar-se a viagem imperial e sem tempo a perder, é bem de vêr que o governo só espera a presença da Princeza para apresentar ás camaras o pedido da necessaria licença.

Mas já andam por ahi a dizer em ar de segredo, e o *Paiz* de hoje o insinúa, que Sua Magestade vai-se convencendo de que tal viagem não é necessaria e não a fará. Não ha fundamento, porém, para admittir-se semelhante versão: o que se tem como assentado nas regiões officiaes é que a viagem se fará.

O que, porém, não se tem por certo é que haja mudança ministerial logo que a princeza assuma a regencia, como pensam alguns e foi affirmado pelo Sr. Cesario Alvim no discurso sobre as forças de terra, de que já fallei.

A isso respondeu dous dias depois o Sr. Ribeiro da Luz com uma certa reserva muito natural, dizendo que « si o juizo do honrado deputado procede de constar que Sua Alteza a princeza imperial tem de assumir a regencia do imperio por motivo de molestia de seu augusto pai, devia o orador declarar que esta circumstancia, attentos os precedentes, não justificava o dizer-se que o ministerio vive em intimidade, e muito menos que se ache combalido. Pela constituição do imperio, concluio, o honrado ministro, a vida do ministerio depende do apoio das camaras e da confiança da corôa. Nunca faltaram ao actual ministerio taes elementos; portanto não alimente esperanças o nobre deputado. »

Como se vê o nobre ministro refere-se ao que se tem dado até o presente, e o deputado seu comprovinciano allude ao que pode dar-se no futuro; e seria temeridade affirmar qual o uso que a regente, no pleno exercicio das funcções magestaticas que a lei lhe confere, dellas fará ou deixará de fazer.

Não obstante, eu, obscuro chronista, sem a responsabilidade dos homens publicos que intervem na governação do Estado, não duvidaria aventurar que, apenas se tenha ausentado o imperador, o Sr. presidente do conselho apresentará á regente a demissão collectiva do ministerio, demissão que, com certeza, não será acceita, e pela qual não insistirá o Sr. Cotegipe, desde que assim fôr *ratificada*, na phrase do *Paiz*, pela regente a confiança que do imperante ausente gosava o gabinete.

E' verdade que nas duas anteriores ausencias do imperador, nem o gabinete Rio-Branco—de que fazia parte o Sr. Ribeiro da Luz—nem o gabinete Caxias—de que fazia parte o Sr. Cotegipe—precisaram de tal *ratificação*.

Mas são diversas as condições do actual para os daquelles ministerios, organisados de pouco, ante a espectativa, pode dizer-se, da ausencia do chefe do Estado. Eram conselheiros chamados por este com a intenção formada de deixal-os como auxiliares do governo de sua filha.

Agora, não. O gabinete continúa, é certo, a merecer a confiança do imperador, mas foi organisado ha quasi dous annos e quando não se pensava em uma terceira viagem; e a vida um tanto agitada que tem elle levado, as difficuldades de que se tem visto cercado, difficuldades de ordem variada, teem-lhe de alguma fórma combalido o vigor. Seria, pois, natural e conveniente que elle procurasse retemperar as suas forças em uma nova fonte de vida...

Mas isto não passa de conjectura, ou antes do modo, talvez singular, porque considero as cousas. Passemos adiante.

Pouco ha occorrido no parlamento digno de menção.

Na camara, onde não houve sessão no dia 2, por falta de numero, e foi prejudicada a primeira parte da ordem do dia de 3 pela eleição da meza, tem continuado lentamente a discussão da reforma municipal e da de forças de terra Hontem, sabbado, dia de requerimentos, não houve sessão.

Assim a reforma municipal depois do dia 1º, em que o Sr. Almeida Nogueira occupou toda a hora, não voltou mais a discussão. O honrado deputado paulista, ao terminar o seu longo discurso em que fez minuciosa analyse do projecto aceito pelo governo e sustentando idéas que lhe parecem preferiveis, apresentou tantas e tão variadas emendas que equivalem a um projecto substitutivo. O que elle mais ou menos pretende, resume-se no seguinte: que as eleições municipaes serão feitas de dous em dous annos, durando, porém, o mandato quatro annos, renovando-se bienalmente as camaras em metade de seus membros; que o eleitorado municipal seja mais numeroso do que o politico; que sómente ás camaras caiba o direito de nomear e demittir os seus empregados, sem dependencia, ou recurso para outro poder; que dos actos da camara que importarem offensa á Constituição ou as leis, geraes e provinciaes, haverá recurso pelo promotor publico, ou qualquer vereador, para o governo na côrte, e para os presidentes nas provincias, de cujas decisões haverá tambem recurso para a assembléa geral, em um caso e para as assembléas provinciaes no outro; que os prefeitos, nos municipios em que os haja, não sejam de nomeação do governo, nem da camara, mas eleito pelo povo; que os actos das camaras não sejam subordinados ás assembléas provinciaes; finalmente, que em quanto por lei geral não forem descriminadas as fontes de rendas geraes, provinciaes e municipaes, poderão as camaras lançar impostos addicionaes sobre materia já tributada pelo estado ou pelas provincias, com tanto que as taxas não excedam de 10 % addicionaes.

Como o Sr. ministro do imperio ainda não teve opportunidade de pronunciar-se sobre as emendas do Sr. Almeida Nogueira, não se póde prever o que dellas aceitará á camara, ou a maioria, que ha de votar de accordo com o governo. Mas, em ultima analyse, a reforma ha de ser feita no senado. Ahi terá a mesma sorte que a da lei de terras, que depois de varios dias de discussão, foi, com as longas e em parte radicaes emendas apresentadas umas pelo Sr. Taunay e outras pelo Sr. Candido de Oliveira, remettida a uma commissão especial de cinco membros, conforme lembrou e requereu o mesmo Sr. Taunay e foi aceito pelo respectivo ministro.

A commissão ficou composta dos Srs. Saraiva, Antonio Prado, Diogo Velho, Candido de Oliveira e Taunay.

Na discussão das forças de terra tomou a palavra o Sr. Alfredo Chaves, que provocado pelo Sr. Andrade Figueira, propoz-se justificar o seu procedimento na questão militar e tratar dos motivos de sua retirada do gabinete. Neste ultimo ponto, porém, nada adiantou ao que já havia dito, isto é: que tendo proposto medidas que julgou indispensaveis diante de actos que lhe pareceram de ostentosa insubordinação e faltando-lhe o accordo dos seus companheiros de ministerio, quanto a opportunidade do emprego de taes medidas, julgou ser de sua dignidade retirar-se.

A isto replicou ainda o Sr. Andrade Figueira, com alguma severidade, dizendo que, com a recusa de declaração da natureza das medidas, o ex-ministro não fazia mais do que desmoralisal as visto que votou á favor dos ex collegas que as rejeitaram, tornando expresso que o ministerio tinha razão em não julgal-as opportunas. O Sr. Alfredo Chaves observou que havia votado uma moção de confiança, ao que respondeu o orador que o nobre ex-ministro não tinha o direito de votar moção de confiança contra as providencias que propuzera e declarou serem salvadoras de sua dignidade.

Discorrendo novamente sobre a questão, o Sr. Andrade Figueira continuou a apreciar o procedimento do governo com o mesmo rigor com que já o tinha feito. E com tudo, elle diz que não está na opposição e nem deseja a queda do ministerio; votando contra este, votou e a favor do governo, que não foi mantido na verdadeira altura.

A sua posição perante o gabinete será ao que parece a de amigo livre, que muitas vezes é peior do que a do inimigo declarado.

No senado, depois da resolução, de que acima fallei, de enviar a uma commissão, o projecto de lei de terras, o que de mais importante houve foi a apresentação do seguinte projecto pelo Sr. Dantas que o justificou, sendo-o assignado com mais trese collegas liberaes:

« Art. 1º. Aos 31 de Dezembro de 1889 cessará de todo a escravidão no imperio:

« § 1º. Está em vigor, em toda a sua plenitude e para todos os seus effeitos, a lei de 7 de Novembro de 1831;

« § 2º. No mesmo praso ficarão absolutamente extinctas as obrigações de serviços, impostas como condição de liberdade e as dos ingenuos, em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871;

« O governo fundará colonias agricolas para educação de ingenuos e trabalho de libertos, á margem dos rios navegados, das estradas ou do littoral;

« Nos regulamentos para essas colonias se proverá á conversão gradual do foreiro ou rendeiro do Estado em proprietarios de lotes de terra que utilisar a titulo de arrendamento.

« Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

« Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1887—Dantas—Affonso Celso—Silveira Martins—Franco de Sá—J. R. de Lamare—F. Octaviano—Candido de Oliveira—H. d'Avila—Lafayette—V. de Pelotas—Castro Carreira—Silveira da Motta—Ignacio Martins—Lima Duarte ».

Como se vê, abstiveram-se de prestar sua assignatura ao projecto, e é bem provavel que votem contra elle os Srs. Saraiva, Nunes Gonçalves, Paranaguá, Leão Velloso, Luiz Felippe, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos, Viriato, Paula Pessoa todos liberaes. O Sr. Christiano Ottoni, se não o aceitar, será porque quer medida mais radical.

PERNAMBUCO

Acta da sessão extraordinaria da assembléa geral da Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, aos 28 do mez de Maio de 1887.

Presidencia do Sr. Manoel João de Amorim

Achando-se reunidos ás 2 e meia horas da tarde do dia 28 de Maio de 1887, no edificio da Associação Commercial Beneficente os Srs. Manoel João de Amorim, por si, como testamenteiro de Antonio João Furtado, procurador de W. W. Robilliard e representante de Amorim Irmãos & C. como procuradores de Antonio Henrique Rodrigues, D. Anna Marques d'Amorim, Henrique Ventura dos Santos Reis; Antonio João d'Amorim por si e como procurador de Manoel João Gomes d'Amorim, Antonio Fernandes Ribeiro, Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello, José Antonio de Souza Bastos representado por Joaquim José d'Amorim, José João d'Amorim Junior, Luiz José da Silva Guimarães, Manoel José Silva Guimarães e Thomaz Comber, representando os referidos accionistas cento e cincoenta e um contos, mais de metade do capital realisado da companhia.

A convite do Sr. presidente occupou o lugar de 2º secretario o Sr. Antonio João d'Amorim, pela falta de seu proprietario, o que foi aprovado pelos Srs. accionistas.

Declarou o Sr. presidente aberta a sessão, cujo fim era o annunciado nos jornaes e habilitar a directoria a fazer o contracto para o levantamento da nova fabrica.

Fallaram os Srs. Thomaz Comber, Manoel José Silva Guimarães, Antonio João d'Amorim e José João d'Amorim Junior.

Não havendo quem mais quizesse fallar sobre o assumpto em discussão, propoz o Sr. presidente o seguinte:

1.º Fica a directeria autorisada a levar a effeito immediato a construcção de uma nova fabrica no terreno da Torre, podendo para esse fim contractar, quer toda a obra, quer somente os machinismos e seu assentamento, fazendo por administração a edificação das obras de alvenaria, como entender mais conveniente aos interesses da companhia.

2.º Idem a emittir obrigações preferenciaes, caso seja necessario, até o valor de metade do capital social para construcção da nova fabrica.

3º Idem a apresentar um projecto de estatutos, tendo em vista o desenvolvimento do negocio e trabalho da companhia com acquisição da nova fabrica.

Posto em discussão e não havendo impugnação, foi por unanimidade approvado.

Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão.

Eu, Antonio João d'Amorim, servindo do segundo secretario, mandei lavrar a presente acta, que vai por mim assignada.

Antonio João de Amorim,
2º secretario interino.

Manoel João de Amorim,
Presidente.

Manoel João de Amorim,
Por procuração de W. W. Robilliard, e como testamenteiro de Antonio João Furtado.

Amorim Irmãos & C., por procuração de Antonio Henrique Rodrigues, D. Anna Marques d'Amorim, Henrique V. Santos Reis, Manoel V. Santos Reis.

José João de Amorim Junior.

Manoel José Silva Guimarães.

Antonio João de Amorim por procuração de Manoel José G. Amorim.

Antonio Fernandes Ribeiro.

Henrique X. Araujo Saraiva e Mello.

Joaquim José d'Amorim por procuração de José Antonio Souza Bastos.

Luiz José Silva Guimarães.

Thomaz Comber.

Estrada de ferro de Ribeirão ao Bonito

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Certidão do theor extrahida do respectivo livro dos actos desta empresa.

Aos 25 dias, do mez de Maio de 1887, presentes os accionistas abaixo assignados, por si e como procuradores representando 835 acções com 125 votos, como se verifica pelo livro de comparecimento, o commendador Bernardino Gomes de Carvalho, presidente da assembléa geral, disse que não tendo havido numero sufficiente de accionistas na primeira, nem na segunda reunião convocadas para tratar-se da reforma e substituição de alguns artigos dos estatutos, e bem assim da parte do capital subscripto que se acha recolhido ao London & Brasilian Bank, convocára esta terceira reunião que vai funccionar com o numero dos accionistas presentes aos termos do decreto n. 8,821, de 30 de Dezembro de 1882; declarou, portanto, aberta a presente sessão.

Em seguida o secretario da assembléa geral, procedeu a leitura da acta da sessão anterior, que posta a votos, foi approvada por unanimidade, salvando-se o engano do tratamento de major dado indevidamente ao socio Sebastião Lopes Guimarães.

Em seguida o mesmo secretario procedeu a leitura da proposta abaixo offerecida pela directoria, para aqui fielmente transcripta:

A directoria da estrada de ferro de Ribeirão ao Bonito, propõe a reforma e substituição dos seguintes artigos dos estatutos:

« Ao § unico do art. 4º diga-se: As entradas se farão da seguinte forma: 10 % do valor nominal de cada acção, na occasião da subscripção primitiva, e as entradas subsequentes quando a directoria exigir, na proporção que determinar e no prazo ou intervallo nunca menos de 60 dias de uma a outra.

« Ao art. 5º supprima-se a 2ª parte e diga-se: As entradas de que tratam este artigo serão precedidas de annuncios nos jornaes.

« Ao art 6º supprima-se.

« Ao art. 9º supprima-se no n. 1, o 2º e 3º periodos, e diga-se: o accionista que não realisar suas entradas na forma determinada, perderá immediatamente em beneficio da empreza as entradas que tenha feito e a directoria procederá nos termos dispostos no art. 19 dos presentes estatutos. O possuidor de acções, por compra, permuta, ou successão, ou qualquer outro modo, fica sujeito ao disposto no presente artigo.

« O § 5º do art. 9º substitua-se pelo seguinte: As acções possuidas por uma firma commercial, ou entidade moral, ou pertencente a alguma massa fallida, serão representadas por um só socio, curador ou administrador.

« Supprima-se a ultima parte do § 6º do artigo 9º.

« No final do § 1º do art. 10º accrescente-se o seguinte: e titulo legal.

« Supprima-se o art. 11 dos estatutos.

« No art. 19, depois das palavras negocios sociaes accrescente-se: e fará immediatamente substituir as acções, cujos possuidores não realisarem suas entradas na forma dos presentes estatutos. »

A directoria. considerando de um lado a insufficiencia do capital para a execução de todas as obras da empreza, e de outro, que muitos subscriptores de acções tem deixado de entrar com a decima parte do valor das acções que subscreveram, propõe que se considere capital da empresa a quantia de 235:000$ subscripta e já na decima parte realisada pelos accionistas constantes da relação que apresenta

A directoria sente propôr medidas um pouco mais energicas acerca dos Srs. accionistas; mas, a necessidade da realisação das obras da empreza a impelle a propôr essas providencias.—(Assignados)—Barão de Serinhãem, Sebastião Alves da Silva, deixando de assignar o terceiro director por não estar presente.

Em seguida o mesmo secretario procedeu a leitura da seguinte proposta:

Propomos que o thesoureiro da directoria fique encarregado de proceder a arrecadação do capital subscripto e retirar o existente no Banco. conserval-o em seu poder para occorrer as despezas com as obras.

Que a directoria logo que conheça a insufficiencia do capital ora declarado e subscripto convocará a assembléa geral para augmental-o.

Que o thesoureiro ou caixa da empreza é o unico competente para fazer arrecadação das entradas dos accionistas e de toda a receita da empreza.

Recife, 12 de Maio de 1887. — (Assignados)— Carlos Sinden, João de Oliveira, João Manoel de Barros e Silva.

O mesmo secretario procedeu a leitura da seguinte emenda apresentada pelo Dr. João de Oliveira:

« Ao art. 26 § 2º accrescente se: até os dias 15 de Janeiro e de Julho de cada anno. »

Apoiadas as propostas e emendas acima transcriptas, foram postas conjunctamente em discussão.

Depois de algumas considerações do Sr. Manoel Heraclito de Albuquerque, e não havendo mais quem usasse da palavra e encerrada a discussão foram votadas especialmente cada uma dellas e approvadas por unanimidade.

E por nada mais haver a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a presente sessão, e eu, João Silveira Carneiro da Cunha, secretario da assembléa geral lavrei a presente acta, que assigno com os demais accionistas presentes.

Recife, 25 de Maio de 1887.—Bernardino Gomes de Carvalho, presidente da assembléa geral.—O secretario, João Silveira Carneiro da Cunha, Graciliano Octaviano da Cruz Martins, Sebastião Lopes Guimarães, Jorge Clemente de Borba Cavalcante, por procuração de Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque, Jorge Clemente de Borba Cavalcante, José Eustaquio Ferreira Jacobina, Clemente de Mesquita, Wanderley & Bastos, por meu filho Demetrio Basto Filho, Demetrio Basto, Sebastião Alves da Silva, José Pedro Velloso da Silveira, por si e por procuração de Francisco Velloso da Silveira e de Olympio Venancio da Silveira, Joaquim da Costa Moreira, Laurentino A. Pereira de Carvalho, João de Oliveira, por minha filha Maria Rosa de Albuquerque, Manoel Heraclito de Albuquerque, José Alves da Silva, João Manoel de Barros e Silva, Isidro Wanderley Lins, por procuração de Manoel José da Motta, de Antonio Berthino Pereira de Carvalho e de Possidonio José Cardoso Sobrinho, Isidro Wanderley Lins, Antonio José da Silva, Martinho Ferreira Leite, por procuração de D. Delphina Maria do Carmo Ferreira, João Manoel de Barros e Silva, Barão de Serinhãem, José Villa Verde Cuns e Jacintho Pereira Corado de Azevedo.

Está conforme com o original e eu José Bellarmino Pereira de Mello, subscrevo e assigno. Recife, 2 de Junho de 1887.—José Bellarmino Pereira de Mello, director secretario.

—

Lista geral dos accionistas representando 2,350 acções da estrada de ferro de Ribeirão ao Bonito, extrahida em 25 de Maio de 1887.

1	Barão de Serinhãem	23:000$000
2	Coronel Sebastião Alves da Silva	4:000$000
3	José Alves da Silva	8:000$000
4	Theo Just	3:000$000
5	Jacques Bonnefond	3:000$000
6	Wanderley & Bastos	10:000$000
7	Jorge Clemente de Borba Cavalcante	500$000
8	Estevão Augusto B. Gusmão	1:000$000
9	Pedro Lins Wanderley	200$000
10	Francisco Pinheiro de Menezes	500$000
11	Domingos Theodoro R. Pinto de Souza	500$000
12	Demetrio Basto Filho	1:000$000
13	José de Mattos Rangel	2:000$000
14	Manoel dos Santos Bezerra Leite	500$000
15	Coronel Cincinato Velloso da Silveira	6:000$000
16	João de Barros e Silva	2:500$000
17	Antonio José da Silva	500$000
18	Commendador Bernardino Gomes de Carvalho	5:000$000
19	João Silveira Carneiro da Cunha	500$000
20	Manoel Baptista da Conceição	200$000
21	Vigario Joaquim da Cunha Cavalcante	500$000
22	Joaquim Abrantes Pinheiro	500$000
23	João da Cunha Vasconcellos	5:000$000
24	Francisco Velloso da Silveira	1:000$000
25	Coronel Manoel Gomes da Cunha Pedrosa	10:000$000
26	Carlos Sindem	1:000$000
27	Dr. Clementino de M. Barros Wanderley	5:000$000
28	D. Delphina Maria do Carmo Ferreira	5:000$000
29	Dr. Francisco Manoel Wanderley Lins	500$000
30	Bellarmino Juvencio de Souza	100$000
31	Laurentino A. Pereira de Carvalho	1:500$000
32	Joaquim Ferreira de Carvalho	1:000$000
33	Marcelino Gonçalves de Azevedo	500$000
34	José Augusto de Barros	200$000
35	Franklin Saraiva de Araujo Galvão	200$000
36	Sergio da Rocha Lima	500$000
37	Conego Manoel José Martins Alves de Carvalho	1:000$000
38	Domingos José Fragoso	1:000$000
39	João Manoel de Barros e Silva	1:200$000
40	Joaquim Olinto Basto	2:000$000
41	Francisco Muniz Pontes	2:500$000
42	Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque	5:000$000
43	Antonio Duarte Machado	1:000$000
44	José Ferreira Nunes da Silva	200$000
45	Coronel Francisco Manoel Wanderley Lins	500$000
46	Manoel Gomes de Barros e Silva	200$000
47	Antonio Parizio da Cunha Pedrosa	5:000$000
48	Manoel Honorato da Cunha Pedrosa	5:000$000
49	Companhia Usina Pinto	5:000$000
50	Coronel Francisco Benicio das Chagas	5:000$000
51	Dr. Honorio de Barros Wanderley	1:000$000
52	João Rodrigues da Silva Duarte	500$000
53	Alfredo Alves Martins	500$000
54	José Augusto Russel	500$000
55	Affonso Oliveira & C.	300$000
56	Isidoro Wanderley Lins	500$000
57	Antonio Lopes de Siqueira Santos	200$000
58	Manoel Moreira Campos Junior	500$000
59	José Villa Verde Cuns	500$000
60	Antonio Berthino Pereira de Carvalho	500$000
61	Barão de Nazareth	10:000$000
62	Estevão Leandro da Silva	200$000
63	Francisco Paes Barreto	200$000
64	João Amaro dos Santos	200$000
65	José Ignacio Avila	1:000$000
66	Martinho Ferreira Leite	500$000
67	Laurentino da Rocha Lima	200$000
68	Barão de Pirangy	5:000$000
69	Commendador Manoel João de Amorim	5:000$000
70	Barão de Araçagy	5:000$000
71	Tenente coronel João Emiliano da Costa e Albuquerque	1:000$000
72	Graciliano Octavio da Cruz Martins	2:500$000
73	Hypolito Velloso Paderneiras	1:000$000
74	José Lopes Alheiro	2:000$000
75	Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina	1:000$000
76	João Joaquim Ferreira Junior	500$000
77	José Belarmino Pereira de Mello	6:000$000
78	Soares do Amaral Irmãos	5:000$000
79	Luiz Francisco de Sequeira Neto	1:000$000
80	Commendador Francisco Ribeiro Pinto Guimarães	1:000$000
81	Leopoldo Schlsmer	1:000$000
82	José Joaquim da Costa Maia	1:000$000
83	Chrystino do Valle	1:000$000
84	André Roesch	1:000$000
85	João Baptista de Almeida	1:000$000
86	Augusto Alves Portella	1:000$000
87	Dr. Alfredo Fernandes Dias	1:000$000
88	Major José Pedro Velloso da Silveira	500$000
89	Jacintho Pereira Corado d'Azevedo	1:000$000
90	João de Siqueira B. Arco Verde	1:000$000
91	Dr. João Bezerra de Mello	1:000$000
92	Luiz Duprat	1:000$000
93	Major Florismundo M. Lins	5:000$000
94	Antonio José Leopoldino Arantes	1:000$000
95	Dr. Francisco de Souza Reis	1:000$000
96	Commendador Manoel da Silva Maia	2:500$000
97	Domingos J. Ferreira Cruz	500$000
98	Antonio Adolpho Leite do Rego	500$000
99	Sebastião Lopes Guimarães	1:000$000
100	Claudino Luiz Pina	1:000$000
101	Manoel Joaquim Ribeiro	500$000
102	Commendador João Xavier de Siqueira Brito	1:000$000
103	João José de Amorim	500$000
104	José Piedade & C.	500$000
105	João Lustosa da Cunha Pedrosa	1:000$000
106	Capitão Felippe Paes d'Oliveira	500$000
107	João de Barros e Silva Bahiano	2:000$000
108	Dr. João de Oliveira	1:200$000
109	José da Silva Loyo & Filho	1:000$000
110	C. Lehman & C., de Paris	500$000
111	Joaquim Alves da Fonseca	500$000
112	Osmon P. Cox	2:000$000
113	Gil Clementino de Hollanda Cavalcante	1:000$000
114	Manoel de Hollanda Cavalcante	500$000
115	Possidonio José Cardoso Sobrinho	500$000
116	Francisco de Siqueira Carneiro da Cunha	500$000
117	José Soares de Seixas	1:000$000
118	D. Ernestina, filha de José Rodrigues Fragoso	500$000
119	Francisco Lopes Guimarães	1:000$000
120	Manoel José da Motta	500$000
121	D. Maria Rita, filha de Pedro B. da Silva Netto	500$000
122	Capitão Olympio Venancio da Silveira	500$000
123	D. Maria Rosa d'Albuquerque	500$000
124	Joaquim da Costa Moreira	500$000
125	Joaquim Tiburcio Ferreira	500$000
	Somma	235:000$000

Está conforme com o livro de registro de accionistas desta empresa.

O contador,
J. Manta.

—

Meritissima Junta Commercial.—O gerente da estrada de ferro de Ribeirão ao Bonito, requer a essa Meritissima Junta, se digne de mandar certificar se a supplicante já archivou a acta da resolução da assembléa geral extraordinaria dos accionistas desta empreza, de 25 de Maio proximo findo; e bem assim a lista geral dos accionistas. Nestes termos—E. R. Mc.—Recife, 2 de Junho de 1887.—*B. de Serinhãem*, gerente.

Certifique-se.—Junta Commercial, 10 de Junho de 1887.—*Miranda Leal.*

—

Cumprindo o despacho supra, certifico que foram archivadas hoje a acta e a lista geral dos accionistas a que se refere a presente petição. E para que assim o conste onde conveniente for, fiz passar esta certidão que foi por mim subscripta e assignada.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 10 de Junho de 1887.

Subscrevo e assigno nesta dita Secretaria da Junta Commercial da cidade do Recife, em 10 de Junho de 1887.—Em fé de verdade.

O secretario,
Julio Augusto da Cunha Guimarães.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial de Pernambuco—« 4.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 10 de Junho de 1887.—O presidente da provincia, na conformidade do art. 24 da lei n. 1 do Acto Addicional á Constituição Politica do Imperio e lei provincial n. 47 de 16 de Junho de 1837, convoca a nova Assembléa Legislativa Provincial para o dia 1º de Março de 1888, procedendo-se á eleição de seus membros no dia 1 de Dezembro do corrente anno.—*Pedro Vicente de Azevedo.* »

Aposentadorias—Por portaria de 10 do corrente mez foi aposentado no cargo de 2º es-

cripturario da Recebedoria Provincial, de accordo com o § 3· do art. 9· da lei n. 1884, art. 74 do Regulamento de 28 de Maio ultimo e portaria de 30, Rodrigo Jacome Martins Pereira, ficando sem effeito a portaria de 7 do corrente, que determinou passasse o referido 2· escripturario a preencher effectivamente o cargo de 3· escripturario do Thesouro.

— Por portaria da mesma data foi aposentado, de accordo com o § 3· da lei n 1,884, art. 74 do Regulamento de 28 de Maio ultimo e portaria de 30, Antonio Soriano do Rego Barros, lançador addido á Recebedoria Provincial.

Professor primario da Escola Normal—Por portaria de hontem foi removido por accesso o professor Francisco Carlos da Silva Fragoso da cadeira de ensino primario da freguezia do Santissimo Sacramento da Boa-Vista para a da aula pratica da Escola Normal, nos termos da lei n. 1,754 de 5 de Junho de 1885.

Autoridades policiaes — Por portaria da Presidencia de 8 do corrente e proposta do Dr. chefe de policia da mesma data, foi nomeado subdelegado do 2· districto do termo de Ipojuca (Nossa Senhora do O') José Mendes da Silva em substituição a Manoel Feijó de Carvalho, que pedio exoneração.

— Por portaria da Presidencia da Provincia de 10 e proposta do Dr. chefe de policia de 7 do corrente, foram nomeados: 1·, 2· e 3· supplentes do subdelegado do 1· districto do termo de S. José do Egypto, Simeão Correia Lima, Moysés Gonçalves Lima e Manoel Laurindo Pereira Lima, na ordem em que vão collocados.

Subdelegado do 1· districto do termo de Leopoldina, Bellarmino da Costa Araujo.

Lei não sanccionada — Da Secretaria da Presidencia nos foram remettidas as seguintes informações para publicar:

« N. 645. — Thesouro Provincial de Pernambuco. Em 30 de Maio de 1887. — Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento ao recommendado por officio de 21 do corrente, sobre a resolução legislativa submettida á sancção de V. Exc., concedendo favores ao Banco de Credito Real desta provincia, ouvi aos Drs. procurador fiscal e dos feitos da fazenda, cujos pareceres em officios de 28 e desta data passo em original ao conhecimento e apreciação de V. Exc.

« Tratada como foi a questão por aquelles funccionarios, não só quanto á constitucionalidade, como com relação á conveniencia e utilidade das diversas disposições da alludida resolução, somente tenho a subscrever os referidos pareceres que, salvo a pequena divergencia quanto á constitucionalidade da disposição no art. 1·, são accordes em opinar no sentido do devolvimento do acto legislativo por detrimentoso á fazenda e lhe faltar conveniencia e utilidade publica.

« De igual modo penso tambem, porque além da inconstitucionalidade provada naquelles pareceres, a isenção que se consagra constitue um onus á provincia, mas esse favor não é determinado por uma necessidade a que se deva prover, visto que com elle se não favorece ao commercio e menos á agricultura, como ostensivamente parece visar a resolução, mas simplesmente aos accionistas do Banco e aos capitalistas, a cujas mãos vão parar as letras hypothecarias sobre des contos crescidos e com a possibilidade ainda de haver assim o lucro de 15 a 20 por cento, pela isenção da taxa de heranças e legados, quando constituidas nas mesmas letras.

« Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O inspector, *Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioly de Vasconcellos.* »

« N. 408 Procuradoria dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, 30 de Maio de 1887.— Illm. Sr.—Satisfazendo a exigencia contida no officio de V. S. datado de 28 do corrente, passo a emittir o meu parecer sobre a constitucionalidade e conveniencia da resolução pela qual a Assembléa Provincial concede a favor do Banco de Credito Real de Pernambuco isenção de impostos provinciaes e municipaes.

« Tractarei em primeiro lugar, como questão prejudicial da constitucionalidade da resolução.

« A isenção de impostos decretada a favor de uma instituição ou industria de reconhecida utilidade e cujo desenvolvimento convenha auxiliar, não constitue o que juridicamente se denomina privilegio.

« Competindo ás Assembléas Provinciaes, de conformidade com o art 10 do acto addicional a decretação dos impostos provinciaes e municipaes, compete como consequencia determinar as isenções, que julgar convenientes, dos mesmos impostos, uma vez que a isenção seja ditada pela utilidade publica, e não tenha o caracter de favor individual

« Esta competencia tem sido sempre reconhecida, como provam as innumeras leis provinciaes, decretando taes isenções.

« Assim entendo que o art. 1º da resolução, concedendo ao Banco de credito Real isenção de impostos provinciaes e municipaes, não contém disposição inconstitucional.

« O mesmo não se dá, porém, quanto á disposição do art. 2º da mesma resolução, porque a isenção do imposto de herança e legados para as letras hypothecarias irá aproveitar individualmente aos legatarios e herdeiros de taes letras em favor de quem poderão ser adquiridas com o fim unicamente de eximil-as da contribuição a que todos os outros herdeiros e legatarios estão sujeitos.

« E como não podem as Assembléas Provincias conceder favores individuaes, me parece que esta disposição resente se de inconstitucionalidade.

« Neste ponto tem toda applicação a doutrina do aviso do Ministerio do Imperio n. 8, de 4 de Janeiro de 1860.

« Quanto á conveniencia e utilidade das disposições dos diversos artigos da resolução, entendo que nenhuma existe para a provincia e só podem taes disposições aproveitar interesses dos accionistas do banco.

« Se não se tractasse de um banco já creado, podia ser conveniente e de utilidade a concessão de favores que animassem a sua creação em beneficio da agricultura e do commercio. Mas, desde que se acha creado e funccionando regularmente, não pode haver conveniencia publica que determine a concessão de taes favores, em prejuizo dos cofres provinciaes, cujas rendas ficariam diminuidas em proveito unicamente dos accionistas do mesmo banco.

« Se em relação á disposição do art. 1º dá-se este inconveniente, é elle muito maior e mais prejudicial em relação á disposição do art. 2º que nenhuma justificação pode ter: 1º porque não seria a isenção ahi decretada que elevaria o credito das letras hypothecarias e sim a boa administração do banco e o grão de confiança que esses titulos inspirassem aos capitalistas, estando pela experiencia demonstrado que os favores officiaes a essas instituições não supprem nem determinam aquella confiança; 2º porque essa isenção não aproveita de modo algum ao commercio e a agricultura, porquanto, o negociante, o agricultor, ou qualquer que contrahe o emprestimo, dispõe immediatamente das letras hypothecarias, que recebe, e, portanto, o favor só viria a aproveitar ao herdeiro ou legatario do capitalista, que as possuisse ao tempo de sua morte; 3º porque esta isenção servindo, como parece ser o pensamento que a ditou, de animar as pessoas ricas que não tem herdeiros forçados a converterem em letras hypothecarias toda ou parte de sua fortuna, para, por sua morte, não terem os seus herdeiros ou legatarios, de pagar o elevado imposto de 15 ou 20 %, trará consideravel diminuição nessa parte da renda provincial, uma vez que o banco pode emittir a elevadissima somma de cinco mil contos de réis em letras hypothecarias, as quaes poderá ser transmittidas por uns a outros herdeiros ou legatarios, sempre com a isenção do imposto; 4º porque não gozando as apolices provinciaes desse favor, nem as geraes por ter sido revogada pelo art. 22 da lei de 26 de Setembro de 1867 a isenção decretada no art. 37 da lei de 15 de Novembro de 1827, parece excessiva protecção, sem razão justificativa, conceder-se as letras hypothecarias de um banco particular favores de que não gozam os titulos da divida publica.

« Poderiamos ainda expender sobre esse ponto outras considerações, que a urgencia recommendada por V. S. na remessa deste parecer não me permitte fazer.

« Quanto á disposição do art. 3º entendo que as letras hypothecarias como titulo de dividas, que são, de uma sociedade bancaria de responsabilidade limitada e sujeita á liquidação nos termos das leis que regulam as sociedades anonymas, não offerecem a garantia segura e real que as leis fiscaes exigem nas fianças prestadas por aquelles que contractam com o estado ou com as provincias.

« A disposição do art. 4º, posto que determine que a isenção durará por espaço de 10 annos, todavia procura desde logo dar uma certa força a um pedido de prorogação, o que poderá trazer como consequencia a eternisação do favor, como se tem constantemente observado em relação a outras concessões da mesma natureza.

« As disposições do art. 5º repetem o que já se acha consignado nos estatutos do banco approvados por decreto imperial e qualquer alteração só poderá ser feita mediante outro decreto que a autorise.

« Em conclusão, é meu parecer que não ha utilidade nem conveniencia na sancção da referida resolução e pelo contrario a isenção que ella consagra é altamente prejudicial á provincia que na situação precaria em que se acham as suas finanças não pode soffrer a menor diminuição nas fontes de sua renda.

« Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos. mui digno inspector do Thesouro Provincial.—O procurador dos Feitos, *Miguel José de Almeida Pernambuco.* »

« Secção do Contencioso do Thesouro Provincial de Pernambuco, 28 de Maio de 1887.

« Illm. Sr.—Cumprindo o que V. S. determina-me no officio que se dignou de dirigir me em data de hontem, passo a emittir meu parecer sobre a conveniencia, utilidade e constitucionalidade do projecto da Assembléa Legislativa Provincial, annexo, por copia, ao mesmo officio.

« Considerarei, em primeiro lugar, a sua constitucionalidade, como condição principal de todo o projecto de lei.

« Em relação a esse ponto, as duas disposições dos arts. 1º e 2º bastam, para sobre ellas, resolver se si o projecto de que se trata é ou não constitucional.

« Não tenho duvida em opinar pela negativa.

« A isenção dos impostos, aproveitando ao individuo ou a um corpo collectivo, importa um privilegio e neste caso, offende á constituição no art. 170 § 15, nos termos do aviso n. 8 de 4 de Janeiro de 1860.

« Ora, pelas duas disposições citadas, vê-se que o Banco de Credito Real de Pernambuco fica isento do pagamento de qualquer imposto provincial ou municipal, e as heranças, legados e doações quando consistentes, no todo ou em parte, em letras hypothecarias do mesmo banco, ficam quanto a estes valores isentos do respectivo imposto.

« E', portanto, manifesta a offensa da constituição; e assim a respeito do referido projecto pode verificar-se a hypothese comprehendida no art. 16 do acto addicional, conforme o art. 7 da lei interpretativa n. 105 de 12 de Maio de 1840, isto é, negar-lhe sancção S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

« Parece-me desnecessario dar a razão da inconstitucionalidade do mesmo projecto, desde que assenta na doutrina do citado aviso de 4 de Janeiro de 1860.

« Entretanto, não escapa á minha apreciação a circumstancia de haver o legislador, muito de industria, estabelecido no art. 4º « que os favores da presente lei *não serão considerados um privilegio* »

« Sim, si as isenções de impostos não são considerados privilegios—para que esta recommendação na lei?

« Semelhante disposição faz acreditar que o legislador procurou salval-a da inconstitucionalidade, o que, quanto a mim, não conseguio, visto que a Assembléa Provincial é incompetente para esse fim.

« Considero, tambem, o projecto inconveniente para os interesses da provincia; e, como tal, sujeito a não sancção, de conformidade com a hypothese unica do art. 15 do acto addicional.

« Este segundo ponto está prejudicado com o meu parecer a respeito do primeiro; mas não me dispenso de dar as razões, porque, admittindo que não fosse inconstitucional o projecto, não deve elle ser sanccionado, cumprindo, por esse modo, rigorosamente o alludido officio.

« O estado de finanças da provincia reclama, senão uma contribuição maior, attentas as condições precarias de todas as classes sociaes, ao menos, a manutenção da que existe, com a mais severa fiscalisação.

« Como pois, diminuir a renda com a isenção de impostos?

« Esta interrogação é sufficiente para determinar a inconveniencia do projecto quando este exclue o Banco do pagamento de qualquer imposto provincial e municipal (art. 1º) e ainda exclue do imposto respectivo os valores das heranças e legados consistentes em suas lettras hypothecarias (art. 2º).

« Que o legislador conheceu que a taxa de heranças e legados, estão sujeitas as lettras hypothecarias do Banco, prova-o a isenção estabelecida naquelle artigo; e pode dizer-se, sem commetter um erro grave, que *convém aos interesses da provincia*?

« A utilidade—essa por maior que seja, não poderá nunca estar acima daquelles interesses, e, conseguintemente, não justifica a medida.

« O art. 3º estabelece, igualmente, uma disposição inaceitavel.

« Nenhuma garantia offerecem as lettras hythecarias do Banco para as fianças prestadas nos contractos com a provincia.

« As sociedades bancarias estão sujeitas á liquidação; e, figurando a peior hypothese dessas liquidações, onde a garantia da provincia pelas fianças prestadas com as taes lettrras hypothecarias?

« Todas estas considerações hão de suggerir a V. S. os seus estudos e longa pratica dos negocios publicos.

« O art. 5º, dependente dos anteriores, acha-se prejudicado, com o que ácerca dos mesmos. fica dito.

« Assim, quando não fosse inconstitucional o referido projecto, não convem aos interesres da provincia, e isto basta para que possa ser devolvido á Assembléa Provincial.

« Este é o meu parecer, V. S. com as suas luzes supprirá o que nelle achar deficiente.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Antonio W'truvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos, muito digno inspector do Thesouro Provincial —O procurador fiscal, *Manoel Nicolao Regueira Pinto de Souza.* »

Incendio a bordo— A bordo do vapor inglez *Neto*, ancorado em frente do caes da Lingueta manifestou-se hontem pela madrugada incendio no carregamento do algodão que tinha recebido neste porto.

Do segundo posto fiscal foi logo mandado em auxilio ao mesmo vapor um escaler com guardas da Alfandega e remadores e logo depois e por ordem do Exm. Sr. capitão do porto, chefe de divisão Picanço da Costa, partio do Arsenal de Marinha com o mesmo fim um escaler com marinheiros, sendo estes auxilios dispensados pelo piloto do vapor, que declarou ter a bordo bomba e pessoal sufficiente para extinguir o incendio.

Hontem mesmo ficou extincto o incendio, que verificou-se ter-se manifestado no algodão encerrado no porão do vapor, destruindo cerca de 100 saccas de algodão.

O *Neto* pertence a uma companhia ingleza, é commandado pelo capitão John Chadwick, e achava-se neste porto desde 12 de Maio findo, recebendo algodão por conta dos Srs. Borstelman & C., negociantes desta praça e destinava-se ao Baltico.

Achava-se já quasi completo o seu carregamento, quando manifestou-se o incendio.

Consta-nos que o vapor e a carga acham-se seguras.

Igreja de Nossa Senhora da Gloria —Na terça-feira 14 do corrente, ás 7 horas da manhã, terá lugar o triduo em commemoração ao Sagrado Coração de Jesus, que se venera nesta igreja.

Na sexta-feira seguinte, as mesmas horas, haverá uma missa resada com communhão geral, celebrada por S. Exc. e Revm. Sr. bispo diocesano; findo este acto, S. Exc. administrará o santo chrisma á todas as pessoas que se acharem convenientemente preparadas para este fim.

Haverá neste dia exposição do SS. Sacramento em *Laus perenne* de 1 ás 6 horas da tarde, terminando com ladainha e benção do Sacramento.

Reuniões sociaes — Ha hoje as seguintes:

Conferencia abolicionista, á 1 hora da tarde, no theatro de Variedades, sendo orador o Sr. Joaquim C. da Silveira Carvalho.

Da irmandade do Santissimo Sacramento de S. José, ás 10 horas, no consistorio da matriz, para eleição da nova mesa regedora.

Dos medicos desta cidade, ao meio dia, no edificio em que funcciona a inspectoria de hygiene publica, para discussão de estatutos.

Da Sociedade Recretavtiva Juveuude, ás 8 horas da noite, para sarão dansante.

Assassinato —No dia 1º do corrente e no lugar Queimadas, do termo de S. Bento, o individuo de nome Manoel Gloria, assassinou a Vicente Felix, evadindo-se após o crime.

O delegado respectivo tomou conhecimento do facto e procedeu nos termos da lei.

Por causa de uma queda —Hontem, ás 7 1/2 horas da manhã, e na freguezia da Graça, falleceu em casa de sua residencia, á rua do Ventura, José Thomaz Ferreira, de 21 annos de idade, de uma commoção cerebral, resultante de uma queda que deu sobre o balcão da padaria de Joaquim Bastos, á rua das Crioulas, na occasião em que brincava com o seu amigo Floriano de Siqueira Varejão.

O facto foi testemunhado por diversas pessoas que se achavam presentes e confirmam a casualidade do mesmo.

Tiro —No dia 30 do mez findo, no lugar S. João, do termo de Garanhuns, o individuo de nome Antonio Galdino assassinou com um tiro de pistola a José Correia, pondo-se em fuga após a perpetração do crime.

O delegado tomou conhecimento do facto.

Patacho Pirapama—No dia 9 do corrente, á tarde, foi este patacho encontrado no lugar Pirangy, 8 milhas ao sul do Rio-Grande do Norte, pelo vapor *Jacuhipe* da Companhia Pernambucana.

Comité Litterario Academico —Funccionou no dia 10 sob a presidencia do Sr. Paulino de Mello que communicou o resultado da festa do 1· anniversario.

Foram propostos e aceitos socios honorarios, em attenção aos serviços prestados ao Comité, os Illms. Srs. Manoel Gonçalves Agra, Manoel Joaquim da Rocha, Manoel Martins Capitam, Miguel d'Assumpção Soares e Feliciano de Azevedo Gomes e benemerito o Illm. Sr. Belmiro de Novaes.

Foi approvado um parecer da commissão de syndicancia aceitando para socios os Srs. academicos Arthur de Andrade Pinto e José Cario.

Foram sorteados para fazer a 7ª conferencia mensal, o Sr. Paulino, e para discutir theses os Srs. Thiago, Paulino e Monteiro Lopes.

As theses escolhidas para discussão são as seguintes:

Exposição das diversas phases porque ha passado a instituição familiar?

Existem direitos innatos?

Analyse das theorias sobre a propriedade e o dominio?

Analyse do art. 5º da constituição?

O que é tentativa?

Diversas especies de domicilio, modo de adquiril-o e perdel-o. Differença entre este e residencia.

— No dia 15 do corrente haverá sessão ordinaria ás horas e no lugar do costume.

Vagabundos—Pedem-nos para chamar as vistas da policia de Santo Antonio para uma sucia de vagabundos que se reune no pateo do Paraizo, a soltar immoralidades, sem respeito as familias que por alli transitam.

E não é isso somente, como tambem o jogo de dados de que ella usa do qual aguarda-se um máo resultado hoje ou amanhã.

E' justo o pedido. Seja attendido portanto.

Mes songes—Recebemos da casa do Sr. Victor Preale uma polka da lavra do Sr. Misael Domingues com o titulo acima.

E' linda como todas as composições do seu autor.

Obrigado.

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 10 de Junho de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	25º—4	762m11	19,35	80
9	26º—1	763m55	18,42	73
12	27º—9	763m59	20,21	71
3 t.	27º—6	763m06	19,39	70
6	26º—6	763m28	18,73	73

Temperatura maxima—29º,0.

Dita minima—25º,25.

Evaporação em 24 horas— ao sol: 6m,0; á sombra: 3m,4.

Chuva—nulla.

Direcção do vento: SE de meia noite até 12 horas e 9 minutos da tarde (com pequenas interrupções de ESE, SSE e S); SE e ESE alternados, (com interrupção de 8 minutos E) até 1 hora e 11 minutos da tarde; SE até meia noite, com pequenas interrupções de SSE.

Velocidade média do vento: 3m,01 por segundo, sendo de 4m,82 das 6 horas ás 9 da manhã.

Nebulosidade media: 0,61.

Boletim do porto

Préamar ou baixamar	Dia	Horas	Altura
B. M.	10 de Junho	1—46 da tarde	0,m67
P. M.	» »	7—56 » »	2,m12
B. M.	11 de Junho	1—52 » manhã	0,m86

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Amanhã:

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Luiza Loané de Mello.

— Terça-feira:

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. Antonio Buarque de Gusmão.

Passageiros—Vindos dos portos do norte no vapor nacional *Jaguaribe*:

João Pessoa, Octavio Santiago Ferreira da Silva, D Virginia de Paula Freitas, E. Honorino Ayres de F. Freitas, D. Constança Ayres de A. Freitas, Manoel da Cunha Pereira, Carlos B. Hollanda Cavalcante, Gervasio de Souza Pereira Brito, Luiz B. Hollanda Cavalcante, Manoel da

COMMERCIO

TELEGRAMMAS

Serviço da Agencia Havas

LIVERPOOL, 10 de Junho.

ASSUCAR:—**Mercado calmo, preços sem variação.**

O de Pernambuco n. 9, vende-se á 11 por quintal.

ALGODÃO:—**Transacções bastante activas, preços firmes.**

O *FAIR* de Pernambuco vende-se a 5 7/8 d. por libra.

Vendeu-se hoje durante o dia cerca de 12:000 fardos.

NEW-YORK, 10 de Junho.

ASSUCAR:—**Calmo, preços sem alteração.**

O *FAIR REFINING* de Pernambuco vende se á 4 1/2 cent. por libra.

Agencia Havas filial em Pernambuco, 11 de Junho de 1887.

Mercado do Rio de Janeiro

ULTIMA DATA - 5 DE JUNHO DE 1887

CAFE'

Continuou no dia 4, muito firme.

Não houve a 3 ainda vendas declaradas deste genero.

O deposito era calculado no dia 4 em 102,000 saccas e a existencia, até ao meio-dia, nas estradas de ferro, era a seguinte:

D. Pedro II	2.599
Leopoldina (Porto Novo	701
Leopoldina (Serraria	527
	3.827

As cotações são as seguintes:

Qualidades	Por 10 kilos
Lavado	9$530 a 10$890
Superior e fino	Nominal.
1.ª boa	Nominal.
1.ª regular	9$360 a 10$010
1.ª ordinaria	9$670 a 9$800
2.ª boa	9$330 a 9$530
2.ª ordinaria	8$780 a 9$120
Capitania	Nominal.
Escolha	7$560 a 7$830

TELEGRAMMA

DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL PARA NEW-YORK

(Expedido em 4 de Junho de 1887, de manhã)

Café

Existencia verificada	102.000 saccas
Entradas no dia 3	5.000 »
Entradas em Santos	6.000 »
Vendas para os Estados Unidos	2.000 »
Estado do mercado	Muito firme.
Cambio sobre Londres, particular	22 1/4
Frete por vapor	30 c. e 5 0/0
Preços:	
1.ª regular, 10$600 por 10 kilo, despezas e frete por vapor	24 1/8 c. por lb.
2.ª boa, 9$500 por 10 kilos, despezas e frete por vapor	23 1/16 c. por l.

A' tarde

RIO DE JANEIRO

Vendas para os Estados Unidos durante a semana	12.000 saccas
Vendas para a Europa e outros paizes durante a semana	2 000 »
Embarques durante a semana para os Estados Unidos, em navios de vela	28.000 »
Embarques durante a semana para os Estados-Unidos, em um vapor	28.000 »
Embarques durante a semana para a Europa e mais paizes	30.000 »
Frete para os Estados-Unidos por vapor	30 c. e 5 0/0
Frete para os Estados-Unidos á vela	15 shill.
Vapores á carga para os Estados-Unidos	2

SANTOS

Existencia da manhã	140.000 saccas
Entradas durante a semana	41.000 »
Vendas para a Europa durante a semana	11.000 »
Embarques para a Europa durante a semana	36.000 »
Vapor á carga para os Estados-Unidos	1
Estado do mercado	Firme.
Preço do good average	9$350

Constam revendidas 47.000 saccas.

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife 11 de Junho de 1887

Algodão de 1ª sorte, 7$000 por 15 kilos, em 6 do corrente.

Dito mediano, 6$000 por 15 kilos, em 6 do corrente.

Dito de 2ª sorte, 5$000 por 15 kilos, em 6 do corrente.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 30 d/v. com 1 0/0 de desconto, hontem.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 1887

Os bancos mantiveram hoje no balcão a taxa de 22 d. sobre Londres, mas deram a 22 1/8 e 22 1/4 d

Em papel particular fizeram-se transacções a 22 1/2 d.

Entretanto o mercado de cambio fechou com tendencia pouco duvidosa.

As taxas officiaes, portanto, continuaram a ser estas:

Do INTERNACIONAL:

	90 d/v	á vista
Londres	22	21 3/4
Paris	431	435
Italia	..	435
Hamburgo	535	540
Portugal	212	244
New-York		2$290

Do LONDON BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22	21 3/4
Paris	431	435
Italia	..	435
Hamburgo	535	540
Portugal	212	244
New-York		2$290

Do ENGLISH BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22	21 3/4
Paris	431	435
Italia	..	435
Hamburgo	535	540
Lisboa e Porto	242	244
Principaes cidades de Portugal	..	249
Ilha dos Açores	..	253
Ilha da Madeira	..	249
New-York		2$290

RIO DE JANEIRO—Os bancos não estabeleceram taxa.

Mercado de assucar e algodão

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 1887

Assucar

Os preços deste producto, pagos ao agricultor, regularam aos algarismos seguintes:

Branco, os melhores que apparecem no mercado, regulam de	2$200 a 2$400
3.ª sorte boa	1$900 a 2$100
3.ª regular	1$700 a 1$800
Humidos e baixos	1$500 a 1$700
Somenos	1$300 a 1$400
Mascavado	1$040 a 1$100
Bruto	$900 a 1$000
Retame	$700 a $800

Algodão

Em vista da posição do cambio, melhorou hoje o preço do algodão.

Houve offertas de 7$200 por 15 kilos, para o de Pernambuco e boas procedencias, em terra.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE JUNHO

Assucar

Entradas	Dias	Saccos
Barcaças	1 á 9	9.885
Vapores	...	...
Via-ferrea de Caruarú	1 á 10	828
Animaes	1 á 11	564
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 9	9.813
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 9	345
Somma		21.435

Algodão

Entradas	Dias	Saccas
Barcaças	1 á 9	579
Vapores	1 á 9	870
Via-ferrea de Caruarú	1 á 10	88
Animaes	1 á 11	2 024
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 9	837
Via ferrea de Limoeiro	1 á 9	2.858
Somma		7.256

Despachos de exportação

MEZ DE JUNHO

Nos dias 1 á 10 foram despachados na Alfandega os artigos seguintes:

Para fóra do Imperio

Aguardente	9.728 litros
Algodão	505.346 kilos
Assucar	2.006.269 »
Borracha	1.713 »
Courinhos e pelles	76.586
Caroços de algodão	113.350 kilos
Côcos (fructa)	20
Doce	60 kilos
Farinha de mandioca	20 saccos
Ipecacuanha	34 kilos

Para dentro do Imperio

Aguardente	176.124 litros
Algodão	13.729 kilos
Assucar	647.493 »
Chapéos de palha de carnaúba	12 fardos
Côcos (fructa)	10.050
Doce	345 kilos
Graxa	400 »
Milho	232 saccos
Oleo de mocotó	60 kilos
Oleo de ricino	1.400 »
Palha de uricury	80 »
Pennas de ema	102 »
Preparados de jurubeba	6 volumes
Rapé	258 e 1/2 kilos
Sebo	1.120 »
Sola	550 meios
Vassouras de palha de carnaúba	2 atados
Vinho de jurubeba	13 volumes

RECAPITULAÇÃO DO ASSUCAR

Para o exterior	2.006.269 kilos
Para o interior	647.493 »
Somma	2.653.762 »

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 13 A 18 DE JUNHO DE 1887

Assucar branco (kilo)	126
Assucar mascavado (kilo)	066
Alcool (litro)	218
Arroz com casca (kilo)	65
Algodão (kilo)	400
Assucar refinado (kilo)	145
Borracha (kilo)	1$066
Couros seccos salgados (kilo)	500
Couros verdes (kilo)	270
Cacáo (kilo)	400
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	014
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Couros seccos espichados (kilo)	585
Café bom (kilo)	460
Cachaça (litro)	707
Farinha de mandioca (litro)	035
Fumo restolho em rolo (kilo)	400
Fumo restolho em lata (kilo)	560
Fumo bom (kilo)	720
Fumo em folha bom (kilo)	720
Fumo em folha ordinario (kilo)	400
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	400
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Dividendos

Estão sendo pagos os seguintes:

O 1.º do BANCO DE CREDITO REAL, á razão de 4$ por acção ou 10 0/0 do valor realizado de cada uma.

O pagamento faz-se na séde do banco, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde dos dias uteis.

O 78.º da COMPANHIA DO BEBERIBE, na proporção de 5$000 por acção ou 10 0/0.

Os interessados devem ir ao escriptorio da companhia, das 10 horas da manhã á 1 da tarde, aos sabbados.

A 16.ª distribuição das cautelas de juros correspondentes ao semestre findo em 31 de Dezembro do anno passado, da companhia GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY.

E' no escriptorio central da companhia, das 10 horas ás 3 da tarde, que se effectua o pagamento.

Memorial

A COMPANHIA DE EDIFICAÇÃO está fazendo o recolhimento da 7.ª prestação de seu capital social, na razão de 10 0/0 do valor das respectivas acções, o qual deverá realizar-se até o dia 14 do corrente.

O recolhimento de NOTAS DILACERADAS do Thesouro, faz-se na THESOURARIA DE FAZENDA, nas terças e sextas-feira, das 10 ás 12 horas da manhã.

As notas do Thesouro de 2$000 da 5.ª estampa, 5$000 da 7.ª e 10$000 da 6.ª, serão substituidas na THESOURARIA DE FAZENDA até o fim do mez de Junho com o desconto de 2 0/0, o qual será elevado a 4 0/0 a contar do 1.º de Julho a 30 de Setembro do corrente anno.

Importação

Vapor americano *Alliance*, entrado do Rio de Janeiro, e escala, em 11 do corrente, e consignado a Henry Forster & C; manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Amostras 15 volumes a diversos.

Agua florida 50 caixas a Maia & Rezende.

Café 100 saccos a Domingos Cruz & C., 350 á ordem, 150 a Souza Basto, Amorim & C., 100 a Paiva Valente & C., 50 a José Joaquim Alves & C., 37 a Paulo José Alves & C., 15 a Antonio José Soares & C.

Fumo 11 volumes a Joaquim Bernardo dos Reis & C., 20 a Azevedo & C., 20 a Maia & Rezende, 12 á ordem.

Milho 5 saccos a José Joaquim Alves & C.

Mercadorias diversas 2 volumes a H. Nuésck & C., 2 a Mendes & Pereira, 30 a Costa Lima & C. 2 a Antonio D. de Figueireido, 1 a Maia Sobrinho & C., 1 a Manoel Collaço & C.

Panno de algodão 63 fardos á ordem, 10 a Luiz Antonio Sequeira, 35 a Ferreira & Irmão, 18 a Machado & Pereira, 5 a Rodrigues Lima & C

Saccos vasios 9 fardos H. Burle & C., 5 a Maia Sobrinho & C.

Sebo 40 barricas a Joaquim da Silva Carvalho.

Vermouth, 5 caixas a Auguste Labille.

Vinho 10 barris ao mesmo.

Xarque 520 fardos á ordem, 858 a Saundres Brothers & C., 500 a Baltar Oliveira & C., 250 a Maia & Rezende.

Carga da Bahia

Charutos 1 caixão e R. de Drusina & C.

Pelle 17 fardos á ordem.

Panno de algodão 20 fardos a Andrade Lopes, 20 a Luiz Antonio Sequeira, 10 a Cramer Frey & C., 15 a Souza Basto, Amorim & C.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado dos portos do Norte, em 11 do corrente, e consignado á Companhia Pernambucana; manifestou:

Algodão 231 saccas á ordem, 91 a Machado & Pereira, 102 a H. Burle & C., 140 a Amorim Irmãos & C., 242 a Machado & Pereira, 276 a Borstelmam & C.

Couros Salgados seccos 20 á ordem, 97 a Amorim Irmão & C., 380 a Borstelmam & C.

Cera de carnauba 113 saccos e 3 caixas á ordem.

Carne 1 caixa a Souza Nogueira & C.

Cabos 3 rolos á ordem.

Esteiras de palha 21 rolos á ordem.

Gomma 22 saccos a E. da Cunha Beltrão & C.

Pelles 124 fardos a Abe Stein & C., 2 a H. Nuesch. & C., 2 a Cunha Irmãos & C.

Sola 300 meios á ordem, 200 a E. da Cunha Beltrão & C.

Lugre nacional *Vieira*, entrado do Rio de Janeiro em 10 do corrente, e consignado a Amorim Irmãos & C.; manifestou:

Barrilha 25 barricas á ordem.

Barris vasios 400 a Antonio Maria da Silva, 600 á ordem, 100 a Martins Viegas & C.

Barricas vasias 100 á ordem.

Cognac 10 caixas á ordem.

Dynamite 30 caixas a A. Coutinho.

Ferragens 23 volumes á Companhia Ferro Carril.

Farello 400 saccas a Fraga Rocha & C.

Pipas 200 a Manoel Marques de Oliveira.

Vinagre 2 pipas e 61 barris á ordem.

Vinho 60 barris á ordem.

Exportação

RECIFE, 10 DE JUNHO DE 1887

Para o exterior

— No vapor inglez *Neto*, carregaram:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 800 saccas com 61,625 kilos de algodão.

— No vapor americano *Alliança*, carregaram

Para New York, H. Stolzenbach & C. 21,586 pelles de cabra; F. Galvão 10,000 pelles de cabra.

— No vapor nacional *Arlindo*, carregaram;

Para Artigas, P. Carneiro & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor nacional *Arlindo*, carregaram:

Para Pelotas, Baltar Irmãos & C. 24 pipas com 11,520 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente, 200 barricas com 21,189 kilos de assucar branco e 25 ditas com 2,794 ditos de dito mascavado.

Para Porto-Alegre, Amorim Irmãos & C 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

Para o Rio Grande do Sul, Baltar Irmãos & C. 12 pipas com 5,760 litros de aguardente, 90 saccos com 6,750 kilos de assucar branco e 10 ditos com 750 ditos de dito mascavado; J. Ferreira da Costa 10 pipas com 4,704 litros de aguardente; S. Guimarães & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente; A. C. da Silva 12 pipas com 5,760 litros de aguardente; P. Carneiro & C. 42 pipas com 19,740 litros de aguardente, 200 saccos com 13,729 kilos de algodão, 60 volumes com 42,410 kilos de assucar branco e 2,970 ditos com 176,200 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Jacuhype*, carregou:

Para Penedo, H. Rabello 40 barricas com 60 kilos de assucar refinado.

— No vapor americano *Alliança*, carregaram:

Para o Pará, Baltar Oliveira & C. 19 pipas com 9,120 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C 30 pipas com 14,400 litros de aguardente; E. Barbosa 250 barricas com 12,345 kilos de assucar branco; A. R. da Costa 86 barricas com 5,936 kilos de assucar refinado.

Navios á carga

Estão sendo despachados os seguintes:

Barca ingleza *J. B. D.*, caroços de algodão, para Liverpool.

Barca ingleza *Prince Arthur*, assucar e algodão para Liverpool.

Lúgar inglez *Flora*, assucar, para os estados-Unidos.

Patacho nacional *Maria Augusta*, assucar, para Montevidéo.

Vapor nacional *Arlindo*, assucar, para o Rio Grande do Sul.

Vapor inglez *Neto*, algodão, para o Baltico.

Navios á descarga

Barca norueguense *Stanley*, varios generos.

Barca nacional *Mimosa*, xarque.

Escuna norueguense *Reform*, xarque.

Lúgar nacional *Vieira*, varios generos.

Lúgar norueguense *Chrissina Elysabeth*, carvão.

Lúgar allemão *Gazelle*, trigo.

Lúgar nacional *Marinho VII*, xarque.

Patacho portuguez *D. Elysa*, varios generos.

Palhabote americano *Luiz Ehrman*, farinha de trigo.

Patacho nacional *S. Bartholomeu*, xarque.

Patacho nacional *Joven Correia*, xarque.

Patacho nacional *Rival*, xarque.

Vapor nacional *Jaguaribe*, varios generos.

Vapor nacional *Mandahu*, varios generos.

Vapor nacional *S. Francisco*, varios generos.

Dinheiro

RECEBIDO

Pelo vapor nacional *Jaguaripe* para:

De Camossim:	
E. C. Beltrão & Irmão	280$000
De Aracaty:	
Luiz Antonio Sequeira	3:000$000
Parente Vianna & C.	3:453$230
Rodrigues Lima & C.	4:697$540
De Macáo:	
Gomes de Mattos Irmãos	1:200$000
Cramer Frey & C.	1:740$000
De Natal:	
Francisco Manoel da Silva & C.	500$000
Fernando da Silva & C.	1:238$900
Monhard Huber & C.	1:849$520
Da Parahyba:	
José Joaquim da Costa Leite	150$000
Machado Lopes & C.	3:000$000

Rendimentos publicos

MEZ DE JUNHO

Alfandega

Renda geral:		
D 1 a 10	198:930$112	
Idem e 11	39:783$134	
		238.713$246

Renda provincial:

De 1 a 10	29:825$005	
Idem de 11	4:630 220	
		34.455$225
		273·168$471

Recebedoria geral

e 1 a 10	9:744$100
Idem de 11	1:874$819
	11:618$919

Recebedoria provincial

De 1 a 10	30.460$786
Idem de 11	630$179
	31:090$965

Recife Drainage

De 1 a 10	2:574$345
Idem de 11	90$935
	2:665$280

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 11 de Junho foi o seguinte:

Entraram:	
36 bois pesando 5,742 kilos, sendo de Oliveira Castro, 23 ditos de 1ª qualidade, 2 de 2ª dita e 11 ditos particulares.	
507 kilos de peixe a 20 réis	10$140
85 cargas de farinha a 200 réis	15$000
50 ditas de fructas diversas a 300 rs.	10$200
10 taboleiros a 200 réis	2$000
24 Suinos a 200 réis	4$800
Foram occupados:	
25 columnas a 600 réis	15$000
22 compartimentos de farinha a 500 réis.	11$000
22 ditos de comida a 500 réis	11$000
93 ditos de legumes a 400 réis	37$200
18 ditos de suino a 700 réis	12$600
10 ditos de tressuras a 600 réis	6$000
10 talhos a 2$	20$000
8 ditos a 1$	8$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	223$740
Rendimento dos dias 1 a 10	2:100$280
Foi arrecadado liquido até hoje	2:324$020

Preços do dia:

Carne verde de 280 a 400 réis o kilo.

Carneiro de 720 a 800 réis idem.

Suinos de 560 a 640 réis idem.

Farinha de 160 a 240 réis a cuia.

Milho de 260 a 320 réis idem.

Feijão de 640 a 1$200 idem.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 120 rezes para o consumo do dia 12 de Junho.

Sendo: 92 rezes pertencente a Oliveira Castro, & C., e 28 a diversos.

Vapores e navios esperados

VAPORES

Orator—de Liverpool hoje.

Espirito Santo—do norte amanhã.

Advance—de New-Port-News a 14.

Principe do Grão Pará—da Bahia a 14.

Mondego—do sul a 17.

Ville de Ceará—do sul a 18.

Camillo—do sul a 18.

Equateur—do sul a 19.

Ceará—de Hamburgo a 19.

Aymoré—do sul a 20.

John Elder—da Europa a 21.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 11

Santos e escala—8 dias, vapor americano *Alliança*, de 2,205 toneladas, commandante James R. Beers, equipagem 67, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Ceará e escala—10 dias, vapor nacional *Jaguaribe*, de 410 toneladas, commandante Antonio Maria Ferreira Baptista, equipagem 30, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro—15 dias, vapor nacional *Vieira*, de 250 toneladas, capitão João de Deus Vieira, equipagem 9, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Aracajú e escala—5 dias, vapor nacional *Mandahu*, de 222 toneladas, commandante J. J. Esteves Junior, equipagem 22, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Navio sahido no mesmo dia

New York e escala—Vapor americano *Alliança*, commandante James R. Beers, carga varios generos.

MUTILADO

Rocha Freire, João Antonio de Moura, José de Souza Lima, José Ferreira dos Santos, Alexandre de Souza Nogueira, Salvador B. de Albuquerque, Manoel Benicio de Mello, Urbano do Mello e Antonio Soares da Costa, Antonio Foscio, Manoel Cyrillo dos Santos, Lucio Marinho, Antonio F. Pinho e 1 filho, Tiburcio Nunes de Sá, Aderaldo Freitas, Raymundo Fernandes, Dr. L. M. Ribeiro sua senhora e 4 filhos, Fernando Magnan, Francisco Salgado Maranhão e 1 sobrinha, D. Hygina, 2º tenente Francisco de Sousa Pinto, official de fazenda Ernesto José de Souza Leal, Manoel de Araujo Costa e Sá, Joaquim Maia, Antonio José dos Reis, capitão da barca portugueza *Victoria* e 11 tripolantes da mesma barca que naufragou.

— Chegados dos portos do sul no vapor americano *Alliança*:

Feliz Antonio Dantas, A. Rodrigues, F. Nunes Junior, Alberto de Olixeira, A. C. W. Netto, Dr. H. V. F. Romalho, sua senhora e 3 filhos, José Manoel, Virgilio Marcende, Raphael M. do Valle, David Famigs, Pedro Francisco de S. Rosa, José Luiz de Souza, Lindelino de Sousa e Paulino V. N. da Cunha.

— Sahidos para Fernando de Noronha no vapor *Giquiá*:

Alferes Antonio Francisco Pereira Gitirana, alferes Joaquim Quirino Villarim, Arthur de Lima Campos, João Augusto da Silva M., Joaquina Maria da Conceição e 1 filha, Laurentino Manoel da Silva, Laurentina Maria da Conceição, Anna Senhorinha de Jesus e 12 praças.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife no dia 10 de Junho:

Existiam 369; entraram 6; sahiram 9; existem 366

A saber:

Nacionaes 334; mulheres 8; estrangeiros 13; escravos sentenciados 3; idem processados 2; idem de correcção 6.—Total 366.

Arraçoados 316

Bons 299; doentes 17.—Total 316.

— Movimento da enfermaria.

Tiveram baixa:

Joaquim Pedro dos Santos.

Eustaquio Lino Paula de Lima.

Loteria do Pará—Eis os premios da 8ª loteria do Grão-Pará extrahida em 11 do corrente:

5083	40:000$000
11601	5:000$000
19698	2:000$000
17541	1:000$000

Estão premiados com 500$ os dous numeros que se seguem:

3863 18091

Estão premiados com 200$:

5625 7804 10581 10880 16879

Estão premiados com 100$:

1890 5968 9958 9625 10756 13579 13723 14264 16926 17569 19408

Approximações

5082	400$000
5084	400$000
11600	50$000
11602	50$000
19697	30$000
19699	30$000

Os numeros de 5001 a 5100 estão premiados com 40$ excepto o da sorte grande.

Os numeros de 11601 a 11700 estão premiados com 20$ excepto o da sorte de 5 contos.

Todas as centenas terminadas em 83 estão premiadas com 10$ inclusive a da sorte grande.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 5$ inclusive o da sorte grande.

— A seguinte loteria corre no dia 18 do corrente.

Loteria do Ceará—Esta acreditada loteria cujo premio maior é de 15:000$000 será extrahida no dia 15 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39 e na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia — No dia .. do corrente, ás 4 horas da tarde, se extrahirá a 7ª loteria, em beneficio da matriz da Boa-Vista do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

No mesmo consistorio estarão expostas as urnas as espheras a apreciação do publico.

Loteria da côrte—A 294ª loteria da côrte, pelo novo plano, cujo premio grande é de.... 30:000$000 será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria do Grão-Pará—A 2ª parte da 10ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 120:000$000, será extrahida no dia 18 de Junho.

Bilhetes á venda na Casa do Ouro, rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria da provincia—A 7ª loteria em beneficio da matriz da Boa-Vista do Recife, será extrahida no dia . do corrente, ás 4 horas da tarde.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martis Fiuza & C.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida no dia 16 de Junho ás 3 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa do Ouro á rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite.

Loteria do Espirito Santo—Esta loteria cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida no dia do 17 corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acha-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da provincia do Paraná—A 15ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, se extrahirá no dia 14 de Maio.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria de Alagoas—A 17ª parte desta loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 10:000$000, será extrahida no dia 16 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, Martins, Fiuza & C., e na Esmeralda, rua Larga do Rosario n. 24.

Loteria de S. Paulo — Esta importante loteria cujo premio grande é de 10:000$000 será extrahida no dia 13 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Esmeralda rua Larga do Rosario n. 24 A.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 10 de Junho:

Uma criança do sexo feminino, Pernambuco, Boa-Vista; nasceu morta.

Maria, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista; athrepsia.

João Francisco do Rego Duarte, Pernambuco, 37 annos, solteiro, Boa-Vista; febre perniciosa.

Francisca Maria dos Anjos, Pernambuco, 15 annos, solteira, Boa-Vista; rachitismo.

Manoel, Pernambuco, 2 mezes, S. José; entero colite.

Maria, Pernambuco, 1 hora, Santo Antonio; anemia.

Cerdula Maria Bezerra de Menezes, Pernambuco, 77 annos, viuva, Boa-Vista; dyarrhéa.

Manoel, Pernambuco, 2 horas, Santo Antonio; asphixia dos recemnascidos.

Othilio, Pernambuco, 22 mezes, Graça; gastro enterite.

COMMUNICADOS

Prorogação do contracto de cobrança de impostos sobre gado

A *columna* do *Jornal do Recife* queixa-se de ter sido sanccionado pelo presidente da provincia o projecto de lei da Assembléa que prorogou por tres annos o contracto de cobrança de impostos sobre gado, feito com Augusto Octaviano de Souza e outros, sendo o producto de um anno destinado á indemnisação dos contractantes, *se provarem prejuizos correspondentes*, como allegaram.

De facto, já por força dessa lei deixou de ser novamente posta em praça aquella cobrança, como se vê do seguinte officio do governo dirigido ao Thesouro Provincial:

3ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 24 de Maio de 1887.

Tendo autorisado a lei n. 1888 de 7 do corrente a prorogação por tres annos dos contractos de dizimo de gado, feitos por diversos arrematantes, relevando-se-lhes o pagamento do terceiro anno da prorogação como indemnisação dos prejuizos que soffreram, fica por isso, prejudicado o calculo constante da demonstração annexa ao officio de Vmc. de 13 deste mez, n. 67, feito para servir de base á arrematação da cobrança do mesmo imposto, concernente ao periodo a decorrer do 1º de Julho do corrente anno a 30 de Junho de 1890; *cumprindo, porém, a esse Thesouro liquidar opportunamente o valor dos prejuizos a que se refere a mesma lei, afim de poder ter lugar a relevação d'aquelle pagamento caso dê se a compensação.*

Deus guarde a Vmc.—*Pedro Vicente de Azevedo*. Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Resta agora que a *columna* ponha os pontos nos *ii* com toda a franqueza, dizendo onde está a *patota* e qual o prejuizo da provincia.

E' um serviço publico que presta, pois se houve para aquelle projecto alguma transacção indecente não foi de certo com o presidente da provincia, que a *columna*, quer queira quer não, jamais hade encontrar *envolvido em patotas*.

A indemnisação depende da prova do prejuizo.

A *columna* tem a palavra.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Sr. anonymo do terreno do Arraial, que tem vergonha de assignar seu nome no jornal.

Respondo ao seu ultimo annuncio, chamando-me para marcar dia e hora para a medição da cerca do fundo de meu sitio. Que estou prompto a ir assistir este trabalho, levando tambem commigo pessoa habilitada, porém acho-me embaraçado, pois não sei com quem me entenda a tal respeito, com o «Diario» não é possivel! só sim com pessoa que commigo se entenda ou eu com elle, e então trataremos o dia e hora para tal fim. Pois o Sr. anonymo, e o publico que me conhecem todos sabem que tenho residencia em á rua do Lima em Santo Amaro das Salinas ha muitos annos onde me poderão consultar ou indicar lugar; finalmente, sobre despezas nada tenho com ellas, pois não sou o reclamante que diz se achar prejudicado, sem conhecimento directo da verdade, que comiga qual se ficará em harmonia e fóra de qualquer litigio, que não aspire ter com pessoa alguma.

Rufino Manoel da Cruz Cousseiro.

Segredos d'alma

(Teus olhos)

Nem os raios brilhante da estrella polar,
E mittam teus olhos no brilho e fulgor,
Só elles ostentam com tanta bellesa,
E tanta doçura nas chammas de amor.

Por elles eu preso, captivo me sinto;
Nas fortes cadeias d'um terno volver,
Ventura infinita sorrira em minh'alma
Se amor em teus olhos, pudesse colher.

São astros mimosos que volvem brilhantes
E podem travesso a si me arrastar!...
Dous fachos divino, que no céo dos amores
Minh'alma transperta n'um doce fitar!..

Seccem telhas ardentes que o peito arrebatam
Nas flammas celestes d'eterno poder!
Se anjo tu foras com o teu santo olhar
Mudara em ventura meu triste soffrer.

8—5—87.

C. L. M. C.

Antonio José da Fonseca

Ha um anno falleceu em Portugal, para onde se retirára por doente, meu irmão e estremoso amigo Antonio José da Fonseca.

Deixando nesta provincia dous irmãos que o extremeciam, foi em procura de melhoras á sua preciosa saúde, gozar da convivencia de amigos e parentes que alli temos. A cruel enfermidade nol-o roubou a todos nós, zombando d'aquelle ultimo recurso aconselhado pela sciencia.

Na idade de 31 annos, e já tendo adquirido pelo seu trabalho assiduo e honesto uma posição regular,—n'essa idade, em que de ordinario as nossas aspirações vão tomando mais corpo—Antonio terminou sua missão neste mundo!

Os doze mezes decorridos depois deste infausto successo o não fizeram esquecer aos seus parentes e amigos que elle soube adquirir; nem apagaram de meu coração a pungente saudade, que n'elle me ficou.

Todos aquelles que, accedendo ao meu convite, deram hoje na igreja do Espirito Santo mais uma prova de condolencia, recebam os meus sinceros agradecimentos.

Recife, 12 de Junho de 1887.

Ventura José da Fonseca.

O Revm. padre Manoel Lobato Carneiro da Cunha

Como amigo do Revm. padre Manoel Lobato Carneiro da Cunha, venho protestar energicamente contra o communicado publicado no *Diario* de hontem pelo Sr. Manoel Alves Vianna.

O Revm. padre não embarcou para Corte *clandestinamente*; fel-o, se bem que contra os conselhos de todos os seus amigos e parentes, na presença de todos e sem rebuços, pois dizia elle, que os seus soffrimentos de espirito eram taes que a sua permanencia nesta cidade lhe poderia ser fatal.

As causas de tão grandes desgostos não são extranhas ao Sr. Vianna...

Mas, antes de embarcar—o que fez precipitadamente—mandou-me uma petição assignada para o Dr. Juiz do Commercio exoneral-o de depositario dos moveis e mais objectos do collegio pertencentes ao mesmo Sr. Vianna e que a este tinham sido penhorados pelos seus credores Alheiros, Oliveira & C.

Esta petição foi levada pelo irmão do Revm. padre ao juiz, mas o menino inexperiente mostrou-a ao Sr. Bello, procurador dos exequentes e deixou-a ficar em suas mãos, dando lugar a que elle assim requeresse, sem obstaculos, o que bem lhe approuve!...

Eis a verdade: o publico ajuize do modo desleal porque se tem procedido, a respeito do facto em questão!...

Recife, 12 de Junho de 1887.

Henrique Milet.

Documento importante (5)

Dia a dia vai augmentando o consumo do *Peitoral de Cambará*, o remedio soberano para as molestias do peito e que tão brilhantes provas já tem dado da sua grande efficacia.

O jornalismo de quasi todo o Imperio não tem deixado de elogiar este excellente preparado; a sciencia consagrou-o eloquentemente, por meio de attestados valiosos, firmados por illustres apostolos da medicina; o povo, essa grande força que representa a voz de Deus, tem prestado as mais eloquentes provas de reconhecimento pelos beneficios prestados á humanidade pelo *Peitoral de Cambará*.

E assim devia ser; porque nada mais digno dos elogios da imprensa, da consagração da sciencia e da gratidão popular, do que aquillo que se destina á cura das enfermidades que mais affligem e maior mal causam á humanidade.

Acabamos de lêr nos tres mais importantes e conceituados jornaes da côrte, o *Jornal do Commercio, Paiz* e *Gazeta de Noticias*, uma eloquente prova do que levamos dito, prova que vem juntar-se ás muitas que já teem sido publicadas.

O Exm. Sr. Barão de Avellar Rezende, importante fazendeiro, proprietario da fazenda de Matto-Dentro, na estrada de ferro Leopoldina (estação de Santa Isabel), que liga o Rio de Janeiro á provincia de Minas Geraes, dirigio-se, pela imprensa, ao descobridor e preparador do *Peitoral de Cambará*, nos termos mais lisongeiros, que constitue um valioso e importante documento, cuja leitura recommendamos a todos quanto se interessam pelo bem estar da humanidade.

Eis o documento:

«Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares.—«Atacado de uma forte rouquidão, e sem ter tido «alivio algum com o uso de muitos medicamen«tos receitados, experimentei o seu xarope, Pei«toral de Cambará, e em poucos dias a molestia «cedeu completamente.

«Depois d'este facto tenho aconselhado a di«versas pessoas o seu remedio, e todas teem lo«grado os melhores resultados. Queira, pois, re«ceber minhas sinceras felicitações.

«*Barão de Avellar Rezende.*

«Fazenda do Matto-Dentro, estação de Santa Isa«bel, estrada de ferro Leopoldina, 18 de Janeiro «de 1887.»

O referido preparado vende-se na agencia á cargo dos Srs. **Francisco Manoel da Silva & C.**, rua Marquez de Olinda n. 23.

Frasco 2$500, meia duzia 13$ e duzia 24$.

A agencia envia a quem pedir, condições impressas para as vendas por atacado.

Externat

Français - Anglais

19 — Rua do Hospicio — 19

L'enseignement comprend:

Le portugais, la lecture, la calligraphie, l'arithmetique, l'histoire Sainte, la geographie, l'histoire, tous les travaux d'aiguille, le français et l'anglais theorique et pratique.

Leçons particulières de français et d'anglais. On recoit des 1/2 pensionnaires.

Collegio Prytaneu

Travessa da rua da Concordia n. 13, 1º andar

Do dia 15 do corrente em diante acha-se aberta uma casa de educação e ensino sob a denominação de—Collegio Prytanêo—á travessa da rua da Concordia n. 13, 1º andar.

Nella são ensinadas as primeiras lettras, todas as materias que constituem o curso preparatorio para a matricula nos estabelecimentos de instrucção superior do Imperio, e mais aquelles que estão vulgarisados, como allemão, italiano, sciencias naturaes, etc.

Haverá tambem uma aula de escripturação commercial, sob a direcção de um habil guarda-livros desta capital, pelo que o director chama a attenção dos Srs. pais de familias que queiram seus filhos para o commercio.

Os estatutos admittem quatro classes de alumnos: internos, semi-internos, externos e semi-externos.

O professorado foi escolhido dentre os mais habeis e conhecidos professores desta cidade, cujos nomes vão abaixo indicados.

A casa offerece os commodos precisos para um estabelecimento deste genero, e o director convida ao respeitavel publico para dar-lhe a honra de a visitar.

Professores

Portuguez—Dr. José Diniz Barreto.

Latim e francez—Frederico Ulysses d'Almeida e Albupuerque.

Geometria e historia.—Dr. Ayres de Albuquerque Gama.

Rhetorica.—Dr. Manoel José Rodrigues Pinheiro.

Philosophia—Dr. Arthur Orlando da Silva.

Inglez, geographia e arithmetica—O director.

Curso especial

Allemão e italiano—Dr. Ayres Gama.

Sciencias naturaes—O director.

Escripturação commercial—Frederico U. de Almeida Albuquerque.

Recife, 10 de Junho de 1887.—O director, o academico, *Tranquillino Graciano de Mello Leitão*.

Uma enfermidade tomada por outra!

Equivoco dos facultativos

O fallecimento de algum amigo ou parente a quem amamos ternamente é sempre uma desgraça lamentavel: mas a calamidade é verdadeiramente terrivel quando os factos nos manifestam que a pobre victima succumbio por se ter empregado um systema de tratamento que não era apropriado para a sua doença. Comtudo, casos ha em que o erro dos medicos se descobre antes de desapparecer a ultima esperança, e nestes casos, algumas vezes se consegue salvar a vida do doente.

Para exemplo do que deixamos dito, vamos referir certos factos que estabelecem a verdade da nossa affirmação.

Ha cerca de dous annos, uma das senhoras mais bellas de New-York, abandonada pelos facultativos em um caso desesperado de tisica (pois era este o nome que os medicos davam á molestia) julgava-se condemnada a morrer. Os pais da doente resolveram leval-a a Paris, esperançados em que, na capital de França, a Faculdade descobriria algum remedio contra o mal que ameaçava a vida da joven senhora. Esta esperança não se realisou, mas felizmente em Paris os amigos da moribunda ouviram fallar de um novo systema de tratamento adoptado primitivamente pelos Shakres do Monte Lebanon, no Estado de New-York e empregado depois por outras pessoas com um exito extraordinario em muitos casos de Dispepsia. Aos pais da infeliz pareceu que era possivel que a doença que affligia sua filha poderia talvez denominar-se Dispepsia ou Indigestão, e não a Tisica que tanto temiam, e abrigavam a esperança de que, em tal caso, seria facil salvar a desditosa joven.

Apressaram-se, pois, a alcançar uma quantidade de um medicamento intitulado Xarope Curativo de Seigel, e preparado com o fim especial de curar a Dispepsia. A doente tomou algumas dozes deste remedio, e o resultado do novo tratamento foi maravilhoso. Hoje, aquella senhora, já restabelecida, vive feliz e goza de uma saúde perfeita. Certo é que, neste caso os medicos tinham tomado uma doença por outra, e quando se descobrio a origem do mal, e se explicou o verdadeiro remedio, os symptomas da Tisica desappareceram immediatamente.

O caso que acabamos de citar não é o unico neste genero. Ha milhares de infelizes que actualmente estão tomando remedios para curar enfermidades do figado, dos rins e dos pulmões, doenças provenientes dos vapores miasmaticos, etc., ao passo que realmente não existem em muitos casos taes affecções, sendo a indigestão a verdadeira causa dos symptomas que tanto terror inspiram aos doentes; e se estes applicassem o verdadeiro systema de tratamento, não tardariam a curar-se.

Não será por demais o recordarmos ao leitor que o xarope curativo de Seigel se vende em todas as pharmacias do mundo inteiro, assim como na casa dos proprietarios, A. J. White, (Limited), 36, Farringdon Road. Londres, E. C.

Depositarios na provincia de Pernambuco: Bartholomeu& C., J. C. Levy & C., Francisco M. da Silva & C., Antonio Martiniano Veras & C., Rouquayrol Irmãos e Faria Sobrinho & C.; em Bello Jardim: Manoel de Siqueira Cavalcante Arco Verde e Manoel Cordeiro dos Santos Filho; em Independencia. Antonio Gomes Barbosa Junior; em Palmares: Antonio Cardoso de Agniar; e em Tacaratú, José Lourenço da Silva.

EDITAES

O Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 14 de Junho do corrente anno, depois de preenchidas as formalidades da lei e do estylo irá á praça a quem mais der, prestando fiança idonea, o arrendamento por 3 annos do sitio denominado Girão, situado na freguezia da Boa-Vista, com portão de madeira na entrada, todo murado, com diversas fructeiras, uma baixa de capim, um viveiro de apanhar peixe, um grande caz de tijolo e cal com escada de pedra e cal, dous jardins com canteiros para flores, uma casa de banho, tambem de tijolo e cal coberta de telhas com tanque de marmore, bomba de ferro, uma nascente d'agua, cocheira, estribaria para dez cavallos, um pequeno terraço sobre columnas de tijolo e cal coberto de telhas, sitio, cuja casa de vivenda é de sobrado de um andar com sotão e mirante e tem 98 palmos de frente e 49 de fundo, 9 portas com varandas de ferro na frente e 5 em cada oitão, 3 salas, 1 salão para jantar, 4 quartos, cozinha fóra e 1 quarto externo ao poente, 3 quartos externos ao nascente, sendo circulada de tijolo e cal, 1 sala e 1 quarto no sotão, 3 janellas em cada mirante, 2 salas, 1 saleta e 10 quartos no pavimento terreo; annexo a este sitio fica um outro, murado no lado do poente, apenas separado do outro sitio por uma cerca de espinho, com fructeiras, caes, estribaria, cocheira, cacimba e tanque, quartos para criados, galinheiro, casa terrea para vivenda com sotão, terraço na frente, 3 salas, 1 saleta, 1 quarto no sotão.

E vai á praça o arrendamento do alludido sitio a requerimento do commendador José Antonio Pinto, inventariante dos bens de sua finada sogra D. Clementina Teodora da Silva, e de conformidade com a opinião do Dr curador geral e de todos os interessados

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 25 de Maio de 1887.

Eu, Olavo Antonio Ferreira escrivão, o subscrevi.

Joaquim Correia de Oliveira Andrade.

2ª Secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 10 de Junho de 1887.

De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia e para os devidos effeitos faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 168 do regulamento annexo ao decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, foi hoje nomeado o capitão honorario do exercito Affonso de Hollanda de Albuquerque Maranhão para servir provisoriamente os officios de escrivão privativo de orphãos e do crime por distribuição do termo de Nazareth.

O secretario,

Pedro Francisco Correia de Oliveira.

O Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz de direito de orphãos ausentes nesta comarca do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber a quem interessar possa que tendo-se arrecadado os espolios dos sentenciados Manoel Pereira de Alencar, Antonio Leoncio de Mendonça e Francisco Alves de Miranda Varejão fallecidos em Fernando de Noronha, os quaes não deixaram testamento nem herdeiros presentes são chamados os seus legitimos successores a se habilitarem a herança na fórma da lei.

E para constar mandei passar este edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 31 dias do mez de Março do anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1887.

Eu Luiz da Veiga Pessoa escrivão subscrevi.

Joaquim Correia de Oliveira Andrade

DECLARAÇÕES

Conferencias abolicionistas

Domingo, 12 do corrente, á 1 hora da tarde, terá lugar a 7ª conferencia abolicionista, sendo orador o Sr. Joaquim C. da Silveira Carvalho, seguindo-se a parte recreativa do costume a cargo de distinctos artistas, que graciosamente a preencherão.

As commissões receberão donativos em beneficio dos escravisados e confiam na generosidade publica.

Secretaria da Sociedade Pernambucana contra a Escravidão, 8 de Junho de 1887.

O secretario,

Adolpho Guedes Alcoforado.

Companhia do Beberibe

No anno social proximo findo, de 1 de Maio de 1886 a 30 de Abril de 1887, foram registradas no competente livro de transferencia de acções da companhia de Beberibe 1,153 acções, sendo 552 por vendas e 601 por evolução de herança.

Recife, 5 de Maio de 1887. — O director secretario,

José Eustaquio Ferreira Jacobina.

Companhia de edificação

Assembléa geral extraordinaria

Convida-se aos senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 de Junho corrente, ao meio dia, na sede social, ao largo de Pedro II n. 77, afim de proceder-se a eleição da directoria, gerente, presidente e secretarios da assembléa geral, de conformidade com os estatutos ultimamente approvados.

Recife, 11 de Junho de 1887

Gustavo Antunes,

Director secretario.

Aviso

O London & Brasilian Bank, limited, recebe dinheiro em conta corrente simples com os juros de 2% ao anno, capitalisados de 6 em 6 mezes—Junho e Dezembro.

Recebe tambem dinheiro em deposito. com aviso prévio de 30 dias, ou fixo a prazo de 3, 4, 6, 9 e 12 mezes, as taxas de juros, que forem convencionadas entre as partes.

As contas já existentes, vencendo juros por differentes taxas, ficam sem alteração.

Recife, 24 de Maio de 1887.

W. H. Bilton.

Commando das armas

Faz-se publico para conhecimento do interessado que o Ministerio da Guerra, por portaria de 8 de Maio findo, determinou que o ex-cadete Manoel Nunes do Valle reverta ás fileiras do exercito, afim de completar o tempo de praça, conforme pedio, sendo incluido no 14º batalhão de infantaria; pelo que deverá o mesmo ex-cadete comparecer nesta secretaria.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 10 de Junho de 1887.

José Elisiario dos Santos—Alferes secretario.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão bimestral

Participo aos senhores socios e convidados, que o sarão deste bimestre se realisará a 12 do corrente e principiará as 8 horas da noite. Os cartões de ingresso deverão ser procurados em poder do Sr. thesoureiro; previne-se que não se admittem aggregados.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 6 de Junho de 1887.

José de Medicis,

2º secretario.

IRMANDADE

DO

SS. Sacramento de S. José

De ordem da mesa regedora desta veneravel irmandade e de accordo com o nosso compromisso, convido pela segunda vez a todos os nossos irmãos para comparecerem no domingo 12 do corrente, pelas 10 horas, no consistorio da matriz, afim de procedermos a eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal.

Consistorio, 10 de Junho de 1887.

Vieira da Cunha Sobrinho,

Escrivão.

Reuniaõ medica

De ordem do Dr. presidente da mesma, são convidados os senhores medicos e pharmaceuticos residentes na provincia, para a terceira reunião, que terá lugar no dia 12 do corrente, ás 12 horas, na séde da inspectoria de hygiene, á rua do Barão da Victoria n. 32, afim de discutir-se os estatutos.—Servindo de secretario,

Dr. José de Miranda Curio.

English Bank of Rio de Janeiro Limited

Capital do Banco...... ..	£ 1.000,000
Capital realisado.........	£ 500,000
Fundo de reserva.... ...	£ 200,000

A contar desta data e até ulterior resolução, conceder-se-ha juros de dous por cento ao anno, sobre os saldos de dinheiro depositado em conta corrente de movimento no mesmo Banco.

Recebe-se tambem dinheiro em deposito a juros por periodos determinados, ou sujeito ao aviso prévio de trinta dias para ser retirado, mediante as condições de que se dará conhecimento aos interessados.

Pernambuco, 23 de Maio de 1887.

Henry K, Gregory,

Gerente.

BANCO INTERNACIONAL DO BRASIL

Capital 20,000:000$

Idem realisado 8,000:000$

A caixa filial d'este Banco funccionando temporariamente á rua do Commercio n. 38, saca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro:

Londres........	s/—N. M. Rothschil & Sons.
Paris...........	» De Rothschild Fréres.
Hamburgo, Berlim, Bremente, Frankfurt s/ Main	» Deutsche Bank.
Antuerpia........	» Banque d'Anvers.
Roma, Genova, Napoles, Milão e mais 340 cidades de Italia	» Banco Generale e suas agencias.
Madrid, Barcelona, Cadiz, Malaga, Tarragona, Valencia e outras cidades da Hespanha e ilhas Canarias	» Banco Hypotecario de Espana e suas agencias.
Lisbôa, Porto e mais cidades de Portugal e ilhas...	» Banco de Portugal e suas agencias.
Buenos-Ayres...., Montevidéo.......	» English Bank of the River Plate, Limited.
Nova York......	» G. Amsirk & C.

Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente de movimento com juros a razão de 2% ao anno e por letras a prazo a juros convencionados.

O gerente,

William M Webster

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA DE OPERAS E OPERETAS

EMPREZA — NAGHEL

Direcção—LUIZ MILONE

2.ª Recita

HOJE

Domingo, 12 do corrente

Pela **segunda e ultima vez** nesta temporada a muito applaudida opera comica em tres actos do maestro F. Suppe:

BOCCACIO

A's 8 horas.

Bonds para todas as linhas e trem para Apipucos.

Brevemente

Estréa de novos artistas

Sra. Rastelli Teresina, primeira dama soprano absoluto.

Sra. Dalla Porta Mary, primeira dama contralto.

Sr. Bruschi Ventura, primeiro tenor absoluto.

Sr. Garbini Luigi, primeiro barytono absoluto.

THEATRO SANTO ANTONIO

Hoje—Domingo—Hoje

2.ª representação

NOVIDADE THEATRAL!

Esplendoroso espectaculo

Organisado pelo sympathico actor

LYRA

Com o concurso da companhia dramatica

SOARES DE MEDEIROS

da qual faz parte a 1.ª actriz ingenua brasileira

D. ISOLINA MONCLAR

Subirá a scena a ORATORIA em 4 actos de grande successo

Os Milagres de Santo Antonio

E' peça esta montada a capricho.

Os córos ensaiados pelo distincto professor regente da orchestra o Sr. ANTONIO MARTINS.

Tomam parte n'este espectaculo os artistas: Soares de Medeiros, D. Isolina Monclar, Lyra, A. Coimbra, A. Péres, José Bernardino, Maximo, DD. Apolonia, Amelia, Flora, Honorina e os demais artistas da companhia.

Principiará ás 8 horas.

MARITIMOS

United States & Brasil M. S. S. C

O vapor Advance

Espera-se de New-Port-News, até o dia 14 de Junho o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — 1.º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor Camillo

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

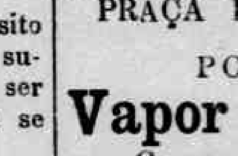

E' esperado dos portos do sul até o dia 18 de Junho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens encommendas e valores tracta-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTO N. 9

PORTOS DO SUL

Vapor Espirito-Santo

Commandante João Maria Pessoa

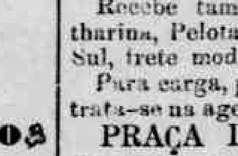

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de Junho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTON 9.

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Mondego

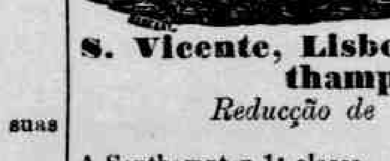

É esperado do sul no dia 17 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

Consignatarios

Adamson Howie & C.

N. 3 — RUA DO COMMERCIO N. 3

1º andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Ceará

Commandante Simonet

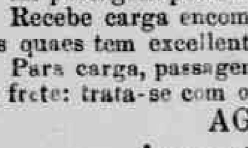

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de Junho, seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre**.

Conduz medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 RUA DO COMMERCIO 9

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete Equateur

Commandante Macé

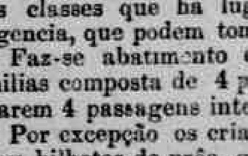

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15% em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que paguem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tornarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 17 pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 RUA DO COMMERCIO 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor Jaguaribe

Commandante Baptista

Segue no dia 21 do Junho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 20

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Ceará

Espera-se de HAMBURGO, por LISBOA, e AÇORES até o dia 19 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para passageiros e carga a frete trata-se com os CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.
RUA DO COMMERCIO N. 3
1º andar

Vapores nacionaes

(NORTE E SUL)

Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre

Vapor Aymoré

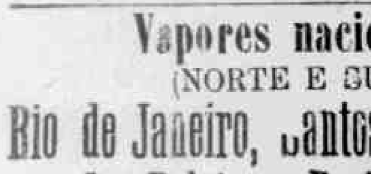

Espera-se até o dia 20 do corrente do Rio de Janeiro e seguirá depois da demora do costume para os portos acima indicados.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os mesmos portos: a tratar com

PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6.—RUA DO COMMERCIO—N. 6
1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete John Elder

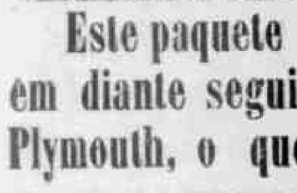

Espera-se dos portos do sul até o dia 20 de Junho seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Este paquete e os que d'ora em diante seguirem tocarão em Plymouth, o que facilitará chegarem os passageiros com mai brevidade a Londres.

Para cargas, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 RUA DO COMMERCIO—N. 14

LEILÕES

Mudança de escriptorio

O agente de leilões F. I. Pinto mudou seu escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43 para o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 52 onde pode ser procurado.

Leilão

Agente Brito

Da armação, balança, pesos, utensilos e bens generos do estabelecimento de molhados sito á rua de S. João n. 5, em um só lote ou retalhadamente a vontade dos Srs. pretendentes, tudo ao correr do martello por ter o dono de retirar-se por doente.

Segunda-feira, 13 do corrente
A's 10 1/2 horas

Grande leilão

De bons moveis, piano, quadros, espelhos, vidros e electro plate

Terça feira 14 do corrente
A's 10 1/2 horas
Da casa da rua da União n. 53
CONSTANDO

Salla de visita

Uma mobilia de mogno massiço estufado com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 dunkerques com pedra e espelho, 1 sofá, 1 jardineira com pedra, 1 importante piano do fabricante F. Doerner & Sohn, 1 secretária de mogno para senhora, 4 lindos quadros, 2 serpentinas de metal, 1 candelabro de dito, 4 jarros grandes de porcelana, 1 candieiro para kerosene, 4 figuras de biscuite, 2 espriguiçadeiras, 1 cadeira de palha e 1 relogio de parede.

Salla de entrada

Uma mobilia de amarello completa, 1 tapete de coco, 2 pares de jarros, 1 figura de biscuit, 1 porta-charutos, 1 meza com jarra e torneira.

Saleta

Uma mobilia de jacarandá completa com tampo de pedra, 1 meza de jogo, 1 rico relogio de bronze, 2 pares de jarros de faiance, 3 quadros, 1 espelho, 1 timpano e 1 album.

1º quarto

Uma cama franceza para casa, 1 toillet, 1 guarda-vestido obra de gosto, 1 bidet, 1 espelho, 1 commoda e lavatorio, e 1 candieiro.

2º quarto

Uma importante commoda de jacarandá massiço com um lindo santuario, 2 frontaes bordados a ouro, vestimentas completas para padre, missal e estante, 2 quadros, 2 bancas de jacarandá, 3 cadeiras douradas, 1 lavatorio e 2 anforas de vidro.

3º quarto

Um marquezão largo, 1 lavatorio com pedra, 1 cama para menino, 1 cabide, 1/2 commoda, 1 espelho e 1 despertador.

4º quarto

Uma cama de ferro com colxão, 1 lavatorio, 2 consolos, 1 commoda para criança, 1 cadeira secreta.

5º quarto

Uma cama de ferro, 1 marqueza, 1 cadeira secreta 2 cadeiras de braços.

Sala de jantar

Um aparador grande de nogueira com pedra, 1 guarda louça, 1 guarda comidas de arame, 1 mesa elastica de 8 taboas, 1 sofá, 12 cadeiras de amarello, 2 cadeiras de palha, 1 carteira, 1 thear, 1 estante de ferro com diversos livros de medicina e direito, 1 relogio de parede, 1 repartimento para escriptorio, louças, vidros, copos, garrafas, talheres, salvas de electro-plate, 1 fructeira de dito, porta-guardanapos de dito, 1 apparelho de faiance para chá, 1 machina para café, diversos passaros e muitos outros objectos que se tornam enfadonho mencional os.

O agente Gusmão, autorisado por uma respeitavel familia que retira-se para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis e mais objectos acima mencionados. A entrega será em acto continuo.

Leilão

De 1 cavallo pedrez, 1 carroça com arreios para o mesmo, 1 carro com 4 rodas e 1 boi

Sexta-feira, 10 de Junho
A's 11 horas
Na casa da rua da União n. 53
Por occasião do leilão de moveis e pianos.
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no beeco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar, para pequena familia; na rua da Matriz da Boa-Vista n 3.

— **Ama** — Precisa-se de uma; na rua do Cabugá n. 3, terceiro andar.

— **Amas** — Precisa-se de duas, para cosinha e engommado; na rua de S. Jorge n. 139, segundo andar.

— **Criado** — Precisa-se para recados; na rua de S. Jorge n. 139, 2º andar.

— Precisa-se de um criado e de um cosinheiro: na rua Duque de Caxias n. 85, 1º andar.

— Aluga-se uma casa na travessa de João Fernandes Vieira n. 47, com um pequeno sitio; a tratar na rua da Aurora n. 85, das 10 ás 12 horas.

— Os abaixo assignados mudaram o seu escriptorio de advogado e solicitador, da casa n. 38 á rua do Imperador para a de n. 69 á mesma rua, sala da frente.

Manoel Joaquim Silveira.
João Caetano de Abreu.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de familia: na rua do Riachuelo n. 13 se dirá.

Madame Viremont ou a Chave do futuro

Este engraçado e espirituoso livro de sortes para os tres festivos dias de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, vende se na Livraria Parisiense á rua do Imperador n. 75.

Por 200 rs. encontrarão os que se quizerem divertir um livro para dar boas gargalhadas.

Jatrophá

Manipoeira

Esse medicamento de uma efficacia reconhecida no beriberi e outras molestias em que predomina a hydropesia, acha-se modificado em sua preparação, graças a uma nova formula de um distincto medico desta cidade, sendo que somente o abaixo assignado está habilitado para preparal-o de modo a melhorar lhe o gosto e cheiro, sem todavia alterar-lhe as propriedades medicamentosas, que se conservam com a mesma actividade, se não maior em vista do modo por que é elle tolerado pelo estomago.

Unico deposito
Na pharmacia Conceição, á rua do Marquez de Olinda n. 61.
Bezerra de Mello

Declaraçaõ

O architecto Herculano Ramos, tendo obtido a exoneração que pedio, do lugar que occupava na companhia de edificação, participa aos interessados que põe á disposição os seus serviços professionaes, no escriptorio á rua do Passo da Patria, junto as obras da estação central da estrada de ferro de Caruarú, e residencia na rua Cardoso Ayres n. 5.

E' barato

Vende se ou aluga-se um importante e monstruoso armazem, tendo no fundo bastantes commodos para familia, com porta para sahida independente do armazem; para ver e tratar na rua do General Seára n. 33.

Presunto de Lamego

Novo, chegado ultimamente, tem o Ribeiro, e vende por 1$500 o kilo.

A quem interessar possa

Previne-se a quem se julgar credor de Francisco de Souza Durrte por qualquer titulo, para que no prazo de trinta dias, a contar da data deste, apresente suas contas á rua da União n. 54. para serem conferidas. Recife, 11 de Junho de 1887.

Extracto de Malta de Kleper

Preparado
DE
BUROUGHS WELLCOME & C.
CHIMICOS DE LONDRES

Um poderoso agente digestivo e acimilativo; um alimento nutritivo, especialmente adoptado para os enfermos e não; um grande succedaneo do azeite de figado de bacalhão.

O Extracto de Malta de Kepler é um alimento perfeito em si mesmo e contem todos os principios digestivos e nutritivos da cevada, isto é, phosphates, maltose, destrina, albumina e o importante quanto poderoso accessorio digestivo chamado—Diastase,—podendo-se assim dizer que com a introducção do Extracto de Malta, como agente therapeutico, se ha produzido uma revolução no tractamento de certas enfermidades da nutrição, operando especialmente na dyspepsia, ulceração do estomago, cancros do estomago, debilidades, convalescencias de enfermidades agudas, vomitos e gastro-enterites das crianças, marasmos, affecções escrofulosas, tuberculosas, etc.

Unico deposito
34—Rua do Rosario—34
Pharmacia e Drogaria
BARTHOLOMEU & C. SUCCESSORES

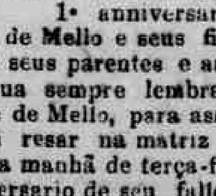

Luiza Lasne de Mello
1º anniversario

José Luiz de Mello e seus filhos convidam pe o presente aos seus parentes e amigos e as amigas da finada, sua sempre lembrada esposa e mãi, Luiza Lasne de Mello, para assistirem uma missa que mandam resar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã de terça-feira 14 do corrente, 1º anniversario de seu fallecimento, e desde já se confessam eternamente gratos a todos aquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

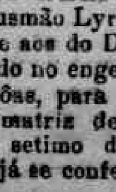

Dr. Antonio Buarque de Gusmão

Antonio de Gusmão Lyra convida aos seus parentes e amigos e aos do Dr. Antonio Buarque de Gusmão, fallecido no engenho Santa Rita da provincia de Alagôas, para ouvirem a missa que manda resar na matriz de Santo Antonio, no dia 14 do corrente, setimo do seu passamento, ás 8 horas, e desde já se confessa eternamente agradecido.

O PEITORAL DE CEREJA

Do Dr. Ayer.

As enfermidades mais dolorosas e fataes da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. Porem o progresso pode ser enganoso e a demora fatal. Os **Resfriados** e as **Tosses** dão reciprocamente o resultado de **Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar** e a **Tisica.**

Todas as familias que tem crianças devem ter

O Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos accarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar nesse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida alguma o PEITORAL DE CEREJA DO DR. AYER.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER E CA.,
Lowell, Mass., E. U. A.
A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Engommadeira escrava

Precisa-se de uma engommadeira escrava, para uma casa de pequena familia; a tratar no caes da Companhia n. 7, escriptorio.

Attenção

Precisa-se arrendar uma propriedade de terras, com casa de vivenda, estribaria, casa de farinha, ditas para moradores e mais bemfeitorias, com açude ou abundancia d'agua corrente, com cercado para vaccas de leite e animaes, ou proporções para isto, e para toda agricultura de mandioca, milho, feijão e algodão, e que não diste de um povoado com feira, quando muito de uma legoa, tendo alguma estação de caminho de ferro nesta mesma distancia, não importando ser o lugar acatingado, com tanto que esteja nas condiçõesa cima exigidas, e que as bemfeitorias estejam em perfeito estado de conservação e limpesa; quem tiver annuncie para ser procurado e examinar-se. Não se escolhe comarca; preferindo-se a da Victoria.

Farello de caroço de algodão a 400 rs. a arroba

Chegou a primeira remessa do precioso farello de caroço de algodão, o mais barato de todos os alimentos para animaes de raça cavallar, vaccum suino, etc. O caroço de algodão depois de extrahida a casca e todo o oleo, é o mais rico alimento que se pode dar aos animaes para os fortalecer e engordar com admiravel rapidez.

Nos Estados-Unidos da America do Norte e na Inglaterra elle é empregado (com o mais feliz resultado) de preferencia ao milho e outros farellos que são muito mais caro e não são de tanta sustancia.

A tratar no Recife—6 Largo do Corpo Santo, 1º andar

AVISO

Os fogos de artificios preparados na antiga fabrica da viuva Rufino proprios para as noites de Santo Antonio e S. João, vendem-se unicamente no caes Vinte Dous de Novembro, armazem da Bola Amarella n. 36, pelos preços da fabrica; neste armazem haverá á venda lindos craveiros, pistolas de todas côres e tamanhos, rodas simples e singelas, foguetinhos, estrelinhas, etc., etc.

Tinta preta
INALTERAVEL
E
COMMUNICATIVA
PHARMACIA CENTRAL
38 Rua do Imperador 38
Pernambuco

Serve para escripturação mercantil e dá tres ou quatro copias de uma vez

Ao corpo commercial

O triste estado em que ficou o espolio de meu infeliz marido e commerciante Manoel Lourenço dos Santos, impõe-me o dever de convidar aos credores do mesmo, para se acharem na segunda-feira 13 do correute, ao meio dia, em o escriptorio dos Illms. Srs. Machado Lopes & C, para deliberar-se a tal respeito.

Escada 7 de Junho de 1887.
Anna Isabel da Cunha Santos.

Estabelecimento de Banhos ao pateo do Carmo n. 26

O proprietario desse estabelecimento achando-se com sua saúde aggravada e não podendo por isso continuar com o pesado trabalho que tem tido a 22 annos em procurar e elevalo ao estado em que se acha em offerecer todas as vantagens que se póde desejar. O estabelecimento ligado com o andar superior que tambem offerece as melhores proporções para casas de pensões ou de saúde. Os pretendentes a compra do referido estabelecimento dirijam-se ao seu proprietario na mesma casa.

Pedido

O Sr. José Barreto Paes de Mello, genro do Sr. José Ignacio d'Avila, tenha a bondade de ir á rua da Detenção n. 16, fallar ao abaixo assignado, a negocio de seu interesse.

Recife, 1º de Junho de 1887.
José Antonio Albuquerque Pedrosa.

Sementes e carrapato

Compra-se na fabrica Apollo á rua do Hospicio numero 79.

Arrendamento de engenho

Arrenda-se o importante engenho Santo André, sito na freguezia de Una, comarca do Rio Formoso, á quatro legoas de Barreiros, perto de embarque; esse engenho, que é um optimo engenho d'agua, e um dos melhores da provincia, alem de outras vantagens que offerece, recommenda-se pela fertilidade e extensão de suas terras, que tem capacidade para safrejar mais de 4,000 pães, e pelas suas excellentes obras de pedra e cal, incluisive uma magnifica casa de vivenda: quem quizer dirija-se á rua do Imperador n. 40, armazem de mercearia.

Vinho Figueira branco

Especial, tem o Ribeiro á rua larga do Rosario; á elle, antes que se acabe.

PAPEL RIGOLLOT

O mais Simples, ... Efficaz dos REVULSIVOS
INDISPENSAVEL ás FAMILIAS e aos VIAJANTES
USADO NO MUNDO INTEIRO
A Casa RIGOLLOT pede aos Snrs Medicos e compradores que exijam o
VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT
que em cada caixa e em cada folha, traz escripta em Tinta incarnada a Firma:
P. Rigollot
VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT — VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT

CAJÚRUBÉBA

PRAPERADO VINHOSO DEPURATIVO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CORTE
Autorisado por decreto imperial de 20 de Junho de 1883
Composição de Firmino Candido de Figueiredo

EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER TATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÊAS OU FLORES BRANCAS, NA ASTHMA BRONCHITES **(molestias das vias respiratorias)**, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FORMAS DA SYPHILIS

Propagador—A. P da Cunha

As importantes curas, que este importante medicamento tem produzido, attestadas por pessoas de elevada posição social, fazem com que de toda parte seja elle procurado, como o melhor e mais energico deparativo do sangue.

Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e efficaz, eis em que consiste principalmente o meio mais seguro de conservar a saúde e de curar as molestias que a impureza do sangue occasiona.

O *Cajúrubéba*, pela sua acção tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que actualmente póde conseguir esse resultado sem prejudicar nem alterar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contém substancias nocivas, apesar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal d'este medicamento.

As muitas curas que tem feito, estão comprovadas pelo testemunho dos distinctos e conhecidos cavalleiros que firmam os attestados, que este jornal tem publicado em sua secção inedit rial

Deposito central, Fabrica Apollo, rua Hospicio 79
PERNAMBUCO
A' venda em muitas pharmacias do Brazil e do estrangeiro

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO — **ASTHMA** — NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.

Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 120, rua St-Lazare, em Paris
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

Loteria da Provincia

Será breve annunciado o dia da extracção a 7.ª loteria em beneficio da matriz da Boa Boa Vista do Recife, no consistorio da igreja de N. S. da Conceição dos Militares, onde se achará o expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

BRONCHITES, TOSSES, Catarros Pulmonares,
DEFLUXOS, Molestias do Peito, **TISICA,** Asmas
CURA RAPIDA E CERTA PELAS

Gottas Livoniennes

DE
TROUETTE-PERRET
Com CREOSOTE de FAIA, ALCATRÃO de NORUEGA e BALSAMO de TOLU

Este preparado, infallivel para curar radicalmente todas as **Molestias das Vias respiratorias**, é recommendado pelas Notabilidades medicas como o unico efficaz.

É o unico medicamento que alem de não fatigar o estomago, o fortifica, reconstitue e desperta o appetite: duas gottas pela manhã e á tarde bastam para triumphar dos casos mais rebeldes.

DEVE-SE EXIGIR O SELLO DE GARANTIA DO GOVERNO FRANCEZ

Deposito principal: TROUETTE-PERRET, 264, boulevd Voltaire, PARIS
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca, e nas principaes Pharmacias

LOTERIA DO ESPIRITO-SANTO

60:000$000

Em beneficio da Instrucção Publica da provincia
Esta loteria é dividida em partes
Extracção da 1.ª parte da 1.ª loteria
Sexta feira 17 do corrente

Bilhetes á venda na Casa Feliz praça da Independencia ns. 36 e 37; Casa da Fortuna, rua 1.º de Março n. 23; Roda da Fortuna, rua Larga do Rosario n. 36.

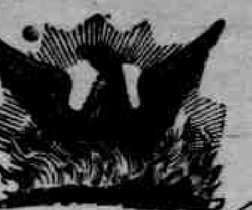

SALSAPARRILHA *de Bristol.*
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE. E DOS *Humores.*

Ao publico

Tendo sido julgada por sentença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca da Escada, a casa commercial do fallecido José Luiz da Silva Potte & C., na rua do Barão da Escada n. 75, o abaixo assignado José Fernandes da Silva Potte, o qual tendo assumido a responsabilidade para com todos os credores da mesma casa, do anno 1885 a 1886, escripto pelo proprio punho do fallecido José Luiz, assim como do balanço dado em 5 de Abril de 1886, na retirada do ex-socio Manoel Zeferino de Almeida Lima, previne a todos os seus devedores que de hoje em diante é o abaixo assignado o unico credor de todas as dividas pertencentes á mesma casa. Pelo que faz o presente annuncio e faz sciente ao commercio em geral, que a sua casa continua sempre sob a mesma firma de Silva Potte & C

Cidade da Escada, 9 de Junho de 1887.
José Fernandes da Silva Potte.

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS
de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Sucor. & Genro

Perfume enantico dos Vinhos ou essencia de Medoc ... os 150 frascos	200 fr.
Bouquet ou essencia de Cognac os 100 frascos	500 fr.
Perfumes para todos os Licores os 100 frascos	300 fr.
Essencia de Rhum ou de Tafia, os 150 frascos	600 fr.

Depositarios em *Pernambuco:*
Francisco M. da SILVA & C.

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Miguel L. R. da Fonseca

35—Praça do Commercio—35
PESQUEIRA

N'este estabelecimento encontrará o publico em geral, um completo sortimento de medicamentos, drogas, productos chimicos, especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras, oleos, vernizes, tintas de todas as côres, pinceis e mais artigos para pintura.

O proprietario desta importante pharmacia responsabilisa-se pela bôa qualidade dos medicamentos e drogas de que está provida, e bem assim pela presteza e asseio com que serão aviadas as receitas dos Illms. Srs. Drs. medicos, que precisarem de seus serviços pharmaceuticos n'esta cidade.

PREÇOS COMMODOS
35—Praça do Commercio—35
PESQUEIRA

Negocio volante

Vende-se um cosmorama grande, com vistas e movimento; a tratar na rua da Imperatriz numero 8.

Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiène do Imperio do Brazil.

PREMIO NACIONAL
de 16,600 fr.
Grande Medalha de OURO

QUINA-LAROCHE

ELIXIR VINOSO
Encerrando todos os principios das 3 quinas
APERITIVO, TONICO e FEBRIFUGO

Agradabilissimo e de superioridade provada sobre todos os preparados de quina, contra a DEPRESSÃO de FORÇAS, as AFFECÇÕES del ESTOMAGO, as FEBRES REBELDES, etc.

O mesmo FERRUGINOSO
Recommendado contra o DEPAUPERAMENTO do SANGUE, a CHLORO-ANEMIA, e as CONSEQUENCIAS DO PARTO, etc.

Paris, 22, rua Drouot, e nas principaes Pharmacias do Mundo.

ILEGÍVEL

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem. e gaz.
Rua Coronel Suassuna n. 144, quarto.
Rua de Santo Amaro n. 14, loja
Rua do Corredor do Bispo n. 18,
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

uma casa com sotão, edificada a moderna, com accommodação para familia, sitio pequeno, entre as duas estações Jaqueira e Tamarineira.

OUTRA

Uma casa nova em frente do Sr. Thom, propria para pequena familia, entre Jaqueira e Tamarineira ; a tratar na rua Primeiro de Março n. 25, loja de joias.

Aluga-se

as duas meias aguas de ns. 9 e 11, na travessa do Raposo, estão reedificadas, pintadas e caiadas, tem commodos para pequena familia e o aluguel de uma é 8$ e o da outra 12$ mensaes ; a tratar na rua do Negueira n. 29.

Aluga-se

o grande sitio Tacaruna, no Salgadinho, com bastantes terras para plantações e muitos arvoredos : quem pretender dirija-se á fabrica Apollo, rua do Hospicio.

Xarope de cambar.. guaco e balsamo de Tolú

reparado pelo pharmaceutico José Francisco Bittencourt

E' um poderoso preparado para todas as affecções dos orgãos respiratorios, como catarrho pulmonar, asthma, coqueluche, bronchite, pneumonia, tisica, etc., etc.

Cada frasco 1$000

Deposito na Pharmacia Central, rua do Imperador n. 38. Pernambuco.

Sementes de carrapato

Compra-se grandes e pequenas quantidades : na drogaria de Francisco M. da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23.

Criado

Precisa-se de um criado : a tratar na rua d Paysandú n. 19. Passagem da Magdalena.

Criado

Precisa-se de um criado ; no largo da Penha n. 4, hotel.

Ama

para cosinhar, precisa se de uma : á rua de Joaquim Nabuco n. 3, Capunga.

Ama

Precisa-se de uma criada para andar com crianças ; na rua Duque de Caxias n. 44.

Ama

Para engommar para uma familia pequena ; n rua do Marquez do Herval n. 170.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua da Conceição n. 4 1º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite ; a tratar na rua da Imperatriz n. 42, segundo andar.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar com perfeição : na rua larga do Rosario n. 46.

Magnifico tanque de ferro

Ha para vender um grande tanque de ferro com seis palmos de altura, seis de largura e doze de comprido, todo fechado, novo, pintado e por preço commodo a ver na rua do Principe n. 24 e tratar na rua do Bom Jesus n. 43.

Pharmacia central

Rua do Imperador n. 38

José Francisco Bittencourt, antigo pharmaceutico da pharmacia franceza á rua do Barão da Victoria n. 25, avisa a seus amigos e freguezes, que se acha na pharmacia acima, onde espera continuar a merecer a confiança que felismente depositaram em seus trabalhos professionaes.

Attenção

Vende-se uma armação e utensilios da taverna sita á rua de Lomas Valentinas n. 70 ; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 150, livre de qualquer onus.

Casa e armação

Aluga-se na Varzea, confronte a estação da estrada de ferro, uma casa com armação propria para estabelecimento de molhados : a tratar na rua da Imperatriz n. 56, loja.

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Approvados e autorisados pela inspectoria geral de hygienne do Rio de Janeiro.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Tintura indiana

PARA TINGIR A

barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita côr e natural, é inofensivo o seu uso simples e rapido.

Vende-se na BOTICA FRANCEZA E DROGARIA de Rouqueyrol Freres, successores de A. CAORS, rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz n. 2

Canello

Compra-se em grande ou pequena porção ; na rua larga do Rosario n 1.

Fabrico de assucar

Apparelhos economicos para o cozimento e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **modico em preço e effectivo em operação.**

Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.

OPERAÇÃO MUITO SIMPLES

Uzinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.

Especificações e informações com

Browns C.

5—RUA DO COMMERCIO—5

Boas vaccas de leite

Vende-se na Capunga, sitio do Debourcq, onde poderão ser vistas.

CASA

Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 27 á rua do Imperador, pintado de novo e com agua ; a tratar na rua do Duque de Caxias n. 47.

PHOTOGRAPHIA MODERNA

DE

Hermina Costa

RUA PRIMEIRO DE MARÇO

(Antiga do Crespo n. 7)

Tiram-se retratos, inclusive os inalteraveis, desde os de miniatura até os de tamanho natural—todos os dias, ainda mesmo chuvosos.

NOVO THERMOMETRO MEDICO

de Léon BLOCH

(PRIVILEGIADO)

Systema extra-sensivel

Que não experimenta variação alguma devida a contracção do vidro.

Adoptado pela Academia de Medicina de Pariz a 22 de septembro de 1885.

Todos os meus Instrumentos trazem minha Assignatura: *Léon Bloch*

Acha-se nas principaes Casas de Instrumentos de Cirurgia.

Venda em Grosso: 18, rua Albouy, em PARIZ

Deposito em Pernambuco :

FRANco M. da SILVA & C

e nas principaes Pharmacias.

Freguezia do Recife

Aluga se a uma pequena familia o sotão do 1º andar da rua do Visconde de Itaparica, antiga do Apollo n. 63 No mesmo precisa-se de um menino para fazer compras. Dá se bom ordenado.

AS Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS GONORRHEAS FLORES BRANCAS CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em segredo, sem regimen nem tisanas, sem cancer nem molestar os orgãos digestivos, pelas

PILULAS

e injecção de

KAVA

DO DOUTOR FOURNIER

Cada Pilula tem gravado Kava Fournier

PILULAS, 5 FR. — INJECÇÃO, 4 FR.

PARIS, 22, Place de la Madeleine

Medalha de OURO, Paris 1885

Cosinheiro escravo

Precisa-se de um cosinheiro escravo, para uma casa de pequena familia ; a tratar no caes da Companhia n. 7, escriptorio.

Ultima novidade de fogos e sortes

Offerece-se aos amadores, para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, um completo sortimento destes artigos, que vende-se por preços muito razoaveis, e faz-se grande differença em porção ; na rua do Rangel n. 2, e rua estreita do Rosario n. 23.

Criado escravo

Precisa-se de um criado escravo, para uma casa de pequena familia ; a tratar no caes da Companhia n. 7, escriptorio.

VENDAS

— Vende-se ou arrenda-se um engenho que fica distante meia legoa da estação de Ipojuca e tambem meia legoa do Cabo, dá para safrejar-se 1,500 pães de assucar ; quem pretender póde dirigir-se á rua da Alegria n. 46.

Sobrado a vender-se

Vende-se o sobrado n. 87 á rua da Aurora, em frente a ponte de Santa Isabel ; quem pretender, póde entender-se com o corrector Pedro José Pinto, na praça do Commercio.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é superior ao cognac ou aguardente de canna, para fortifica o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

Cabriolets

Vende-se dous cabrioletz, sendo um descoberto e outro coberto, em perfeito estado, para um ou dous cavallos ; á tratar á rua Duque de Caxias n. 47.

Grande sortimento DE Fogos e sortes

para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Ultima novidade

Vende-se por preços muito rasoaveis e faz-se grande differença em porção.

61, Rua do Barão da Victoria 61

Loja do Souza

Livramento & C.

vendem cimento portland, marca Robins, de 1ª qualidade ; no caes do Apollo n. 45.

Terreno

Vende-se um terreno confronte a estação do Principe, estrada de João de Barros, com 90 palmos de frente e bastantes fundos, e com alicerces para 3 casas ; á tratar na rua d'Apollo n. 30, primeiro andar.

Leitura para senhoras

Broches nikelados e dourados a 2$000.
Bonitos grampos dourados a 500 réis o maço.
Esplendido sortimento de galões de vidrilho.
Grande variedade de leques de setim, a 4$000.
Frisadores americanos para cabello a 3$000 o maço.
Setas de phantasia para cabello.
Bonita collecção de plissés a 400 réis.
Brincos, imitação de brilhante, a 500 réis.
Aventaes bordados para crianças a 2$000.
Chapéos de fustão e setim para crianças.
Sapatos de merinó e setim idem, idem.
Meias brancas e de côres, fio de Escocia.
Pomada de vazelina de diversas qualidades.
Sabonetes finos de vazelina e altacé.
Extractos finos de Pinaud, Guerlain e Lubin.
Lindas bolsas de couro e velludo.
Fichús de lã para senhora a 1$800.
Sapatos de casemira preta a 2$000
Tesouras para costura, de 400 réis a 3$000.
Pacotes de pó de arroz a 300 réis.
Fitas de todas as qualidades e cores.
Immensa variedade de botões de phantasia.
E milhares de objectos proprios para tornar uma senhora elegante, e muitos outros indispensaveis para uso das familias, tudo por preços admiravelmente modicos.

Na Graciosa

RUA DO CRESPO N. 7

Duarte & C.

Manteiga ingleza

Tem para vender em latas com meio kilo cada uma a 700 rs. Antonio Duarte, á rua da União n 54 e Arthur Gonçalves Maçães, á rua da Aurora n. 85, confrontando-se com a estação de Olinda.

Pechincha

Vende-se um importante sitio em terreno proprio, entre o Salgadinho e a estação de Duarte Coêlho, com boa casa de morada tendo commodo para grande familia, cacimba, muitos coqueiros, larangeiras, pinheiras, romeiras, limeiras, mangueiras, cajueiros, com um grande canavial e uma excellente baixa de capim, além de um grande espaço para plantações e criação de animaes : a tratar no armazem da rua do Bom Jesus n. 49.

Vende-se

na Camboa do Carmo n. 10, especial massa para bolo, secca e molhada.

Vende-se

um bom estabelecimento de molhados á rua da Imperatriz, bem afreguezado : a tratar na mesma rua n. 23, com Francisco Lard ao S. Pinto.

Medalha de Ouro na Exposição universal 1878

PARIS PARIS

AMEIXAS DE ENXERTO

J. FAU

BORDÉOS (FRANÇA)

Depositos em todas as tendas de Comestibles.

A REVOLUÇÃO

O 48 a Rua Duque de Caxías

Chama attenção das Exmas. familias para um espendido sortimento de fazendas finas que vendem por preços sem competencia

Lionayse, fazenda transparente, bordada, a 16$000, peça.
Organdis borbadas a seda, ultima moda, a 18$000, peça.
Etamine bordada a retroz, novidade, a 10$000, peça.
Guarnições de velutilho bordadas a vedrilho, a 6$000, uma.
Faile, lindos padrões, a 500 rs., covado.
Amor da China, fazenda de novidade, a 400 rs., dito
Cachemiras pretas finas, a 700, 900 e 1$200, dito.
Cachemiras broche, ultima moda, a 1$500, dito.
Lindos damasses de seda, a 1$500, dito.
Ditos ditos de algodão, a 320 rs., dito.
Combraias bordadas, a 5$500, 6$000 e 7$000, peça.
Dita adamascada, a 12$000, peça.
Setins lizos, finos, a 800, 1$000 e 1$200, covado.

As Exmas. noivas

Setim branco, fino, a 1$200, 1$400 e 2$000, covado.
Alpaca branca lavrada, a 500 rs., dito
Setinetas lizas e lavradas, a 500 e 600 rs., dito.
Grande sortimento de fazendas finas, chitas, madapolões, algodões e muitos outros artigos que se vendem por preços sem competencia.

Henrique da Silva Moreira

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!

POR MEIO DO EMPREGO DOS

Elixir, Pó e Pasta dentifricios

DOS

RR. PP. BENEDICTINOS

da ABBADIA de SOULAC (Gironde)

DOM MAGUELONNE, Prior

2 Medalhas de Ouro : Bruxellas 1880 — Londres 1884

AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS

INVENTADO NO ANNO **1373** Pelo Prior Pierre BOURSAUD

« O uso quotidiano do Elixir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos, com dose de algumas gottas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranquecendo, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestâmos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as Affecções dentarias. »

CASADA FUNDADA EM 1807 Agente Geral : **SEGUIN** Rue Huguerie, 3 BORDEAUX

Acha-se em todas as boas Perfumerias, Pharmacias e Drogarias.

LOTERIA DO CEARÁ

15:000$000

EXTRACÇÃO INSTRANSFERIVEL DO 12.º SORTEIO DA 3.ª LOTERIA

Quarta-feira, 15 do corrante

Os bilhetes desta acreditada loteria acham-se á venda nas seguintes casas: Roda da Fortuna, rua Larga do Rosario n. 36; Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23; Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Telegramma e lista no dia da extracção

GOTTAS REGENERADORAS

do Doutor **SAMUEL THOMPSON**

As Curas mais inesperadas são devidas a este PRECIOSO MEDICAMENTO, reparador por excellencia de todas as perdas experimentadas pelo organismo consequentes a EXCESSOS de PRAZERES.

Estas Gottas dão vigor aos orgãos sexuaes dos dous sexos : curão infallivelmente todas as affecções denominadas ESGOTAMENTO, taes como Impotencia, Espermatorrhéa, Perdas seminaes, etc.

O Frasco : 8 Francos (em França.)

Todo frasco que não trouxer a marca de Fabrica registrada e a assignatura Gelin *deve ser rigorosamente recusado.* Unico Fabricante deste Producto.

PARIS, Pharmacia GELIN, rua Rochechouart, 38.

Depositarios em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA & Cia.

LOTERIA DE S. PAULO

Sorte grande

10:000$000

DIVIDIDOS EM DECIMOS

A' venda : loja da Esmeralda rua Larga do Rosario n. 24 A.

Extracção a 13 de Junho.

CAPSULAS TAETZ

MARQUE DEPOSÉE — Medalha de Vermelho — Paris 1885 Medalha de Prata

BREVETÉES (PATENTADAS) S. G. D. G.

Offerecidas debaixo da forma de Dôces ou Confeitos de fructas, permittindo assim aos doentes os mais delicados e ás crianças de tomar sem enjôo todo e qualquer medicamento.

DEPOSITO GERAL, EM PARIS, 36, rue de la Verrerie

Em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cia.

Exposição de Liverpool

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue Castiglione, PARIS

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE HOGG

Sem cheiro nem gosto dos Oleos de Figado de Bacalhao ordinarios.

Este Oleo natural e puro e de uma efficacidade certa, contra as Molestias do Peito, a Tisica, Bronchitis, Constipações, Tosses chronicas, Tumores glandularios; é tambem efficaz para fortificar as Crianças fracas e delicadas.

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos Trabalhos Chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo colado em Cadra vidro triangular.—O frasco de Hogg vende-se em todas as principaes Pharmacias.

AVISO.—Exija-se no rotulo o sello azul do Governo Francez.

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

DE

ALBERTO HENSCHEL & C.

52—Rua do Barão da Victoria—52

Este acreditado estabelecimento photographico participa ao respeitavel publico, que continúa a executar os mais aperfeiçoados trabalhos pelo systema mais moderno e mais apreciado. Acha-se habirlitado a satisfazer as mais difficeis exigencias, quer em trabalhos photogrophicos, quer em pintura a oleo.

Além de seus trabalhos photographicos que são por demais conhecidos encarrega-se tambem de retratos a oleo para o que já se acha entre nós de volta de sua viagem a Vienna d'Austria, onde visitou as principaes galerias, o eximio pintor Ferdinand Piereok, bastante conhecido pela perfeição de seus trabalhos, desde 1877, quando aqui esteve em nossa casa e ultimamente o anno passado.

Para satisfazer em geral a todos que honrarem o nosso estabelecimento com suas encommendas participa que além dos retratos, seja qual fôr o systema, tambem recebe encommendas para qualquer vista ou paysagem, quer photographicas, quer pintadas a oleo, sendo o encarregado destas ultimas o mui conhecido paysagista o Sr. Telles Junior.

Roga se ás Exmas. familias e mais pessoas o obsequio de honrarem com suas visitas nosso estabelecimento, onde sempre existe uma magnifica exposição dos trabalhos que executamos e onde tambem os senhores visitantes encontrarão lhaneza no tracto, perfeição nos trabalhos e modicidade nos preços.

C. Barza,
GERENTE.

ELIXIR EUPEPSICO de T. GRAS

(Digestivo com Pepsina, Diastase e Chloruretos alcalinos)

CONTRA AS

MOLESTIAS do ESTOMAGO e dos INTESTINOS

Dez annos de successo demonstrarão a superioridade deste medicamento para excitar o appetite e fazer digerir. — CURA :

DYSPEPSIA — VOMITOS — DYSENTERIA
COLICAS — ACIDEZ DO ESTOMAGO — DIARRHEA

E' o melhor reconstituinte para as Pessoas enfraquecidas.

PARIZ, Phcia, 9, rua Le Peletier. — Depositarios em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA & Cia.

A FLORIDA

Rua Duque de Caxias n. 103

ADMIREM

A Chave do Futuro, novissimo livro de sortes, a 200 rs., vende se aqui.
Bonitos quadros oleographicos, a 5$000 o par.
Um jogo da gloria, a 1$000.
Anquinhas a 1$500, uma.
Lindo sortimento de cadeia de plaquê americana.
Lindas pulseiras americanas, de 5$, 7$, 9$ o par.
Idem de 1$, 2$ e 3$ o par.
Lindos broches de plaquê americano a 4$.
Idem desenhando uma thesoura, um peixe, a 2$ um.
Lindas guarnições para toilet, a 12$.
Guarnições para camisa, plaquê americano, garantidas por dez annos, a 4$ uma.
Carteiras para dinheiro, com repartimentos, de 1$ a 10$.
Idem para letras, marcando os mezes de Janeiro a Dezembro.
Lindas pastas de couro, chagrin, pellica e velludo.
Lindas capellas com vêos, para noiva, de 8$ a 15$.
Ramos de flôres de laranjeira, de 1$500 a 2$500.
Bolças para menina, de 3$, 4$ e 6$.
Meias para senhora a 10$ a duzia, com palmas de seda.
Lenços de linho em lindas caixas, a 3$ a duzia.
Chapelinas de setim para baptisado, a 6$.
Sabonetes de diversas qualidades.
Para toilet :
Agua Florida.
Idem Celeste.
Idem Divina.
Idem Oséa
Pós de arroz Florida
Idem idem Oséa.
Idem idem Regina de Gelle Freres.
Para o lenço :
Essencia Rita Sanglay.
Idem Ixora.
Idem Aida Bouquet de Exposição.

BARBOZA & SANTOS

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEUTADOS

DISCURSO PROFFRIDO NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DL 1887

(*Conclusão*)

Isto acontece em S. Paulo; em outras provincias, porém, quando a eleição divide em duas fracções quasi iguaes os representantes da provincia, como é possivel constituir uma maioria, como ha de o presidente da provincia governar, como se votarão as leis annuas, si a abnegação e o patriotismo de uma das parcialidades não prescindirem dos expedientes usados para inutilisar a acção dos adversarios na assembléa e no governo da provincia? Já se vê que, compostas como são as assembléas provinciaes, não podem funccionar regularmente. (apoiados.)

Senhores, eu não quizera tocar em um ponto de que se occuparam os nobres deputados, porque parece que o digno presidente do conselho não estimaria que essa discussão se reproduzisse, e, ainda mesmo em sua defesa; porém, tendo dado um voto de confiança ao ministerio acerca da questão, e tendo sido ella trazida ao debate pelos meus illustres e honradissimos collegas que me precederam, não posso deixar de pronunciar-me. Alludo á questão militar.

Não pretendo indagar si o governo commetteu faltas na origem do acontecimento, si fez bem em impor as notas, ou si devera usar de mais energia contra officiaes de alta patente, que autorizaram e presidiram reuniões sediciosas. O governo estava no centro, no theatro dos acontecimentos, e era quem melhor podia apreciar as circumstancias, julgar dos factos e applicar-lhes o remedio conveniente.

Talvez, pelo pouco esclarecido juizo que posso fazer, procedesse eu de modo mais energico; mas provavelmente illudo-me, e não posso deixar de ceder neste ponto á grande experiencia e ao criterio illustradissimo do honrado chefe do gabinete, que, além de tudo como chefe do meu partido, pontifice maximo da nossa parcialidade politica, pensa por todos nós e ha de pagar pelos meus e pelos seus peccados. (Risadas.) Mas, com o desenvolvimento que a questão teve, chegadas as cousas ao ponto em que o Senado interveiu, tratando-se de interesses superiores, quando razões de estado se impunham irresistivelmente, o nobre Presidente do Conselho devia ou não aceitar o voto do Senado? Devia; não podia deixar de aceitar.

O Sr. João Penido: — Não tinha outro remedio.

O Sr. Duarte de Azevedo: — O nobre Presidente do Conselho sacrificando certamente, não digo um capricho, mas um melindre do governo, deu prova de grande patriotismo, aceitando a mediação daquella elevada corporação. (Apoiados da maioria.)

O Sr. Mattoso Camara: — Foi um acto de grande patriotismo.

O Sr. Duarte de Azevedo: — Senhores, não se tratava da vida do ministerio, nem da vantagem deste ou daquelle partido; a questão não se tinha de resolver em proveito desta ou daquella parcialidade, mas interessava aos principios superiores da sociedade politica, á possibilidade do governo do paiz, talvez á manutenção das instituições.

Era o caso em que o patriotismo devia pulsar no peito de todos os brazileiros. (Muitos apoiados da maioria)

O ministerio cumpriu o seu dever, senhores, e o felicito por esse facto. Eu o felicito, porque nesse cumprimento do dever praticou tambem uma obra de reparação.

Desde que o governo adoptou o parecer do Conselho Supremo Militar de Justiça sobre a improcedencia dos avisos, em virtude dos quaes haviam sido impostas as notas aos militares, a consequencia logica parecia ser a retirada dessas notas.

O Sr. João Penido: — Apoiado.

O Sr. Theodoro da Silva: — Não apoiado.

O Sr. João Penido: — Apoiado, apoiadissimo.

O Sr. Duarte de Azevedo: — A questão ficou reduzida á pretendida necessidade de requererem os officiaes o trancamento das notas.

Pois bem; houve quem requeresse por elles. O senado o requereu, e eu me arrependo de o não ter feito deste lugar. O ministerio, acudindo ao conselho do senado, praticou um acto de justiça e conciliou felizmente os interesses das partes com os da ordem publica, e com as reaes conveniencias do proprio governo, porque elle é o symbolo da organização suprema da justiça.

O Sr. João Penido: — Sobretudo da justiça devida aos militares.

O Sr. Duarte de Azevedo: — A Camara comprehende a conveniencia de não me deter por mais tempo neste ponto. Isto é uma questão morta em virtude do convite do Senado e da resolução do governo, convite que foi melhor que partisse do Senado do que da Camara dos Srs. Deputados, porque um convite daquella natureza, feito pela Camara dos Srs. Deputados, poderia, em vista da natureza eminentemente politica desta corporação, parecer um voto de hostilidade ao governo ou de reprovação á sua politica. (Apoiados da maioria.) Consequentemente foi acertado partir a espontaneidade desse conselho antes da camara vitalicia do que da camara temporaria.

Mas não continuarei nesta questão, que, por felicidade de todos, foi convenientemente solvida.

Não desejando, Sr. presidente, tomar mais tempo á Camara, vou concluir pedindo aos nobres deputados da opposição a mesma cousa que elles pediam ao ministerio, e é que empreguem todos os esforços, os recursos da sua robusta intelligencia, a experiencia que possuem dos negocios publicos, e sobretudo os assomos de seu patriotismo no interesse commum e no bem da patria.

O nobre deputado pelo Rio Grande do Sul concordou em que não havia muita sinceridade nas nossas discussões.

Pois bem, senhores, sejamos mais sinceros, não façamos recriminações inuteis, demos mais valor ás cousas do que ás palavras — *res non verba*, e não queiramos ter do systema representativo, apenas a fórma ou o simulacro; evitemos quanto for possivel a perversão deste regimen politico, para que não possam os vindouros applicar-nos aquellas desoladoras palavras de Tacito quando fallava da decahida republica romana: *manebat nihilominus quædam imago reipublicæ.*

Vozes: — Muito bem, muito bem. (O orador é felicitado por muitos Srs. Deputados.)

SESSAO EM 30 DE MAIO DE 1887

REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Continúa a 3.ª discussão do projecto n. 178 de 1869, reformando a administração local.

O Sr. Ferreira Vianna diz que, se estivesse tão arrependido de suas culpas, que não são poucas, como se confessa de se haver prestado ao convite de um exministro para com outros collegas formular um projecto sobre a reforma municipal, teria por certo que a sua alma estava salva.

Por aquelle trabalho, que fez de muito bom coração, pensando servir ao paiz, foi posto na bocca do mundo, forçado a dar satisfações a toda a especie de inquirição, provocação e atê de desafio. Ninguem se metta — e o que acontece com o orador, sirva de licção — a trabalhar para o governo e por conta d'elle. Quem tiver idéas, guarde-as; quem fôr possuidor de alguma verdade, occulte-a; e, si um dia por acaso acontecer lhe a desgraça de ser ministro, apresente-a, faça-a prevalecer, porque em nossa terra sem a libré nada se faz; — até para a idéa é necessaria a libre official.

Pareceu ao nobre ministro que o orador estava de inteiro accordo com S. Exc., e comprometteu se a proval-o, com isto ficou muito satisfeito: anda scismando que bem não lhe fez estar em apparecente desaccôrdo com o governo de Sua Magestade.

De accôrdo quer ficar, e se não está sempre, é por ser homem de memoria rude e comprehensão difficil. Se lhe explicassem as cousas por meudo, obedeceria: quem obdece não tem responsabilidade.

Infelizmente não pensa do mesmo modo, e a sua divergencia não é propriamente com o nobre ministro, mas em relação as idéas consignadas no projecto que o governo e a Camara preferiram.

Não está, nunca esteve, nem estava com a politica de accrescentar novas attribuições ao unico poder real deste paiz.

E' um adversario franco, diz na tribuna muito mais do que diz fóra della. A obra paciente e longa de annullar o governo popular, como o concebeu a louca instituição, está quasi concluida.

Já as illusões são muito raras, e só se fingem enganados os que querem render as ultimas lisonjos ao poder. Não; crê no povo e no governo popular; é conservador dos principios fundamentaes da Constituição, segundo a qual todos os poderes dimanam da nação.

Dizia Montaigne, que não basta tirar a mascara ás pessoas; é necessario arrancal-o tambem ás cousas. Em politica, ha duas maneiras de usurpar: uma, pela força, quando se tem geito; outra, pela astucia quando se tem geito, e a astucia tem causado á liberdade mal muito maior do que força.

Aquelle que usa da força tem certa condição, que é a do seu genio. E' Napoleão I. Queria ter a França nas mãos, porque sentia-se capaz de governal-a por si. A ninguem illudio.

Então o *maire* da mais pobre communa era um agente seu, assim como o prefeito do mais rico departamento. As aguias francezas dominavam o mundo a competir com a gloria das aguias romanas; e a influencia, o poder da França, se não compensava os sacrificios da liberdade, pelo menos deslumbrava a imaginação de um povo de heróes.

Comprehende o orador esta audacia do genio, esta largueza de um espirito que julga poder governar um povo; não admitte, porém, a astucia estreita, meticulosa, de Luiz XI, apoiando-se nas communas para sacrificar a nobreza, depois entregando a nobreza ás communas, para afinal, pela destruição reciproca, constituir-se senhor da França.

Não comprehende a astucia de Napoleão III, herdeiro do nome, mas faltando-lhe o genio, a apparentar espirito liberal, apoiando-se no suffragio universal, descendo a todas as minucias, creando e restabecendo prefeitos e sub-prefeitos, todos esses instrumentos de centralisação e da tyrannia. Quando a opinião subio, e a onda que crescia quasi lhe chegou ao throno, elle deixou cahir o decreto de 1861. Repetia-se então, como se repete hoje: — não se attenta contra as liberdades: é, pelo contrario, o maior desenvolvimento da liberdade local; o prefeito é exatamente para para tomar conta dassas minucias, incompativeis com os graves assumptos que têm de ser decididos nas altas repartições do Estado.

Em vez de dar liberdades aos municipios, o Cesar augmentava attribuições aos seus delegados, isto é, aos seus instrumentos, e arvorava esses lances de astucia em concessões de liberdade.

Mas, as leis politicas são tão fataes como as leis physicas: na hora suprema, elle cahio e a França não pôde respirar, vencida e conculcada por todos, porque não tinha meios de deliberação, nem de acção. Seu senhor tinha desapparecido. Elle tombou inerte. Eis a verdade historica.

A astucia quer vencer o direito; illudir e torcer a Constituição; modelar e remodelar debaixo do seu arbitrio principios consagrados pela nossa lei de união principios que honram aos nossos legisladores. Nem ao menos se ouvem doutrinas novas; são de antigas datas as que se repetem.

O nobre Ministro do Imperio não quiz encarar a questão como legislador e como homem de Estado: folheou e refolheou o projecto, pondo em relevo um outro artigo; não se remontou a doutrina alguma, a nenhum, principio fundamental da materia.

S. Exc. fallou como se a Camara não pudesse comprehender a philosophia do projecto e como se a opposição que a este se faz derivasse de algumas de suas disposições, em vez de ser suscitada, como é, em razão de seu organismo e construcção geral!

Dir-se-ia que S. Exc., sem confiança nos dous principios contrarios, entre a liberdade descentralisadora e a centralisação tirannica, quizera procurar um meio termo; mas o orador logo se desenganou, e vio claro que o nobre ministro quer o projecto como elle é em seu espirito e em seu corpo, sem todavia repugnar-lhe aceitar um outro retoque de aperfeiçoamento no sentido das idéas que S. Exc. advoga e parecem ser dogma da sua escola.

Ao entrar no debate, figurou o nobre ministro a necessidade da interferencia do governo na gestão municipal, e attribuio á falta desta interferencia as desgraças da administração local. Assim deverá ser francamente centralisador.

Entretanto, depois, suavemente, quer o nobre ministro que se adopte o projecto, dizendo que elle mantém e amplia as liberdades locaes.

Mas, se a gestão municipal é desordenadamente feita, porque S Exc. não interveio ou não intervem como pudera e devera, visto entender que a lei de 1 de Outubro de 1828 põe tudo á disposição do governo? Como, diante daquelle facto, e com as provas que exhibio, S. Exc. adopta um projecto que, segundo diz, consagra ideas de autonomia, de liberdade e franquezas. Devera ser inteiramente o contrario.

O projecto que o governo adoptou, no que pertence á parochia, é a imagem da lei napoleonica de 1809; mas representa um systema, uma cadeia que tem unidade para manter a unidade. Mas que unidade? — a administrativa, que é impossivel com o sacrificio da unidade politica, a unica que vale esforços.

A solução desta questão está em distinguir entre interesses locaes, que por sua natureza, devem ser regidos pelo poder local, e interesses do Estado ou da provincia, que se manifestam ou se suscitam na localidade. O que é peculiar da localidade, a administração que a lei de 1º de Outubro de 1828 e o Acto Addicional deram aos municipios, não podem deixar de ter autonomia, porque a municipalidade não é, em phrase correcta, juridica, senão uma communhão, uma corporação constante de familias que se reunem para entre si decidir os proprios negocios. E isto não attenta em cousa alguma contra a unidade do imperio; pelo contrario, a fortalece.

O outro principio que o orador sustentou é o de que devem ser de eleição os homens que governam as cidades e as villas naquillo que é da economia local. Nem o principio é novo: é, como diz um jurisconsulto portuguez, fallando de eleições, « a velha carta de liberdade de nosso reino. »

Adhere inteiramente ao systema de separar da deliberação a execução, mas ficando com o principio da eleição no deliberativo e no executivo; porque este é o principio fundamental da Constituição. O orador não sacrifica uma particula siquer da unidade do imperio, que sempre tem sustentado.

Mas a unidade politica desfallece em virtude da indifferença do cidadão e a indifferença do cidadão resulta da abstenção no governo do paiz. Pois é possivel, pergunta o orador, que haja espirito tão optimista, tão absoluto, que acredite que uma nação de 12,000,000 de habitantes pode contentar se no seculo XIX com a autoridade de, em periodos dados, levar á urna uma lista, e nisto resumir a sua soberania?

Um homem, a cujo talento, nunca excedeu a posição que elle tem occupado, o Sr. Gladstone, dizia, em 1864, em um grande banquete offerecido pelo *lord-mayor* de Londres, quando alguns espiritos suspeitavam intentos de diminuir a influencia da liberdade local no reino da inglaterra: — Tranquillisai vos; a Inglaterra sabe por experiencia de seculos que deve a sua grandeza e a sua prosperidade á independencia e á autonomia do governo local. Traquillisai-vos, porque o governo, eu, que sou chefe, não tentarei jámais uma revolução, nem tenho tendencia para isto. Se neste paiz alguem quizesse tentar uma revolução, não havia de recorrer ás armas, aos expedientes conhecidos além do estreito; bastava que produzisse a autonomia local, que reduzisse a liberdade de nossos condados e das nossas pequenas parochias. Os queixumes, inevitaveis contra os que governam, em vez de ficarem nas pequenas localidades ou nos condados, se juntariam todos para subirem até ao governo; e, no dia em que a Inglaterra pudesse suppor que nós eramos respeitaveis por todos os seus infortunios, seria impossivel o governo constitucional representativo, e o throno havia de rolar...

E' assim. Não ha governo que possa supportar o peso de queixas de um povo inteiro, que, pelas instituições centralisadoras, vê firmemente que o unico responsavel é o mesmo governo. Tem aqui applicação a lei mecanica — não pode deixar de calcular a resistencia do supposto para saber a carga que se lhe deve pôr.

Que produzio o regimem, que o nobre ministro quiz legalisar, da sujeição das municipalidades ao governo? Produzio a decadencia, o desconceito na instituição municipal, como S. Exc. veio confessar.

No meio de reparar o mal dividem-se as escolas.

O nobre ministro — o orador pede licença para dizel-o, porque talvez não seja muito parlamentar — aconselha, como o Dr. Sangrado a Gil Blas: sangre mais, sangre ainda. S. Exc. quer maior intervenção no governo municipal.

O orador quer que se lhe dê a responsabilidade da administração, que ao menos não se lhe negue a graça de attribuir a si o que fizer de bom e de queixar-se de si pelo mal que fizer.

O orador quer o regimen da liberdade; o nobre Ministro o da tutella, e, singular tutella, quando o pupillo está desacreditado.

Quanto mais o pupillo enriquece, mais o constrange o governo, quanto mais empobrece, maior liberdade lhe dá. Si se mostra incapaz, o governo sopra-lhe a liberdade; se se mostra capaz, o governo restringe-a, cercêa-a.

Na concentração, vê perigos; na descentralisação, nenhum descobre.

Insiste no que já teve occasião de dizer sobre a responsabilidade que pede para as camaras municipaes, porque até se inventa o que não imaginou, affirmando-se que não a quer, quando é certo que propõe a mais effectiva responsabilidade em todos os abusos que commetterem aquellas corporações.

Nesta parte, a divergencia entre o nobre Ministro e o orador consiste em que quer os recursos para o poder judiciario, em vez de continuar a competencia entregue ao governo.

No mais, ha as Assembléas Provinciaes restando ainda o direito de sancção dos presidentes de provincia para garantir os interesses da alta administração.

Portanto, o que o orador propõe attende a todos os interesses, assim áquelles, como aos da localidade.

O nobre Ministro do Imperio tomou para seu roteiro unico a lei de 1.º de Outubro, sem se recordar de que ella é de 1828, e que depois houve um acto fundamental que alterou as relações dos municipios com as provincias e das provincias com o centro.

Insiste em dizer que a legislação que temos a respeito de fabricas e fabriqueiros, com a jurisdicção do juiz de capellas, é mais que sufficiente para attender a estes interesses, quaes se figuram presentemente.

No desenvolvimento deste ponto o orador mostra que o projecto tanto reconheceu a falta de recursos da mór parte das nossas parochias, que pretendeu habilital-as com um imposto directo.

Mas, além de que ao legislador geral falta competencia para isto, seria um imposto sobre todo o imperio; e ha quem acredite, pergunta o orador, que o Imperio, de finanças em *deficit* chronico, si pilhasse geito e modo de lançar um tributo sobre todas as parochias, deixaria que ellas o arrecadassem, em vez de recolhel-o ao thesouro, que tanto carece de recursos? Parece que houve tenção de ensaiar o que até aqui se julgou impraticavel. Começa-se por lançar esse imposto á conta das parochias a vêr o que produz, para depois convertel o em renda do Estado.

Assegurou o nobre Ministro que não deve assustar a nomeação dos prefeitos, e menos a do mais que prefeito da côrte.

O orador diz que se trata da creação de novos empregos publicos, remunerados á custa dos cofres reduzidos e precisados dos nossos municipios; e que não cabia ao partido conservador, apertado o paiz nas circumstancias financeiras que o vexam, animar, mais do que animar, patrocinar o desenvolvimento, já afflictivo, do espirito de solicitação de empregos publicos.

Ainda mais. esses prefeitos hão de ser os melhores instrumentos da intervenção do governo no processo eleitoral, e a sua influencia se tornará oppresiva na proporção que os ministerios tiverem tirado delles o proveito que esperam; e cada um merecerá dos gabinetes, como dizia Ledru-Rollin, membro do governo provisorio da republica de 1848, pelo empenho com que houver sabido mandar para a Camara representes não suspeitos, e antes dedicados á sua politica.

O governo não carece de novos agentes nas localidades; elles os tem nos juizes, no promotor publico, no delegado, nos subdelegados, no inspector do quarteirão, no collector, no proprio vigario, que é sem duvida a mais bella representação da autoridade, do respeito e da obediencia.

Taes prefeitos servirão para cada vez mais entorpecer e obliterar o espirito das povoações, que verão de um lado tocar aos seus representantes a obrigação de servir gratuitamente ao municipio, sem autoridade effectiva e sem meios de reduzir á pratica as suas deliberações e de outro lado um administrador pago, nomeado por um poder estranho aos seus interesses, e com plena autoridade.

A consequencia será que o municipio se ha de tornar de todo indifferente ao municipio e ao governo, pelo orgão do nobre ministro do imperio, ou de outro, que lhe succeder, virá dizer á Camara — ao povo repugna servir a causa do municipio; por conseguinte, fica tudo reduzido á administração paga do prefeito. E assim se completará esta obra de belleza e de perfeição.

Não é crivel que a nação concorra aos comicios para eleger candidatos que disputem a posição insignificante, sinão ridicula, de votar o que seja do sabor do representante do poder executivo.

Todos conhecem o estado a que ficou reduzida a Camara Municipal no que diz respeito ás suas attribuições, todos desconhecem o seu desprestigio. Ella não cuida do abstecimento de agua, de illuminação, da extincção de incendios, da limpeza das ruas e praças, do ajardinamento da cidade, da hygiene; e até tem a seu cargo as vallas da cidade, importantissimo assumpto sobre o qual o nobre ministro do imperio leu uma extensa portaria que tinha expedido, reclamando informações, as quaes a camara não tem que dar, não deve dar; em vista da competencia que lhe confere a lei de 1 de Outubro de 1828.

E' de espantar que, depois de ter o governo tomado conta dos serviços definidos naquella lei, depois de ter arrecadado os impostos do municipio, reduzindo a camara da côrte quasi á miseria, depois de deixal-a exautorada, levante grita contra ella e lhe attribua todos descalabros. Cumpre ser justo; não se deve tornar effectiva a responsabilidade de funccionario e quem não se concede poder; antes se lh'o usurpa. Quer o nobre ministro restaurar a municipalidade? Entregue-lhe sua autoridade, sua competencia.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

JOSÉ LARONZA

POR

JACQUES DU FLOT E PEDRO MAEL

TERCEIRA PARTE

O ABYSMO

(Continuação do n. 132)

XVI

— Na verdade, senhor, disse a Sra. Francés com certa ironia, eis ahi um escrupulo que não posso deixar de achar excessivo. O Sr. Arband tem confiança absoluta no senhor.

Stephan inclinou-se com polidez.

— Creio que sou-lhe grato e á senhora tambem, minha senhora. Mas tenho habito de ser pontual e, além disso, sou muito susceptivel em questões de probidade, com o que sempre me dei bem.

Dizendo isso Rouval abrio a sua carteira, tirou um recibo perfeitamente em regra, assignado por elle e entregou á bella viuva.

Esta, sem comprehender, aceitou e segurou-o com as pontas dos dedos.

— E' só isso? perguntou ella com certa dureza.

— Não, senhora, não é só isso. Resta-me pedir-lhe que entregue isto a menina Renata d'Isaac, da minha parte, com a expressão do meu pezar por um equivoco que houve recentemente entre ella e eu.

Entregou á Sra. Francés um enveloppe aberto; e inclinando se:

— Se não receiasse abusar da sua boa vontade, minha senhora, pediria ainda outra cousa.

— Póde pedir, estou ouvindo.

Rouval fitou a.

— Solicito, minha senhora, uma audiencia de uns instantes, quer em sua casa, quer em outra parte. Accrescento que estimaria que essa conversa fosse em presença de uma testemunha séria.

A viuva não comprehendia mais nada.

— Mas, senhor, perguntou ella, com que fim?

Elle respondeu com gravidade:

— E' o que não lhe posso dizer neste momento. Direi apenas que o motivo é dos mais importantes. E' questão da fortuna, mesmo da vida, de pessoas que lhe são caras.

A viuva deu um grito.

— De Maximiliano, de Bertha, talvez!

— Sim, senhora, de Maximiliano e de Bertha.

Esta revelação a atordoou.

— Quando o senhor quizer.

— Convem-lhe depois de amanhã?

— Sim, sim, depois de amanhã, em minha casa.

— E, insistio Rouval, terá uma testemunha?

— Uma testemunha! Ah! não me lembrava.

Depois de reflectir:

— Só conheço, como homem seguro, meu sobrinho Juliano Darmailly, que o senhor tambem conhece. Talvez lhe pareça um pouco joven?

— Oh! a idade não vem ao caso. O Sr. Darmailly serve como outro qualquer, até o prefiro a outro. E' um rapaz muito intelligente. Então até amanhã, minha senhora, á rua de Boulainvilliers.

Comprimentou pela ultima vez e deixou a Sra. Francés muito enredada.

Logo que elle sahio, ella olhou para o conteudo do enveloppe que Rouval a tinha encarregado de entregar a Renata.

O enveloppe continha o recibo de trezentos e cincoenta mil francos, que Renata tinha passado quando recebeu do agente de negocios os fundos em troca do penhor dos seus diamantes.

E a Sra. Francés, preza da mais profunda admiração, murmurou machinalmente:

— Que jogo está este homem jogando? Será um tratante ou um doudo?

A Sra. Francés avisou logo a Juliano que fosse á casa della, á rua de Boulainvilliesr, no dia marcado.

Já o moço tinha tido uma longa conversa com o juiz de instrucção, ao qual contou ao mesmo tempo, o furto das cartas e a aggressão que soffrera.

Os dous tinham resolvido adiar provisoriamente as pesquizas, esperando que o inimigo commettesse nova falta.

Póde-se, pois, fazer idéa da admiração de Darmailly ao encontrar, em casa, uma carta da tia, concebida nestes termos:

« Meu caro Juliano.

« E' preciso que me consagres a tarde de depois de amanhã. O Sr. Stephan Rouval deve fazer-nos uma communicação da mais importancia. Espero-te, pois, para almoçar.»

Ficou um momento attonito.

— Eu li isso bem? indagou elle de si mesmo, Uma communicação de Rouval! Que significa isso? Que singular combinação encobre esta nova phase da luta?

O joven advogado nem por um momento pensou que o agente de negocios podia não ser culpado.

Foi, pois, com viva impaciencia que contou as horas que o separavam dessa singular confrontação.

Afinal chegou o dia em que lhe seria dado investigar o problema.

A's onze horas, Juliano almoçou a sós com a tia, que tambem estava muito enredada. Bertha tinha ficado em casa do Sr. d'Isaac com a sua amiga Renata.

Rouval chegou pelas duas horas.

A Sra. Francés não o fez esperar.

Receberam-o na sala. Bastou um olhar do banqueiro para que este ficasse comprehendendo o movel poderoso de curiosidade que dictava esse procedimento.

Mas, tanto a Sra. Francés deixou transparecer a sua impaciencia, quanto Darmailly, perfeitamente senhor de si, soube impôr silencio á febre em que ardia.

Conseguio mesmo tomar um ar de indifferença, que devia ter induzido Rouval a erro.

Esgotadas as banalidades, a viuva mostrou o sobrinho a Stephan.

— Está vendo, disse ella, que Juliano acudio ao meu chamado.

— Agradeço pessoalmente ao Sr. Darmailly, respondeu Stephan com uma fleugma que teria abalado uma convicção mais firme do que a do futuro juiz de instrucção. Mas este replicou com igual candura:

— O senhor faz-me muita honra, Sr. Rouval. Tratarei de justificar a sua estima.

Sentaram-se, e á convite da viuva, o banqueiro começou.

Fallou com gravidade e lentamente.

— Tomei, disse elle, a liberdade de pedir a occasião de fazer-lhes uma communicação importante. Vão julgar da gravidade, excepcional na minha opinião dessa communicação.

O silencio era tão profundo que podia-se ter ouvido cahir um alfinete.

Rouval continuov:

— Ha dous annos que o Sr. Arband sahio da França para ir á Australia disputar uma herança ás pretenções de um inglez chamado Lewis Jubb. Pelas relações de negocio e tambem de amizade, tive a honra de ser o confidente do Sr. Arband.

Ora, uma minudencia que o Sr. Arband, sem duvida, para não assustal-os, não lhes communicou, habilitou-nos, não a mim, mas ao Sr. Celanos, meu representante, durante a minha viagem a Nova-York, a esclarecer o Sr. Arband quanto á pessoa e ás qualidades do personagem temivel com quem ia lutar.

Fez uma pausa intencional.

A Sra. Francés o interrogou:

— Qual é essa minudencia, que desconhecemos, a que o Sr. allude?

— E' esta, minha senhora: Poucos dias antes da sua partida, o Sr. Arband foi atacado, perto de Point du Jour, por um malfeitor, que elle deixou escapar, conservando, porém, a faca com que tinha sido aggredido. Essa faca tinha gravadas na lamina as iniciaes L. J. Peço-lhes que não esqueçam isso, e que as iniciaes são as dos nomes Lewis Jubb.

— Perfeitamente, pronunciou Darmailly em voz alta. E interiormente, murmurou entre dentes: tem coragem este tratante!

Stephan continuou com a mesma calma:

— O Sr. Arband communicou esses factos ao meu amigo Celanos. Longe de ficar sorprendido, este, por sua vez, revelou-lhe que tinha, por seu lado, apanhado um lenço vermelho na zona d'Auteuil. Esse lenço vermelho era apenas um signal de reunião, talvez mesmo um signal de acção.

Juliano interrompeu-o com vivacidade:

— Como soube o Sr. Celanos todas essas particularidades?

— Vou lhe dizer, meu caro senhor, continuou o banqueiro. Antes de nos installarmos em Pariz, viajámos, o Sr. Celanos e eu, viajámos muito. Conhecemos o Sr. Lewis Jubb, cuja grande industria consiste em captar heranças importantes, por todos os meios. De nacionalidade ingleza, Jubb é protegido pelas leis do seu paiz. Demais, é um tratante habil e que não se compromette. Deve ter perseguido o Sr. Arband até na França. Direi mais...

A voz de Rouval tornou se surda. Elle suspirou:

— Jubb já tinha feito uma victima, pois o Sr. Arband pai morreu.

A Sra. Francés levantou se de um pulo.

— Então o Sr. suppõe que esse Lewis Jubb foi o assassino do pai de Bertha?

— Faço mais do que suppôr, minha senhora. Quasi ouso dizer que estou certo.

Ella soltou um grito de indignação.

— E sabendo isso, o senhor deixou Maximiliano partir? O senhor, seu amigo, deixou o nosso pobre rapaz partir para ir ao encontro de um perigo terrivel, que elle ignorava!

Rouval respondeu com sériedade:

— Não me julgue com precipitação, minha senhora. Maximiliano tem uma natureza forte e orgulhosa. Conhecia o perigo que ia affrontar. O Sr. Celanos não o deixou na ignorancia. Mas, como homem de coragem, o doutor quiz salvaguardar a herança da irmã. Além disso ardia por achar se face a face com o homem que suspeitava ser o assassino do pai. Eis porque partio.

— Pobre rapaz! suspirou a Sra. Francés.

— E, perguntou Darmailly, nem o Sr. Arband, nem o Sr. Celanos lembraram se de prevenir a justiça?

Peço perdão, Sr. Darmailly, Maximiliano apresentou a sua queixa e Celanos foi chamado como testemunha; até entregaram as provas, isto é, a faca e o lenço vermelho. Mas nessa occasião o Sr. Arband partio e é de suppôr que a justiça não achasse o negocio bastante importante, porque as pesquizas não proseguiram.

Tudo era rigorosamente verdadeiro; Juliano teve de confessar que o seu adversario esta a protegido por todos os lados.

— Eu não teria mais pensada em tudo isso, continuou Stephan, se um incidente singular não tivesse vindo ultimamente despertar essa lembrança. O Sr. Darmailly, que deu-me a honra de uma visita, conhece o incidente. Eu o cito somente para conhecimento da senhora sua tia. Alguns minutos depois que sahiram, na noite em que tive o prazer de os receber para jantar, a minha casa foi alvo de uma verdadeira aggressão.

Não consegui descobrir os criminosos, só as feições de um delles appareceram mais ou menos distinctamente.

Eu tinha esquecido esse facto quasi insignificante, deixando á policia o cuidado de descobrir os culpados, quando ha quatro dias, descendo a avenida do Bosque de Bolonha, fui attrahido por um objecto brilhante que estava na relva perto de uma moita. Approximei-me e apanhei uma faca. Façam idéa do meu espanto ao ver na lamina as iniciaes de que fallei.

— Ah! disse Darmailly, isso talvez não passe de uma coincidencia singular.

— Acredita? respondeu Rouval. Pois bem, eu não o creio, porque a faca é exactamente igual á outra faca que possuo e que pertenceu a Lewis Jubb.

Tirou então do bolso uma arma com a lamina comprida e estreita, em tudo semelhante áquella que eu tinha visto na panoplia do salão do banqueiro.

O moço ficou abalado. Quasi trahio-se. Realmente tudo isso era tão verosimil que no seu espirito surgiram duvidas. Não estaria elle seguindo caminho errado? Seria Rouval realmente criminoso?

Perguntou á queima-roupa ao agente de negocios:

— Mas, estando o Sr. Maximiliano na Australia, que proveito póde esperar esse Jubb, de semear assim as suas facas na França?

Rouval encolheu os hombros.

(*Continua.*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.